

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Instituto de Ciências Sociais
Departamento de Antropologia
Programa de Pós Graduação em Antropologia Social

Terras Indígenas e o Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Estreito: análise etnográfica de um conflito socioambiental

Graziela Rodrigues de Almeida

Dissertação de Mestrado

Orientador: Paul Elliott Little

Brasília, DF.
2007

Resumo

Esta dissertação apresenta uma análise - fundamentada na metodologia de análise etnográfica - de um conflito socioambiental decorrente do planejamento e licenciamento ambiental da usina hidrelétrica de Estreito, localizada no rio Tocantins, a partir das visões que seis atores sociais possuem a respeito das possíveis conseqüências da construção da usina. A idéia de analisar as distintas interpretações dos atores sociais se fundou na hipótese de se tratar de um conflito ocasionado pelo choque não só das diferentes leituras dos possíveis impactos do empreendimento, mas das próprias visões de mundo dos atores e, conseqüentemente, das diferenciadas formas de se relacionarem com o meio ambiente e com a base territorial onde deverá ser instalado o futuro empreendimento. Neste sentido, é analisada a dinâmica interna do conflito na medida em que os atores sociais, informados por suas respectivas visões, passam a interagir visando a defesa de seus pontos de vista.

Abstract

This Master's thesis presents an analysis – using an ethnographic methodology - of a *socioenvironmental conflict* resulting from the planning and environmental licensing of the Estreito hydroelectric dam on the Tocantins River, from the differing perspectives of six social actors concerning the possible consequences of its construction. The idea of analyzing the social actor's interpretations emerged from the hypothesis that the conflict was caused not only by the different understandings of dam's possible impacts but also due to different world views and, consequently, distinct types of relationships with the environment and the territory where the construction of the future dam is planned. As such, the internal dynamic of the conflict is analyzed according to the social actors who, informed by their respective world views, interact with each other in order to defend their points of views.

Agradecimentos

Ao meu marido Ivan, por todo o diálogo e discussões, pelo apoio, amor, dedicação e paciência os quais foram fundamentais e tornaram possível a realização desta dissertação.

A minha família pela compreensão da ausência em muitos momentos e pelo suporte e carinho desde sempre, especialmente minha querida mãe pelo apoio emocional.

Às pessoas que gentilmente concederam as entrevistas para este trabalho.

Aos professores do DAN pelas aulas e lições desde a graduação.

Ao meu orientador Paul Little pelas aulas e conversas esclarecedoras.

Às secretárias do DAN Rosa e Adriana, pela contínua ajuda.

Aos colegas do Mestrado que mesmo com o pouco convívio contribuíram para a minha formação durante o Mestrado.

Aos amigos e colegas da Funai, especialmente da CGPIMA e da CGART, pela compreensão e apoio ao longo destes dois anos.

Índice

Introdução	1
Objetivo	6
Metodologia	7
Estrutura.....	9
1. O Estudo de Caso do Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Estreito.....	11
1.1 A Usina Hidrelétrica de Estreito – Contextualização Histórica e Geográfica.....	11
1.2 Agentes sociais – Breve caracterização	17
2. As visões dos agentes sociais sobre os possíveis impactos ou mudanças decorrentes da instalação da UHE Estreito	33
2.1 A visão do CESTE.....	34
2.2 A visão do Ibama	40
2.3 A visão da Funai	50
2.4 A Visão do Ministério Público	53
2.5 A Visão dos Povos Indígenas Apinajé, Gavião, Krahó e Krikati	60
2.6 A Visão do CTI.....	66
3. A dinâmica do conflito: visões em choque e estratégias de atuação	73
Considerações finais	103
Referências Bibliográficas.....	111
Documentos Consultados.....	116
<i>Sites</i> de Internet Consultados.....	117
Anexo - Mapa UHE Estreito e Terras Indígenas.....	118

Introdução

As usinas hidrelétricas têm sido uma das principais fontes de geração de energia no Brasil desde a década de sessenta do século passado quando foi criada a Eletrobrás, possibilitando a intensificação do aproveitamento da hidroeletricidade e a construção de grandes usinas hidrelétricas nas diversas regiões do país (HELM, 2003:113).

Conforme apontam Silvio Coelho dos Santos e Aneliese Nacke, na década seguinte, no contexto dos projetos desenvolvimentistas fomentados pelos governos militares, foram construídas as Usinas Hidrelétricas de Tucuruí, Balbina e Itaipu, que foram os primeiros empreendimentos hidrelétricos de grande porte a atingirem populações indígenas no Brasil. A construção dessas usinas provocou o alagamento de terras indígenas de uso e ocupação tradicionais e o reassentamento dos povos Parakanã, Gavião da Montanha, Waimiri-Atroari e Guarani (NACKE e SANTOS, 2003:11).

Ainda segundo estes autores, o contexto histórico, político e ideológico existente no país, nesta época, determinou similaridades no tratamento do setor elétrico para com as populações atingidas (Idem:11). Segundo eles:

...até 1986, na ausência de legislação específica, apenas agências internacionais de financiamento mostravam alguma preocupação para com a denominada área sócio-ambiental. Foram exigências dessas agências, que viabilizaram, a posteriori, os estudos relativos aos efeitos dessas obras sobre as populações atingidas, bem como sobre o meio ambiente (Ibidem:11).

Após mudanças na legislação ambiental, principalmente na segunda metade da década de oitenta, o setor elétrico se submeteu às normas definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama¹ -, adotando os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), como instrumentos necessários para a definição de novos empreendimentos. Segundo estas mudanças, as novas obras passaram a ter um licenciamento² estruturado em várias etapas, tornando-se obrigatória, por exemplo, a realização de audiências públicas (Ibid:13-14).

O licenciamento ambiental é entendido como um instrumento de gestão do Estado,

¹ O Conama é o órgão superior do Sistema Nacional de Meio Ambiente, constituído pela Política Nacional de Meio Ambiente, de 1981. As Resoluções do Conselho definem, entre muitas outras, as diretrizes do processo de licenciamento ambiental.

² Voltarei a trabalhar mais detalhadamente os elementos e procedimentos que compõem o licenciamento ambiental no segundo capítulo, quando tratar da visão do Ibama sobre *impacto ambiental*.

instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente, que objetiva regular as atividades e empreendimentos que utilizam os recursos naturais e podem causar degradação ambiental no local onde se encontram instalados (Cartilha de Licenciamento Ambiental: 5).

Uma das diretrizes definidas pela Resolução N° 237 do Conama, de 1997, é a de que o licenciamento ambiental compete aos órgãos ambientais federal, estaduais e municipais conforme o tipo de empreendimento ou atividade a ser implementado. Segundo a Resolução, o processo é conduzido no âmbito federal, ou seja, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama, quando as obras são de significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional. As obras caracterizadas dessa forma são as seguintes:

- I – localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe, no mar territorial, na plataforma continental, na zona econômica exclusiva, em terras indígenas e em unidades de conservação do domínio da União.
- II – localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados,
- III – cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;
- IV – destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor matéria radioativa, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas ou aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Cenem;
- V – bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica (Resolução Conama 237, Art. 4º) [grifo meu].

A Resolução Conama N° 237 estabelece ainda que o órgão ambiental federal fará o licenciamento destas obras

...após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estado e dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da união, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios envolvidos no procedimento do licenciamento (Resolução Conama 237, Art. 4º, § 1º).

É neste item da legislação que se baseia a necessidade de consulta a órgãos como a Fundação Nacional do Índio - Funai e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. No que se refere especificamente às terras indígenas, o órgão indigenista é consultado pelos órgãos ambientais durante as etapas do processo de licenciamento, manifestando-se quanto aos termos de referências, estudos de impacto ambiental e medidas

de mitigação e compensação, necessários para a emissão das licenças ambientais³. Conforme estabelece o Artigo Nº 231 da Constituição Federal, há situações em que se solicita a autorização do Congresso Nacional e a anuência das populações indígenas, mas somente nos casos em que o aproveitamento de recursos hídricos ou a pesquisa e lavra de riquezas ocorrem no interior das terras indígenas.

Uma das exigências feitas ao empreendedor da obra durante o processo de licenciamento ambiental é a realização de Estudos dos Impactos Ambientais – EIA do empreendimento, os quais devem ser resumidos em um Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, numa linguagem simplificada para apresentação e consultas públicas. Uma característica atribuída pela legislação aos EIA-RIMA é sua publicidade. É estabelecido que as cópias dos mesmos deverão permanecer à disposição dos interessados, inclusive no período de análise técnica (Resolução CONAMA Nº 001, Art. 11). É definido ainda que o IBAMA ou órgão competente deverá determinar um prazo para o recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados além de, sempre que necessário, promover audiências públicas para informação sobre o projeto, seus impactos ambientais e discussão do RIMA.

As audiências públicas são entendidas na legislação ambiental como o veículo de participação de outros atores sociais no licenciamento que não aqueles vinculados diretamente ao processo. É nas audiências que se possibilita a manifestação de representantes da sociedade civil, moradores dos municípios localizados na área afetada pela obra e outros atores como populações tradicionais e povos indígenas, os quais podem estar ou não a favor da construção do empreendimento e organizados em movimentos sociais, como o Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB. É recorrente também a participação de Organizações Não Governamentais, não só ambientalistas como aquelas direcionadas para a defesa de direitos humanos, a defesa de minorias como populações indígenas, quilombolas, etc. Além disso, o Ministério Público, que tem por entre as suas atribuições a defesa do meio ambiente e a dos interesses das populações indígenas, vem ganhando um significativo papel nos processos de licenciamento ambiental, não só de usinas hidrelétricas, mas de diversos outros tipos de empreendimentos no país.

³ A Licenças concedidas durante o processo de licenciamento ambiental são três: a Licença Prévia (LP) a qual atesta a viabilidade do empreendimento, a Licença de Instalação (LI) que autoriza o início das obras de construção e a Licença de Operação (LO) que autoriza o funcionamento do empreendimento.

Assim, é possível notar que os processos de licenciamento implicam a existência de múltiplos atores sociais e de diferentes interesses políticos, econômicos e empresariais (NACKE e SANTOS, 2003:16-17). Os agentes em interação são diversos: o empreendedor da obra, que pode ser o próprio Estado ou representante do setor privado, órgãos estatais como Ibama, Iphan e Ministério Público, as populações atingidas, movimentos sociais e Ongs. Os seus interesses muitas vezes são divergentes e até antagônicos, tornando os processos de licenciamento verdadeiras disputas de poder, onde cada ator utiliza os meios que possui disponíveis na busca da defesa de seus interesses.

Assim, a aplicação da legislação ambiental e dos seus princípios norteadores é passível de interpretações e manipulações entre os vários atores sociais envolvidos no processo e em especial naqueles relacionados a usinas hidrelétricas próximas às terras indígenas, nos quais os atores possuem diferentes possibilidades de influência sobre o processo. Isto se deve não só às variadas formas de atuação dos órgãos estatais, mas também à própria diversidade de interpretações em torno do conceito de *impacto* que cada um dos atores sociais envolvidos possui. No caso das populações indígenas, por exemplo, o conceito *impacto* não faz parte de sua visão de mundo, e sua relação com os territórios que habitam é bastante diferenciada da relação dos outros agentes com seu meio ambiente, o que será discutido no segundo capítulo deste trabalho.

No caso específico a ser aqui analisado- o do planejamento e licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Estreito - os agentes sociais em interação são numerosos e diversificados. Entre eles, podem ser citados representantes de instituições ligadas ao Estado brasileiro como Ibama, Funai, Ministério Público Federal e Ministério de Minas e Energia, os quais apresentam visões diferenciadas no que se refere ao conceito de *impacto ambiental* e a definição dos limites das áreas impactadas pelo empreendimento.

Outros agentes sociais que estão em interação são os povos indígenas Apinajé, Gavião, Krahó e Krikati, cujas terras, em momentos distintos do processo de licenciamento ambiental, foram incluídas nos estudos de impacto ambiental do empreendimento. Estes povos participaram do processo principalmente por meio da relação com a Ong indigenista CTI - Centro de Trabalho Indigenista - um agente social importante para o entendimento das interações aqui analisadas.

Além disso, estão presentes representantes das populações das cidades mais próximas ao empreendimento - populações ribeirinhas, moradores dos municípios incluídos na área de influência do empreendimento - além de populações tradicionais como quebradeiras de coco e quilombolas.

Finalmente, como representante do setor privado e empresarial, encontra-se o Consórcio Estreito Energia - CESTE -, formado pelas empresas multinacionais Tractebel Egi South América Ltda, Companhia Vale do Rio Doce, Alcoa Alumínio S.A., Billiton Metais S.A. e Camargo Corrêa Energia Ltda. O CESTE por sua vez, contratou para a execução dos estudos ambientais da UHE a empresa de consultoria CNEC Engenharia SA, outro agente social em interação.

Levando em conta esta multiplicidade de atores sociais envolvidos no processo de licenciamento ambiental da UHE Estreito, o objetivo deste trabalho é analisar este caso, entendido como um *conflito socioambiental*, a partir da visão que os diversos atores envolvidos possuem a respeito dos possíveis impactos da usina hidrelétrica. Entendo este caso como um conflito socioambiental baseando-me na definição apresentada por Paul E. Little:

Podemos definir conflitos socioambientais como disputas entre grupos sociais derivadas de distintos tipos de relação que eles mantêm com seu meio natural. O conceito socioambiental engloba três dimensões básicas: o mundo biofísico e seus múltiplos ciclos naturais, o mundo humano e suas estruturas sociais, e o relacionamento dinâmico e interdependente entre esses dois mundos...(LITTLE, 2001: 107).

Little aponta algumas diretrizes para a análise dos conflitos socioambientais. Segundo ele, em primeiro, deve ser realizada uma contextualização ambiental, geográfica e histórica do conflito. Cada uma destas esferas estaria relacionada a distintas formas de produção dos grupos sociais, sendo que os conflitos socioambientais mais difíceis tendem a acontecer onde há um choque entre diferentes sistemas produtivos (Idem:115).

Em seguida, o autor delinea três procedimentos básicos: 1) a identificação e análise dos principais atores sociais envolvidos no conflito, onde cada ator social deve ser entendido com base nos seus interesses econômicos e ambientais, 2) a identificação e análise dos principais agentes naturais envolvidos no conflito, e 3) a análise sintética e global do conflito específico quando deve ser feita uma análise da equação de poder entre os distintos participantes (Ibidem:118-119).

Objetivo

Apoiando-me nos passos anteriormente delineados, optei por realizar uma análise reduzida do conflito socioambiental, decorrente do planejamento de construção da UHE Estreito. Afirmo ser uma análise reduzida por não ter como foco todas as relações entre os diversos atores em interação neste caso, por serem numerosos e diversos e por não realizar todos os procedimentos antes apontados, o que demandaria um período de pesquisa muito maior e uma reflexão mais detalhada sobre os diversos elementos do conflito.

Neste sentido, optei por fazer dois recortes para análise aqui proposta: primeiro, procuro focar os atores sociais que estão envolvidos no processo de licenciamento, com relação à questão da inserção de terras indígenas na área de estudos do empreendimento; em segundo, para analisar as relações entre estes agentes, delimitei como aspecto a ser focado, a visão de cada um sobre os possíveis *impactos* decorrentes da obra. Busquei, assim, caracterizar quem são os principais agentes envolvidos no estudo de caso, conforme os recortes acima explicitados, enfocando a visão que cada um possui sobre o conceito de *impacto* ou as preocupações quanto às possíveis mudanças causadas pela construção da Usina. A partir destes dois recortes, objetivo explicitar como os agentes interagem no decorrer do processo de planejamento e licenciamento ambiental da usina hidrelétrica, conforme suas visões sobre o empreendimento e segundo suas posições na rede de relações estabelecidas em torno do conflito.

A idéia de analisar as distintas interpretações dos atores sociais sobre as possíveis conseqüências da construção da usina hidrelétrica se fundou na suspeita de se tratar de um conflito ocasionado pelo choque não só das diferentes leituras dos possíveis impactos do empreendimento, mas das próprias visões de mundo destes atores e, conseqüentemente das diferenciadas formas de se relacionarem com o meio ambiente e com a base territorial onde deverá ser instalada a futura usina hidrelétrica. Além disso, ficou claro que as suas interpretações não poderiam ser dissociadas do lugar ocupado pelos mesmos na rede de relações políticas e sociais estabelecidas em torno do conflito, onde se encontravam em jogo diferentes interesses.

É preciso esclarecer que utilizo o conceito de *impacto ambiental* com relação aos atores que reconhecem e utilizam este conceito. No caso dos representantes indígenas, me

refiro às suas preocupações com relação às possíveis mudanças decorrentes da construção da hidrelétrica, já que o conceito impacto não faz parte de seu arcabouço lingüístico e cultural.

Assim, com base nos critérios acima explicitados e por considerar estes agentes representativos das diversificadas visões que estão em interação no processo de licenciamento da UHE Estreito, os agentes sociais escolhidos para análise neste trabalho são seis:

1. Instituto Brasileiro Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama
2. Fundação Nacional do Índio – Funai
3. Povos indígenas Apinajé, Gavião, Krahó e Krikati
4. Centro de Trabalho Indigenista - CTI
5. Ministério Público Federal – MPF
6. Consórcio Estreito Energia – CESTE

Metodologia

Quanto à etnografia de conflitos socioambientais, Little aponta as contribuições e especificidade do olhar antropológico, cujo foco, segundo ele, “vai além de um foco restrito nos embates políticos e econômicos para incorporar elementos cosmológicos, rituais, identitários e morais que não sempre são claramente visíveis desde a ótica de outras disciplinas” (LITTLE, 2006:91). Neste sentido, o autor complementa:

Um olhar antropológico pode enxergar conflitos latentes que ainda não se manifestaram politicamente no espaço público formal, porque os grupos sociais envolvidos são politicamente marginalizados ou mesmo invisíveis ao olhar do Estado. Como os antropólogos trabalham diretamente com muitos desses grupos – povos indígenas; quilombolas; agroextrativistas; ribeirinhos, favelados – a etnografia dos conflitos socioambientais explicita as bases latentes dos conflitos e da visibilidade a esses grupos marginalizados. Nesse sentido, o uso de uma metodologia etnográfica representa um aporte significativo da antropologia à ecologia política (LITTLE, 2006: 91-92).

Tendo como objeto da análise etnográfica o conflito em si, e não um único agente social, a metodologia utilizada para a pesquisa fundamentou-se nos passos apontados como necessários para uma etnografia de conflitos socioambientais. Ou seja, a identificação dos diversos atores sociais envolvidos, a análise dos discursos em choque e a

interação dos mesmos, e finalmente, a identificação das reivindicações de cada grupo e suas respectivas capacidades de influência (LITTLE, 2006:92). Para tanto, foram utilizados dados coletados em documentos presentes nos processos dos órgãos estatais envolvidos e nas legislações indigenista e ambiental, na observação de manifestações dos agentes sociais em reuniões em Brasília, nas cidades de Araguaína (TO) e Carolina (MA) e na Terra Indígena Kraolândia e, finalmente, nas entrevistas semi-estruturadas realizadas com atores-chave representantes de cada instituição e dos povos indígenas envolvidos.

Procurei realizar uma análise conjunta destes diferentes tipos de material, buscando esboçar, primeiramente, a visão geral de cada agente social em foco, para em seguida avaliar as mesmas em interação. Neste sentido, embora entenda que cada um dos agentes sociais é, na verdade, um conjunto de indivíduos com opiniões e formas de atuação diferenciadas, a partir do entrelaçamento de dados como relatórios técnicos, documentos institucionais, estudos, trabalhos etnográficos e entrevistas com determinados representantes destes agentes, procurei esboçar uma visão geral de cada instituição envolvida assim como trabalhei a visão dos quatro povos indígenas participantes do processo como pertencente a apenas um agente social.

O trabalho de campo foi possível a partir de minha inserção no processo de licenciamento da UHE Estreito, no início do ano de 2005, como antropóloga da Coordenação de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente da Funai. Esta inserção possibilitou a observação privilegiada das reuniões embora também tenha constituído uma dificuldade para o afastamento necessário do trabalho como pesquisadora, o que me levou a solicitar o desligamento da Coordenação no decorrer da pesquisa. Além deste desligamento, foi necessário o exercício constante de suspensão dos meus valores, evitando julgamentos e o apoio a determinados agentes do conflito em foco. Este exercício também é previsto por Little, quando trata da etnografia dos conflitos socioambientais:

Estas tarefas de pesquisa requerem que o etnógrafo ganhe acesso e estabeleça um diálogo com todos os principais atores sociais do conflito (isto é, tanto com os “bandidos” da história quanto os “mocinhos”). Para tanto, o etnógrafo precisa ter uma dose mínima de empatia com os atores sociais, mesmo aqueles de que não gosta pessoalmente (sejam eles garimpeiros, traficantes, fazendeiros, petroleiros, oligarcas, etc.), já que é quase impossível escrever boa etnografia sobre grupos que se detesta. O esforço de dialogar com membros de distintos grupos sociais e entender seus respectivos pontos de

vista demanda um certo grau de suspensão de valores por parte do etnógrafo, ao mesmo tempo em que evite apoiar explicitamente um dos lados do conflito (LITTLE, 2006:93).

Estrutura

No primeiro capítulo, apresento uma contextualização geral do caso estudado, delineando o contexto histórico e geográfico do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica de Estreito e uma breve caracterização dos agentes sociais envolvidos. Neste sentido foi necessário recorrer à bibliografia produzida nos campos de antropologia e do meio ambiente, à literatura existente sobre experiências de construção de usinas hidrelétricas envolvendo povos indígenas, assim como trabalhos referentes a cada agente social analisado; trabalhos em etnologia indígena e sobre política indigenista, além de estudos sobre movimentos sociais e Ongs.

No segundo capítulo, apresento a visão que cada agente possui sobre o conceito de *impacto ambiental* ou as possíveis mudanças decorrentes da obra, analisando os principais aspectos destas visões. Neste sentido, procurei analisar como cada agente social entende o empreendimento, buscando relacionar suas concepções com a bibliografia pertinente.

Neste capítulo ficam evidentes discussões centrais para o entendimento da visão de cada agente e das diferenças entre as mesmas. Uma discussão importante se refere ao fato da visão sobre *impacto ambiental* ou das mudanças decorrentes da obra por parte de cada ator social, estar vinculada à relação que os mesmo possuem com o meio ambiente. Uma outra discussão diretamente ligada à forma de relacionamento dos agentes não indígenas com a natureza se refere aos elementos que constituem o discurso ocidental sobre a Ciência. Este discurso está relacionado ao conceito de *impacto ambiental* na visão não só do Ibama, para quem esta relação fica evidente, mas também de outros atores como o Ministério Público Federal e o Consórcio Estreito Energia. Uma outra discussão que permeia a análise da visão dos agentes se refere à questão do desenvolvimento, levantada ou como justificativa do CESTE para construção do empreendimento ou criticada pelos povos indígenas, representantes da Funai e da ong CTI, quando ao falar dos impactos ou mudanças causadas pela hidrelétrica, questionavam a finalidade da energia gerada e quem seriam os reais beneficiados pela obra.

No Capítulo 3, esboço uma análise global do conflito, segundo o recorte proposto, objetivando avaliar o posicionamento de cada ator e como as suas respectivas visões são colocadas em interação no processo de licenciamento. Apresento algumas discussões sobre a forma de atuação do Estado com relação à questão ambiental e com relação aos povos indígenas, a inserção destes povos como parte do meio ambiente nos processos de planejamento e construção de usinas hidrelétricas, a relação dos antropólogos com os povos indígenas e com o indigenismo e o papel das Ongs.

1. O Estudo de Caso do Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Estreito

1.1 A Usina Hidrelétrica de Estreito – Contextualização Histórica e Geográfica

A Usina Hidrelétrica de Estreito, segundo informado nos documentos e registros da Funai e Ibama, é uma obra de grande infra-estrutura projetada para ser construída no rio Tocantins, entre as cidades de Estreito, localizada no Estado do Maranhão, e Aguiarnópolis, localizada no Estado de Tocantins. A usina está projetada para uma potência total de 1.087 MW, com um reservatório de 555 km² de superfície, sendo 400 km² de terras inundadas e com 5.400 x 10⁶ m³ de volume de água. Segundo apresentam os documentos consultados, os recursos previstos para sua construção são de cerca de R\$ 1.890.950.580,00 (um bilhão, oitocentos e noventa milhões, novecentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais) (Projeto Básico Ambiental UHE Estreito: 1).

As obras da usina deverão ser realizadas nos municípios de Estreito e Aguiarnópolis e sua represa atingirá os municípios de Estreito e Carolina no Estado do Maranhão, e Aguiarnópolis, Babaçulândia, Barra do Ouro, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Itapiratins, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins e Tupiratins, no Estado do Tocantins. O proponente do projeto é o Consórcio Estreito Energia - CESTE, formado pelas empresas Tractebel Egi South América Ltda, Companhia Vale do Rio Doce, Alcoa Alumínio S.A., Billiton Metais S.A. e Camargo Corrêa Energia Ltda (Idem).

O processo de licenciamento ambiental da UHE está sendo conduzido pelo Ibama. É preciso esclarecer que o motivo pelo qual o processo está sendo tratado no âmbito federal não é o fato de haver terras indígenas na chamada *área de influência indireta* do empreendimento – isto só ocorreria caso algumas delas fosse alagada, o que não deverá ocorrer segundo os estudos ambientais. O Ibama conduz o processo em função da usina atingir dois Estados (Tocantins e Maranhão), condição também prevista pela legislação como passível de licenciamento federal.

Os trabalhos de elaboração do EIA/RIMA, conforme consta nos documentos analisados, se iniciaram em janeiro de 2001. Para a realização destes estudos, foi elaborado um termo de referência pelo órgão ambiental federal, o qual solicitou sugestões da Funai, iniciando a consulta ao órgão indigenista ainda em 2001. Segundo os documentos que estão no Processo Funai 1457/01, o órgão indigenista não se manifestou quanto ao

documento.

O EIA/RIMA, elaborado pela empresa de consultoria CNEC Engenharia S.A.⁴, contratada pelo CESTE, foi entregue pelo empreendedor da obra ao Ibama em janeiro de 2002 (Ibid). No que se refere à questão de terras indígenas, apenas a T.I. Kraolândia constava como estando na área de influência indireta do empreendimento. Ainda no ano de 2002, no mês de agosto, foi realizada uma vistoria conjunta entre Funai e Ibama na área considerada pelo órgão ambiental como de interferência do empreendimento, naquele momento.

No *Relatório de Vistoria Técnica*, elaborado por um biólogo enviado como representante da Funai, foi ressaltado que:

...1º) Os Estudos Etno-Ambientais referentes à T.I. Kraolândia, em área de influência indireta, apresentavam dados secundários, e a comunidade em questão, não foi ouvida; 2º) Não foi incluída no EIA/RIMA a Comunidade Indígena da T.I. Apinajé, localizada a jusante do barramento, na área de influência do empreendimento, sendo necessária, portanto, a sua inclusão, com análise sobre os impactos e interferências no meio físico, biótico e sócio-cultural” (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fls. 39-40).

Após esta vistoria, a Funai enviou carta ao Ibama em novembro de 2002, se manifestando favoravelmente pela continuidade do processo de licenciamento ambiental da referida UHE. No entanto o órgão indigenista apontou a necessidade de inclusão de condicionantes na licença, as quais deveriam determinar que o empreendedor complementasse os estudos ambientais conforme termo de referência que seria elaborado pela Funai (Proc. FUNAI 08620 N° 1457/01, fl. 38).

Em setembro de 2003, após análise do EIA/RIMA, a realização de audiências públicas e considerações de outros órgãos, o Ibama solicitou ao empreendedor informações complementares, para esclarecimentos técnicos e detalhamentos quanto aos impactos do empreendimento (RIMA de Complementação, p.2). Nessas complementações, também foi solicitada a avaliação de possíveis impactos na T.I. Apinajé. No final do ano de 2004, o CESTE entregou o relatório com as complementações solicitadas ao órgão ambiental.

As audiências públicas para apresentação dos estudos complementares foram realizadas no início do ano de 2005, em cinco municípios dos Estados do Tocantins e

⁴ A CNEC Engenharia é uma empresa de consultoria de propriedade do grupo Camargo Correa que foi contratada pelo Consórcio Estreito Energia para realização dos estudos de impacto do empreendimento.

Maranhão. Nestas audiências, representantes dos povos indígenas Apinajé, Gavião, Krahó e Krikati que compareceram aos eventos acompanhados de membros da Ong indigenista CTI manifestaram suas preocupações quanto aos efeitos da construção da “barragem”. A Funai não enviou representantes às mesmas.

Como resultado de suas participações nas audiências, representantes da Associação Indígena Wyty-Catë enviaram à Funai, ao Ibama e ao Ministério Público um documento denominado *Questões sobre os impactos da UHE Estreito sobre as Terras Indígenas Krahó e Apinajé*, no qual solicitavam que a Licença Prévia⁵ do empreendimento não fosse concedida e fossem realizados estudos mais consistentes no EIA-RIMA sobre os impactos para as populações indígenas. No documento solicitavam também a inclusão da Terra Indígena Krikati nos estudos (Proc. FUNAI 08620 1.457/2001: fl.13).

A Funai por sua vez, após a manifestação das populações indígenas, encaminhou ao Ibama um documento solicitando que a Licença Prévia do empreendimento não fosse concedida até que os estudos complementares fossem devidamente analisados pelo órgão indigenista. Em abril de 2005, a Funai enviou ao órgão ambiental o *Termo de Referência para Estudos Complementares dos Impactos Socioambientais da UHE Estreito em Terras Indígenas*, no qual estabelecia um roteiro para os estudos a serem realizados nas terras Apinajé, Krahó e Krikati e apontava as diretrizes para realização dos mesmos, como a obrigatoriedade de que a equipe de consultores contasse com um antropólogo e que todos os pesquisadores recebessem anuência prévia das populações indígenas para início dos estudos (Proc. Funai 08620 1.457/2001: fl.121). Ressalta-se neste momento, a inclusão da terceira terra indígena nos estudos, a T.I. Krikati, conforme solicitado no documento enviado pelos representantes indígenas.

Apesar da solicitação da Funai, acima referida, o IBAMA concede, em abril de 2005, a Licença Prévia para o empreendimento com 50 (cinquenta) condicionantes, entre as quais:

...apresentar programa de monitoramento de impactos potenciais nas Comunidades Indígenas, incluindo Estudo Etnoecológico que considere os impactos socioambientais da UHE para as Terras Indígenas localizadas na área

⁵ Segundo informações constantes na Cartilha Ambiental do Tribunal de Contas da União, a licença prévia – LP – funciona como uma chancela do órgão ambiental ao início do planejamento do empreendimento. É ela que aprova a localização e concepção e atesta a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade (Cartilha Ambiental:13).

de influência do empreendimento, enfocando como a possível mudança do regime de escoamento do rio poderá afetar as atividades produtivas destes povos indígenas”(Proc.FUNAI 08620 1457/01, fl. 84).

O Ministério Público Federal, após a emissão da Licença, fez uma recomendação ao Ibama de que a revogasse até que se complementassem os estudos dos impactos provocados pelo empreendimento. A recomendação foi encaminhada pelos Procuradores da República no Estado do Tocantins e no Estado do Maranhão, os quais apontaram dezesseis itens que tornavam precária a Licença, entre os quais a necessidade de *estudos etnoecológicos* nas terras indígenas localizadas na área de influência do empreendimento. No entanto, o órgão ambiental não acatou a Recomendação, alegando que os as dúvidas apontadas pelos procuradores seriam sanadas ao longo processo de licenciamento (www.prto.mpf.gov.br).

Em agosto de 2005, atendendo ao Termo de Referência enviado pela Funai que apontava a necessidade de que os consultores indicados recebessem anuência prévia das populações indígenas, o CESTE encaminha uma carta à Funai, indicando nomes de cinco consultores (três antropólogos, um engenheiro agrônomo e uma bióloga) para a realização dos estudos nas TIs Krahó e Apinajé. E em virtude do Consórcio questionar a inclusão da TI Krikati entre as terras a serem estudadas, encaminhou o “Relatório Técnico Nº 01 - A UHE Estreito e a Comunidade Indígena Krikati” para a Funai com o objetivo de que se avaliasse a possibilidade de que a mesma fosse excluída dos Estudos.

A Funai realizou consultas aos representantes indígenas e constatou que algumas associações indígenas se manifestaram contra a participação do antropólogo Rinaldo Arruda, um dos indicados pelo CESTE no documento enviado à Funai. A associação Wyty-Catê enviou correspondência para o órgão indigenista informando que apenas aceitariam antropólogos indicados por representantes indígenas, como fica explícito no seguinte trecho do documento:

Gostaríamos de deixar claro que não admitiremos equipes que visitem nossas áreas que não sejam indicadas por nós porque esta equipe deve ter profundo conhecimento sobre nossa realidade... (Proc. FUNAI 08620 1.457/2001: fl.175).

A mesma associação indígena propôs a realização de uma reunião com representantes dos povos Krahó, Apinajé, Krikati e inclusive os Gavião Pykobjé⁶, para discutir a questão dos estudos etnoecológicos. A reunião foi realizada na cidade de Araguaína (TO), em outubro de 2005, organizada pela Funai e custeada pelo Consórcio Estreito Energia. Além das lideranças indígenas, estavam presentes representantes do Consórcio, dois antropólogos indicados pelo empreendedor para a realização dos trabalhos, técnicos da Funai e membros da Ong CTI. O resultado da reunião foi a aceitação, por parte das lideranças indígenas, do antropólogo Odair Giralдин, indicado para realizar os Estudos na TI Apinajé, e a recusa dos outros consultores indicados para os trabalhos.

Ainda nesta reunião, as lideranças fizeram a sua indicação dos antropólogos que deveriam realizar os estudos nas terras Gavião, Krahó e Krikati sendo todos eles vinculados ao CTI. É importante ressaltar foi solicitada pelos indígenas a inclusão da quarta terra nos estudos, a Terra Indígena Governador, habitada pelo povo indígena Gavião (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl. 250).

A princípio, o empreendedor se mostrou contrário à contratação dos antropólogos indicados pelos representantes indígenas, afirmando que não poderiam contratar “consultores já declaradamente contra o empreendimento” (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl. 275). Porém, após um longo processo de negociação, com a realização de reuniões em Brasília e em cidades próximas às terras indígenas, em fevereiro de 2006, o empreendedor cedeu à exigência dos representantes indígenas e aceitou contratar a equipe de antropólogos vinculados ao CTI. Além disso, foram contratados outros membros da Ong além daqueles indicados pelos representantes indígenas.

Em maio de 2006, foi realizada uma reunião na cidade de Carolina (MA), com representantes indígenas, da Funai, do Ministério Público no Estado do Maranhão, da empresa de consultoria CNEC e representantes do CTI, para uma apresentação de informações sobre o projeto da hidrelétrica para as lideranças indígenas e planejamento dos trabalhos de campo dos estudos a serem realizados pela equipe da Ong (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.466).

Os estudos foram realizados pela equipe do CTI no período de julho a setembro de 2006 e entregues ao CNEC em outubro do mesmo ano. Em novembro, o CESTE entregou à

⁶ A Terra indígena habitada pelos Gavião até o momento não havia sido inserida nos estudos.

Funai o Relatório *Estudos Etnoecológicos*, elaborado pelo CTI e também o documento *Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE Estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Gavião*, elaborado pela equipe da CNEC. É necessário mencionar aqui que a CNEC Engenharia S.A. é a empresa de consultoria contratada pelo CESTE para realização dos estudos referentes à UHE, desde o início do processo de licenciamento ambiental e que a mesma, apesar da contratação dos consultores do CTI, continuou a ser a responsável pela coordenação dos estudos. Segundo os documentos desta empresa:

...em função de discordâncias técnicas, não foi possível atingir um consenso entre o CNEC e CTI no que diz respeito ao conteúdo final do documento. Diante disso e de comum acordo entre o CTI e o CNEC, optou-se por entregar o relatório produzido pelo CTI na forma e conteúdo em que foi entregue ao contratante, respeitando assim a autoria do documento e reservando para a CNEC a prerrogativa de explicitar os pontos discordantes” (*Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE Estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Gavião*: p.2).

A apresentação dos estudos realizados pela equipe do CTI para os representantes indígenas estava prevista para o mês de outubro de 2006, assim que os mesmos fossem entregues ao CESTE. No entanto, o empreendedor cancelou o evento afirmando haver a necessidade de melhor conhecer o conteúdo destes estudos, o que tornaria a reunião improdutiva naquele momento.

Em novembro de 2006, como já afirmado, os estudos foram entregues à Funai, a qual informou ao Ibama que apresentaria sua análise até o dia 20 de dezembro do mesmo ano. No entanto, mesmo sem a manifestação do órgão indigenista, o Ibama concedeu a Licença de Instalação para o empreendimento em 14 de dezembro de 2006 (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.739).

No dia 20 de dezembro o órgão indigenista encaminhou sua análise sobre os estudos ao Ibama ressaltando que se tratava de uma análise prévia que “só seria concluída após reunião junto aos povos indígenas para apresentação dos estudos e deliberações junto às comunidades indígenas” (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.763).

A reunião de apresentação dos Estudos Etnoecológicos aos povos indígenas anteriormente adiada ocorreu no mês de abril de 2007, sendo seguida de uma outra reunião em Brasília e por protestos de representantes indígenas no canteiro das obras da usina, que

se encontravam bastante irritados com o fato das obras terem sido autorizadas pelo Ibama sem o atendimento de suas reivindicações. Até o momento de finalização deste trabalho as obras da usina encontravam-se paralisadas em função de uma ação judicial encaminhada pelo Conselho Indigenista Missionário – CIMI.

1.2 Agentes sociais – Breve caracterização

Consórcio Estreito Energia

O Consórcio Estreito Energia é constituído pelas empresas Tractebel Egi South América Ltda, Companhia Vale do Rio Doce, Alcoa Alumínio S.A., Billiton Metais S.A. e Camargo Corrêa Energia Ltda.

A Tractebel Energia, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, segundo informado no seu site, é uma empresa pertencente ao grupo internacional SUEZ com origem na França e na Bélgica. A Tractebel é responsável por cerca de 8% da geração total do Brasil, tendo seu “parque gerador, com 13 usinas hidrelétricas e termelétricas nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Goiás, tem capacidade instalada de 5.860 MW”. É informado ainda que empresa conta com aproximadamente 900 colaboradores no país e tem como maiores clientes as concessionárias de distribuição de energia e indústrias - além de prestar serviços associados, como a implantação de instalações de co-geração, operação e manutenção de equipamentos de produção de energia e monitoramento da qualidade da energia (www.tractebelenergia.com.br).

A Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), criada pelo Governo Federal em 1º de junho de 1942 e privatizada em 7 de maio de 1997, é uma grande empresa de mineração e metais que possui atualmente operações em 14 estados brasileiros e em 16 países. A empresa, conforme informações presentes no seu *site*, é líder na produção e exportação de minério de ferro e pelotas, sendo uma importante produtora global de concentrado de cobre, bauxita, alumina, alumínio, potássio, caulim, manganês e ferroligas. É enunciado também que a empresa é a maior operadora brasileira de serviços logísticos, oferecendo soluções

integradas para atender as necessidades de seus clientes, além de importante produtora de energia elétrica para consumo próprio.

No mesmo *site*, é destacada a economia de custos proporcionada pelos investimentos em auto geração de energia elétrica, que no ano de 2005, foi de R\$ 110 milhões. Assim, é informado que “a estratégia da Vale é tratar todos os insumos energéticos essenciais aos processos produtivos da Companhia de forma centralizada, buscando as melhores fontes de geração de energia aos menores custos possíveis” (www.cvrd.com.br). Cabe apontar que a CVRD possui outros empreendimentos que implicam impactos e relações conflituosas com povos indígenas como os Xikrin do Cateté e os Guajajara, cujas terras encontram-se na área de influência do Projeto Ferro Carajás.

A Alcoa também é uma empresa multinacional produtora de alumínio que atende aos mercados aeroespacial, automobilístico, industrial e de embalagens, construção civil e de transporte comercial. A companhia americana possui 129.000 funcionários em 43 países, e também investe em geração de energia. Ela é proprietária da Baesa (Energética Barra Grande S.A.), criada em maio de 2001, por meio da união de cinco empresas: a Alcoa Alumínio, com participação de 42,2%, a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) com 25%, a Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) com 15% a Camargo Corrêa Cimentos, com 9% e a DME Energética com 8,8%. Esta usina, segundo enunciado, tem capacidade máxima instalada de 708 megawatts, estando localizada no leito do Rio Pelotas, na divisa dos Municípios de Pinhal da Serra, no Estado do Rio Grande do Sul e Anita Garibaldi, no Estado de Santa Catarina (www.alcoa.com).

A Camargo Correa é um dos maiores grupos empresariais brasileiros, fundado em 1939, como uma pequena construtora. Atualmente, o grupo atua nas áreas de engenharia e construção, cimento, calçados, siderurgia, gestão ambiental, têxtil, concessões de serviços públicos em energia e transporte rodoviário, empregando mais de 30 mil funcionários. No item “Destaques financeiros”, de seu *site*, é informado que, em 2005, a energia foi responsável por 18,4 % da receita do grupo. Este fato é colocado como “o resultado da decisão estratégica de diversificar as frentes de atuação para aproveitar oportunidades e garantir proteção contra oscilações da economia” (www.camargocorrea.com.br). Cabe aqui destacar que a empresa de consultora contratada pelo CESTE para realização dos Estudos de Impacto Ambiental da UHE Estreito é a empresa CNEC Engenharia, “empresa nacional

do grupo Camargo Corrêa que atua na prestação de serviços de consultoria” (www.cnec.com.br).

Finalmente, a última empresa componente do Consórcio é a BHP Billiton, referida em seu *site* como a maior companhia de recursos diversificados do mundo. A empresa, que trabalha com alumínio, manganês, ferro, urânio, níquel, prata e minerais de titânio, possui 38 mil empregados trabalhando em aproximadamente vinte e cinco países. Os ganhos bilionários da empresa são atribuídos ao “portifólio diversificado de alta qualidade” que possibilita a circulação mais estável do dinheiro e uma maior capacidade de direcionar o crescimento (www.bhpbilliton.com).

De forma geral, é possível fazer uma caracterização das cinco empresas que compõem o CESTE: são grandes companhias multinacionais, que têm como uma das principais atividades a mineração embora também invistam em outros negócios como a geração de energia. Podemos caracterizá-las como inseridas no contexto do desenvolvimento, característico do pensamento ocidental de exploração dos “recursos naturais” visando o crescimento econômico. Neste sentido, vale fazer referência ao que Gustavo Ribeiro denominou como “consortiation” para se referir ao processo pelo qual agências capitalistas se associam em função de um projeto de grande escala. Nas palavras do autor:

A large-scale project places several powerful capitalist agencies together: transnational corporations, multilateral and development agencies, national governments, banks, and so on. I coined the term *consortiation* to refer to the economic and political process through which they become associated (RIBEIRO, 1994: xxi) [ênfase no original].

O relacionamento do CESTE com os outros agentes do processo ocorreu principalmente por intermédio de seus gerentes de meio ambiente, os quais compareciam às reuniões em Brasília construindo as relações com os órgãos estatais. Houve também a atuação de um representante do escritório do Consórcio em Carolina (MA), o qual era enviado às reuniões com as lideranças indígenas. Como será explicitado no decorrer do trabalho, as relações entre o CESTE e alguns agentes sociais especificamente foram conturbadas, uma vez que havia grandes divergências quanto aos possíveis *impactos* do empreendimento e quanto à realização dos estudos nas terras indígenas, o que será trabalhado nos capítulos seguintes.

Ibama

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis foi instituído pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a partir da fusão de quatro entidades brasileiras que trabalhavam na área ambiental: Secretaria do Meio Ambiente - SEMA; Superintendência da Borracha - SUDHEVEA; Superintendência da Pesca - SUDEPE, e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (www.ibama.gov.br).

A criação do órgão ocorre logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, na qual a questão ambiental ganha destaque com a inclusão de um capítulo. Esse destaque decorre do histórico do desenvolvimento das discussões em torno do tema no mundo e no Brasil. Neste contexto, a década de 1970 é emblemática pois nela ocorre a publicação, pelo Clube de Roma, do Relatório *The Limits of Growth*; é realizada a Conferência das Nações Unidas para o Ambiente Humano e, no Brasil, e cria-se a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA. É por intermédio desta instituição que o Governo Federal institui a Política Nacional do Meio Ambiente, em 1981⁷ (www.ibama.gov.br).

Segundo enunciado em seu *site* na *Internet*, o Ibama possui 14 os objetivos finalísticos definidos para o cumprimento de sua missão institucional:

...reduzir os efeitos prejudiciais e prevenir acidentes decorrentes da utilização de agentes e produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como seus resíduos; promover a adoção de medidas de controle de produção, utilização, comercialização, movimentação e destinação de substâncias químicas e resíduos potencialmente perigosos; executar o controle e a fiscalização ambiental nos âmbitos regional e nacional; intervir nos processos de desenvolvimento geradores de significativo impacto ambiental, nos âmbitos regional e nacional; monitorar as transformações do meio ambiente e dos recursos naturais; executar ações de gestão, proteção e controle da qualidade dos recursos hídricos; manter a integridade das áreas de preservação permanentes e das reservas legais; ordenar o uso dos recursos pesqueiros em águas sob domínio da União; ordenar o uso dos recursos florestais nacionais;

⁷ Eduardo Viola e Héctor Leis afirmam que o ambientalismo brasileiro surgiu na década de 1970 a partir de umas poucas associações que realizavam campanhas de denúncia e conscientização pública. Ainda segundo estes autores, a partir de fins desta década, o movimento ambientalista consegue realizar algumas campanhas de âmbito regional e nacional e o número de grupos de base cresce de forma extraordinária. Eles prosseguem afirmando que na segunda metade da década de oitenta, o ambientalismo se transforma num movimento multissetorial e complexo, constituído por oito setores principais, sendo um deles o *ambientalismo governamental*, ou seja, as agências estatais do meio ambiente (Leis; Viola, 1995:134-135).

monitorar o status da conservação dos ecossistemas, das espécies e do patrimônio genético natural, visando à ampliação da representação ecológica; executar ações de proteção e de manejo de espécies da fauna e da flora brasileiras; promover a pesquisa, a difusão e o desenvolvimento técnico-científico voltados para a gestão ambiental; promover o acesso e o uso sustentado dos recursos naturais e desenvolver estudos analíticos, prospectivos e situacionais verificando tendências e cenários, com vistas ao planejamento ambiental (www.ibama.gov.br) [ênfases minhas].

Dentre estes objetivos e conforme definido pela Resolução 237 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, já referida na Introdução, cabe ao Ibama conduzir os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que estejam localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe, no mar territorial, na plataforma continental, na zona econômica exclusiva, em terras indígenas e em unidades de conservação do domínio da União (Resolução Conama nº 237, Art. 4º).

O Ibama é, portanto, considerado o condutor do processo de licenciamento dos casos acima citados, cabendo-lhe realizar a elaboração dos termos de referência para os estudos de impacto ambiental do futuro empreendimento, a análise e manifestação sobre os mesmos, a avaliação do plano básico ambiental e da implementação das medidas de mitigação, compensação e indenização pelos impactos ambientais decorrentes das obras e funcionamento do empreendimento. Para isso, como já explicitado na Introdução deste trabalho, são realizadas consultas a outros órgãos do Estado como o Iphan e a Funai e são promovidas audiências públicas para discussão do empreendimento.

O acompanhamento dos processos de licenciamento é realizado pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, que conta com técnicos especializados em áreas como engenharia civil, biologia e antropologia em seu quadro. O trabalho destes técnicos resulta em pareceres e informações técnicas que subsidiam a decisão da Diretoria quanto à emissão das licenças ambientais.

O processo de licenciamento da UHE Estreito foi iniciado no Ibama no ano de 2000, quando protocolado o pedido de licença, conforme os procedimentos estabelecidos pelo órgão.

Funai

Um dos órgãos o qual o Ibama necessita consultar em processos de licenciamento ambiental de grandes empreendimentos é a Fundação Nacional do Índio. Esta Fundação, criada no ano de 1967, segundo a Lei Nº 5.371 que autoriza a sua instituição, tem definidas como sua finalidade as seguintes ações:

...estabelecer as diretrizes e a garantia do cumprimento da política indigenista; gerir o patrimônio indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização; promover levantamentos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre o índio e os grupos sociais indígenas; promover a educação de base apropriada do índio visando à sua progressiva integração à sociedade nacional; despertar do interesse coletivo para a causa indígena e, finalmente, exercício do poder de político nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção do índio” (Lei 5.371, Art. 1º).

Muitas destas atribuições, como as relacionadas à saúde e educação, antes de responsabilidade exclusiva da Funai, foram transferidas para outras instituições como a Fundação Nacional de Saúde e o Ministério da Educação. Neste sentido, atualmente, as atividades da Funai estão reduzidas a três tipos de ações principais: 1) a regularização fundiária e demarcação das terras indígenas; 2) fomento de atividades produtivas e 3) proteção ambiental dos recursos naturais presentes nas terras indígenas. Para o desenvolvimento destas atividades, a Fundação está organizada em três grandes diretorias: a Diretoria de Assuntos Fundiários, a Diretoria de Assistência e a Diretoria de Administração. No caso dos processos de licenciamento ambiental, estes são, geralmente, acompanhados pela Diretoria de Assistência, por meio de sua Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA.

É necessário destacar algumas características da forma de atuação órgão indigenista com o objetivo de melhor caracterizar a sua participação nos processos de licenciamento ambiental de grandes empreendimentos, em especial o da UHE Estreito. Um primeiro aspecto que merece destaque é o fato da Funai ser sucessora do extinto Serviço e Proteção aos Índios – SPI.

Uma das principais heranças do SPI, que incorreu em sérias conseqüências para os povos indígenas em determinado período da história, foi o estabelecimento do instituto

da Tutela. Segundo Silvio Coelho dos Santos, através do SPI, o Estado assumiu a proteção e a tutela dos povos indígenas o que levou a constituir um instrumento de submissão e cerceamento dos direitos dos povos indígenas, sujeito à interpretação do funcionário que a exercia. O autor afirma que não poucas arbitrariedades foram cometidas sobre o seu exercício (SANTOS,1995: 98).

É necessário salientar que as práticas da Funai, e a política indigenista como um todo, sofreram modificações com o advento da Constituição Federal de 1988. Antônio Brand, no artigo “Mudanças e Continuísmos na política indigenista pós 1988”, ressalta uma destas mudanças, com relação à questão da integração, presente na Lei de criação da Funai:

O texto constitucional alterou profundamente as normas legais de relação entre esses povos e a sociedade nacional. Pela primeira vez, deixou de ser atribuição do Estado legislar sobre a integração dos povos indígenas, ou seja, sua desintegração como povos etnicamente diferenciados, cabendo-lhe ao contrário, garantir o direito à diferença” (BRAND, 2002:33).

Na nova Constituição, os povos indígenas, além de terem garantidos direitos próprios à cidadania, têm, segundo Santos:

...condições privilegiadas que lhes permitem recorrer ao Estado, por si ou através do Ministério Público para garantir o cumprimento tanto de dispositivos constitucionais, como de outras legislações que lhes garantam direitos, benefício ou vantagens” (SANTOS,1995:100).

Embora haja este reconhecimento dos povos indígenas como legítimos atores para buscar a defesa de seus interesses, na prática dos processos de licenciamento ambiental, a Funai é entendida pelo Ibama como a única instituição que deve ser consultada como representante dos interesses dos povos indígenas. O Ibama consulta a Fundação quando da elaboração do Termo de Referência para a realização dos estudos de um determinado empreendimento, solicita a realização de vistorias conjuntas e posicionamento do órgão não só quanto aos estudos realizados, mas quanto à liberação das licenças necessárias para a instalação e operação do empreendimento.

Nem sempre estas consultas ocorrem no início do processo e muitas vezes, mesmo quando consulta é realizada, o órgão indigenista não apresenta sua manifestação. Em outras ocasiões, apresenta manifestações contraditórias ou incertas o que faz com que os processos sejam bastante tumultuados. Como será demonstrado no caso da UHE Estreito,

a Fundação mostrou-se ausente no início do processo de licenciamento manifestando-se posteriormente de forma dúbia, o que foi uma reclamação constante do CESTE constatada tanto em documentos do processo quanto na entrevista com o gerente de meio ambiente do Consórcio.

Com relação a esta forma desordenada de atuação do órgão indigenista, cabe ressaltar três características constatadas por João Pacheco de Oliveira e Alfredo Wagner de Almeida:

...Em primeiro lugar, as prioridades são vistas mais como um lugar comum que garante a continuidade formal de programas anuais, do que um fator efetivo de orientação quanto às áreas indígenas a serem privilegiadas no processo burocrático. É a gravidade atribuída ao caso que, em última instância, determinará o seu ritmo de tramitação...Em segundo lugar, as iniciativas do órgão precedem de uma tomada empírica de decisões isoladas, sem obedecer a uma programação estabelecida, fundamentada em estudo, análise e discussões sobre a finalidade básica do órgão tutor, com uma clara definição de meios e fins, dos recursos exigidos e das prioridades no tempo...Em terceiro, como as ações compreendidas vêm sempre justificadas como respostas urgentes a situações calamitosas, não há uma avaliação mais profunda de suas causas, nem uma crítica mais elaborada dos meios convencionais de intervenção, com um levantamento e exames de outras alternativas existentes (OLIVEIRA FILHO; ALMEIDA, 1998: 70-71).

No caso da Usina Hidrelétrica de Estreito fica evidente esta característica atribuída pelos autores com relação ao fato da Funai trabalhar conforme a gravidade atribuída ao caso, pois foi somente após o início da pressão tanto dos povos indígenas, auxiliados pelo CTI, quanto à pressão exercida pelo Ministério de Minas e Energia que a Funai retomou suas ações relativas ao processo de licenciamento da usina.

Povos Indígenas Apinajé, Gavião, Krahó e Krikati

Os povos indígenas Apinajé, Gavião, Krikati e Krahó se inseriram no processo de licenciamento ambiental da UHE Estreito, enquanto agentes atuantes, quando alguns de seus representantes, principalmente aqueles vinculados à Associação Indígena Wyty-Catë participaram das audiências públicas de apresentação dos estudos complementares dos impactos ambientais da UHE Estreito, no início do ano de 2005, nas cidades de Carolina e Estreito. Esta participação ocorreu muito após a abertura do processo de licenciamento no

Ibama, em 2001, pois nenhum representante indígena foi informado ou consultado no início do processo e não participou dos estudos de impacto e seus estudos complementares que foram realizados sem visitas de campo às aldeias. A inserção dos povos indígenas como agentes sociais atuantes no processo se deu apenas com o apoio da Ong Indigenista CTI, a qual também enviou membros para as audiências públicas.

Estas quatro etnias, assim como outras com características culturais semelhantes, conformam o chamado grupo Timbira, que é definido pelo etnólogo Julio Cezar Melatti da seguinte forma:

Timbira é o nome que designa um conjunto de povos: Apanyekrá, Apinajé, Canela, Gavião do Oeste, Krahó, Krinkatí, Pukobyê. Outras etnias timbira já não se apresentam como grupos autônomos: os pouco numerosos Krenyê e Kukoikateyê vivem entre os Tembê e Guajajara, que falam uma língua tupi-guarani (Tenetehara); os Kenkateyê, Krepumkateyê, Krorekamekhrá, Põrekamekrá, Txokamekrá, recolheram-se e se dissolveram entre alguns dos sete povos timbira inicialmente enumerado” (MELATTI, 1999a).

Como os quatro grupos indígenas referidos neste trabalho são parte deste grupo mais amplo, compartilhando uma série de características comuns, optei por apresentar uma caracterização sociocultural do grupo Timbira de forma geral. A escolha de tratar estas quatro etnias como um único agente no estudo de caso aqui analisado também se fundamentou no fato de seus representantes apresentarem visões e preocupações semelhantes quanto às possíveis mudanças decorrentes da “barragem”, apresentando, sempre, nas reuniões realizadas no decorrer do processo, um posicionamento uníssono com relação à construção da usina. Além disso, grande parte das interações destes povos indígenas com outros agentes sociais do processo foi intermediada pela Associação Indígena Wyty-Catë, uma associação que engloba as várias etnias pertencentes ao grupo Timbira.

Segundo nos informa Melatti, os Timbira estão em contato com a sociedade nacional desde o século XVIII, quando entraram em choque com fazendas de gado em expansão que os empurraram para oeste da região por eles anteriormente habitada, a leste do rio Parnaíba. Atualmente, estão localizados no sul do estado do Maranhão, norte do Tocantins e leste do Pará, em uma região predominantemente de Cerrado, havendo também áreas de transição com a floresta amazônica (Ibidem).

A Terra Indígena Apinajé, segundo Maria Elisa Ladeira e Gilberto Azanha, tem

extensão de 141.904 ha, e encontra-se homologada e com registro no CRI e SPU. A TI Apinajé tem em suas proximidades, duas estradas que estão sendo asfaltadas: a TO 126, que liga os municípios de Tocantinópolis e Itaguatins, e a TO 134 que liga o município de Anjico ao entroncamento da BR 230, seguindo até Tocantinópolis, sendo, em um trecho, limite sul da área (AZANHA; LADEIRA, 2003). Quanto à futura localização da UHE Estreito, a TI Apinajé está localizada a 20 km à jusante do chamado “eixo da barragem”, tendo como limite oeste o rio Tocantins (ver Anexo).

Conforme aponta Melatti, os Krahó vivem no nordeste do Estado do Tocantins, na Terra Indígena Kraolândia (homologada pelo Decreto nº 99.062, de 7-3-90), com 302.533 ha, situada nos municípios de Goiatins e Itacajá. A Terra Indígena está localizada entre os rios Manoel Alves Grande e Manoel Alves Pequeno, afluentes da margem direita do Tocantins. Ali, a vegetação predominante é o cerrado, cortado por estreitas florestas que acompanham os cursos d'água (MELATTI, 1999b). Atualmente, a terra indígena está cercada por fazendas produtoras de soja e também possui próximo ao seu limite oeste a rodovia BR 010, cujo asfaltamento está atualmente em processo de *licenciamento ambiental*. A TI Kraolândia está localizada a cerca de 140 km da futura localização da UHE Estreito (ver Anexo).

A Terra Indígena Krikati tem extensão de 144.775 hectares, sendo localizada nos municípios maranhenses de Montes Altos e Sítio Novo, a sudoeste do Estado. A TI é banhada por rios e córregos das bacias do Tocantins (Lajeado, Arraia, Tapuio, entre outros) e Pindaré/Mearim (AZANHA; LADEIRA, 2005a). Com relação ao local onde será instalada a Usina de Estreito, a TI Krikati está localizada a cerca de 70 km em linha reta (ver Anexo).

Os Gavião, também chamados de Pykopjê, estão localizados na parte sudoeste do Estado do Maranhão, na micro-região de Imperatriz, que abrange uma faixa do contato entre a floresta amazônica e as formações de cerrado. Habitam a Terra Indígena Governador, com cerca de 41.644 hectares de extensão, no município de Amarante, homologada em 1982. Governador é a menor das Terras Indígenas Timbira (AZANHA; LADEIRA, 2005b). Esta terra indígena está localizada a cerca de 140 km do local de instalação da usina (ver Anexo).

Melatti afirma que os diferentes grupos étnicos que compõem o grupo Timbira, falam uma só língua que pertence à família Jê, embora haja diferenças dialetais entre si. O autor ressalta que o dialeto mais divergente é o dos Apinajé, que talvez possa até ser considerado uma outra língua, apesar de os outros grupos Timbira não parecerem ter dificuldade em entendê-lo. Ele afirma também quanto aos Apinajé, que são os que mais divergem quanto à cultura, e como único grupo que fica a oeste do Tocantins, são chamados de Timbira Ocidentais, em contraposição aos demais, os Timbira Orientais (MELATTI, 1999a).

Além da língua, estes grupos apresentam outras semelhanças culturais como a própria aparência que dão ao corpo (corte de cabelo, indumentária, vestuário) e elementos da cultura material (cabaças, artefatos de palha trançada, modelo das casas). Suas aldeias são estruturadas de forma circular, de modo que uma casa fique disposta ao lado da outra. No centro encontra-se o pátio, o qual é interligado às casas por caminhos que formam um desenho radial. O pátio é o local de realização das reuniões dos homens, ao amanhecer e ao anoitecer e é também nele que as mulheres cantam dispostas em fila, conduzidas por um cantor que agita o maracá (Idem).

Melatti ressalta a importância de oposições como centro/periferia, leste/oeste, alto/baixo e outras, para se chegar a um entendimento dos vários ritos que são realizados dentro do espaço da aldeia; pois as direções têm significado. Segundo o autor, existem ritos relacionados ao ciclo de vida dos indivíduos, relativos ao ciclo anual e ainda ritos associados a um ciclo mais longo, de iniciação. Ainda segundo o etnólogo, os mitos dos diferentes grupos são, na grande maioria, os mesmos, com algumas variações. Entre os principais mitos destacados pelo autor estão:

... o do Sol e Lua e a criação dos seres humanos, do trabalho, da morte, da menstruação, dos animais importunos e peçonhentos; a Mulher-Estrela, que ensina o uso dos vegetais cultiváveis; a luta contra o grande gavião e a grande coruja e a origem do rito de iniciação Pembyê; a assunção de um homem aos céus pelos urubus, de onde traz o conhecimento do xamanismo e do rito de iniciação Pembkahëk; o conhecimento do uso do fogo, que foi tomado das onças; a transformação de alguns seres humanos em monstros, como o Perna-de-Lança; o surgimento do homem branco pela exclusão de um membro anômalo do seio da sociedade indígena (Ibid).

É importante salientar o que Melatti afirma quanto a essa mitologia. Ele ressalta que nela é constante a passagem de conhecimentos de fora para dentro da sociedade e de

certos seres no sentido contrário (Ibid). Como será analisado no Capítulo 2, a reflexão sobre a divisão entre *sociedade e natureza* será importante para o entendimento de como os povos indígenas entendem um grande empreendimento e as mudanças que dele decorrem.

Quanto aos seus sistemas produtivos, estes grupos são predominantemente caçadores, coletores e pescadores praticando também, em menor escala, a atividade da agricultura. A atividade da caça é uma atividade diretamente relacionada à esfera ritual. Gilberto Azanha, com relação aos Pykopjê, por exemplo, afirma que “em todos os rituais que realizam, a caça tem importância fundamental, pois caçar não é só prover uma fonte de alimento para a sociedade; caçar, na cultura Pykopjê, é conhecer as forças da natureza, é ouvir o que ela tem para dizer, é fazer parte dela”. Neste sentido, completa o autor, “a vida na aldeia faz mais sentido, assim como as relações com os parentes, as divisões nos partidos, os rituais”(Ibid).

Esta colocação é importante para exemplificar o fato de que no caso das quatro etnias aqui analisadas, bem como para a maioria dos povos indígenas no Brasil, a forma de apropriação do território e realização de suas atividades produtivas é radicalmente diferente da forma ocidental em que os elementos presentes no meio ambiente são vistos como recursos naturais a serem explorados. As atividades produtivas realizadas pelas populações indígenas têm um estreito vínculo com a esfera simbólica e ritual, não havendo a separação radical entre homem e natureza. Essa discussão será aprofundada a partir da discussão introduzida por Philippe Descola e Eduardo Viveiros de Castro.

Centro de Trabalho Indigenista

O CTI é enunciado como uma “organização não-governamental⁸ constituída juridicamente como associação sem fins lucrativos”. Segundo publicado em seu site na Internet, foi fundado em março de 1979 por antropólogos e indigenistas que já

⁸ Scherer-Warren define Ongs como organizações formais, privadas, porém com fins públicos, sem fins lucrativos, autogovernadas e com participação de parte de seus membros como voluntários, objetivando realizar mediações de caráter educacional, político, assessoria técnica, prestação de serviços e apoio material e logístico para populações alvo específicas ou para segmentos da sociedade civil, tendo em vista expandir o poder de participação destas com o objetivo último de desencadear transformações sociais no nível micro (do cotidiano e ou local) ou ao nível macro (sistêmico e/ou global) (Scherer-Warren, 1995:165).

trabalhavam com alguns grupos indígenas do Brasil (www.trabalhoindigenista.org.br).

A missão da instituição, conforme explicitado no *site*, é:

...contribuir para que os povos indígenas assumam o controle efetivo de toda e qualquer intervenção em seus territórios, esclarecendo-lhes sobre o papel do estado na proteção e garantia de seus direitos constitucionais (Ibidem).

Assim, é afirmado como objetivo do seu trabalho a redução da dependência das comunidades indígenas em relação ao Estado e a outras agências assistenciais de forma que as mesmas assumam o controle de todas e quaisquer intervenções em seus territórios.

A atuação da Ong se dá por meio da implementação de projetos integrados, com comunidades indígenas, para as quais são repassados recursos e assessoria técnica. Segundo enunciado no *site*, os projetos são elaborados a partir de demandas locais identificadas em conjunto com os índios os quais são considerados co-autores e co-executores dos projetos. Esta intervenção é considerada de “longo prazo, caracterizando uma ação contínua, porém pontuada por diferentes atividades definidas pelo contexto político e social do grupo indígena” (Ibid).

A Ong trabalha com diversos grupos indígenas como os Timbira, Waiãpi, Guarani, Terena, Marubo, Mayoruna, Kanamari, Korubo e Kulina. Com os povos Timbira, desenvolve ações na área de Educação contando com o apoio da Fundação Rainforest da Noruega (RFN), do Ministério da Educação (Mec) e da Fundação Nacional do Índio (Funai). Além disso, desenvolve o projeto Frutos do Cerrado baseado numa parceria de índios e pequenos produtores do Maranhão e Tocantins. Segundo enunciado no *site* da Ong, o projeto é executado pela Associação Wyty-Catë representando cinco povos Timbira e assessorado pelo CTI. Suas atividades estão direcionadas para os aspectos de fortalecimento da Wyty-Catë, geração de renda, preservação e conservação da biodiversidade do cerrado e sustentabilidade econômica a partir do aproveitamento dos seus recursos naturais. Assim, os frutos nativos coletados por índios e pequenos produtores são beneficiados, na forma de polpa congelada, para comercialização (Ibid). Este projeto foi alvo de preocupação por parte da Ong, quanto aos *impactos* decorrentes da UHE Estreito.

A inserção do CTI no processo de licenciamento da UHE Estreito se deu por meio da participação de alguns de seus técnicos (antropólogos, geógrafos, engenheiros florestais) nas reuniões em Brasília e nas cidades próximas às terras indígenas. Os membros da ONG também trabalhavam na articulação dos representantes indígenas com a Funai, Ibama e

Ministério Público. Além disso, os antropólogos da Ong coordenaram os estudos de impactos socioambientais da UHE Estreito para as terras indígenas Apinajé, Krahó, Krikati e Gavião, depois de um longo processo de negociação com o empreendedor para que a equipe que realizasse os Estudos fosse indicada pelos representantes indígenas.

Aqui, é importante salientar que os representantes indígenas, embora nem todos estejam diretamente vinculados aos projetos desenvolvidos pelo CTI, construíram uma aliança com a Ong, segundo a qual todos os representantes dos quatro povos indígenas envolvidos exigiram que os antropólogos que coordenassem os estudos fossem vinculados à Ong. Essa exigência, a princípio não foi aceita pelo empreendedor que alegava que esta equipe realizaria um estudo “viciado”. No decorrer do processo, o empreendedor, não recebendo autorização para que a equipe inicialmente contratada realizasse os trabalhos de campo nas terras indígenas, acabou cedendo e contratando os membros da Ong.

Ministério Público Federal

Outro agente social bastante atuante no processo de licenciamento da UHE Estreito é o Ministério Público Federal. Este órgão, conforme a com a constituição Federal de 1988, tem por atribuição:

...defender os direitos sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais regionais federais, os juízes federais e juízes eleitorais. (www2.pgr.mpf.gov.br).

Segundo disposto na página do MPF, na *Internet*, o órgão atua nos casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público, seja em virtude das partes ou do assunto tratado. É informado também que cabe ao MPF fiscalizar o cumprimento das leis editadas no país e daquelas decorrentes de tratados internacionais assinados pelo Brasil bem como atuar como guardião da democracia, assegurando o respeito aos princípios e normas que garantem a participação popular. (Idem).

No Artigo 129 da Constituição Federal, onde são definidas as atribuições do Ministério Público, é colocado, no item V, que uma delas é defender judicialmente os interesses das populações indígenas. Como já afirmado anteriormente neste trabalho, na parte relacionada à Funai, a Constituição de 1988 trouxe significativas mudanças na relação dos povos indígenas com o Estado, uma vez que o órgão indigenista deixou de ser reconhecido como a única entidade responsável por representar os povos indígenas na defesa de seus interesses.

Além disso, cabe a Instituição também a defesa do meio ambiente. Segundo Leona Chermont:

...foi destinada constitucionalmente ao Ministério Público a importante missão de garantir os interesses mais relevantes da sociedade, dentre os quais a defesa do meio ambiente. Em sua evolução, a instituição foi se firmando no Brasil na defesa dos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, não se encontrando similar com tal magnitude no direito comparado (CHERMONT,2003: 332).

Neste sentido, o Ministério Público pode e deve acompanhar os processos de licenciamento de projetos lesivos ao meio ambiente – estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), solicitando às entidades responsáveis, todas as informações que entender pertinentes e necessárias (Idem: 333).

Uma das características fundamentais do Ministério Público é a autonomia na estrutura do Estado. Neste sentido, os procuradores e promotores têm a independência funcional assegurada pela Constituição sendo, cada membro, livre para atuar segundo sua consciência e suas convicções, com base na lei. Existe uma autonomia não só com relação ao Estado mas também dentro da própria instituição, ou seja, cada membro não está sujeito a ordens de superior hierárquico do próprio MPF ou de outra instituição (www2.pgr.mpf.gov.br). Esta autonomia é bastante criticada pelo Ibama - que vê um poder excessivo concedido ao órgão.

O Ministério Público é representado fisicamente pelas suas procuradorias. Há a Procuradoria Geral da República (PGR), sediada em Brasília, onde exercem suas atividades os subprocuradores-gerais da República, além do procurador-geral e do vice. Além disso, existem as procuradorias regionais da República, sediadas em Brasília, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo onde os procuradores regionais atuam perante os

tribunais federais. Finalmente, as unidades de lotação dos procuradores da República (que atuam perante as varas e juízes federais) são as Procuradorias da República - com sede nas capitais dos estados - e as Procuradorias da República nos Municípios (Idem).

No caso de licenciamento ambiental da UHE Estreito, foram envolvidos os procuradores da República nos estados do Tocantins e Maranhão além da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão vinculada à Procuradoria Geral da República. Esta Câmara é um órgão setorial de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional dos Procuradores da República, nos temas relativos aos povos indígenas e outras minorias étnicas (ccr6.pgr.mpf.gov.br).

O Ministério Público Federal pode atuar nas áreas civil e criminal, perante o Judiciário ou fora dele. No judiciário, a forma de atuação é o ingresso de ações - civis e criminais -, embora a competência para julgar essas ações seja do Poder Judiciário. Fora do judiciário, a atuação se dá por meio das chamadas medidas administrativas, entre as quais estão o Inquérito Civil Público, utilizado para coletar informações que vão embasar o ajuizamento de Ação Civil Pública; o Termo de Ajustamento de Conduta, por meio do qual o denunciado se compromete a sanar a irregularidade, sujeitando-se a multa em caso de descumprimento; e a Recomendação, usada para alertar órgãos públicos sobre o descumprimento de leis (www2.pgr.mpf.gov.br).

A atuação do Ministério Público no caso da UHE Estreito ocorreu por meio de ações, recomendações ao Ibama e participação dos procuradores e analistas periciais em reuniões para discussão do processo.

2. As visões dos agentes sociais sobre os possíveis impactos ou mudanças decorrentes da instalação da UHE Estreito

Neste capítulo, minha intenção é apresentar e analisar alguns dos principais elementos que caracterizam as visões dos atores sociais sobre as possíveis conseqüências da construção da UHE Estreito. Ou seja, como cada ator social entende o empreendimento segundo suas cosmovisões, relações com o meio ambiente e o território onde está planejada a construção da usina.

Como parto da concepção de conflito socioambiental como correspondente às disputas decorrentes da atribuição de sentidos diversificados a um mesmo espaço, entendo, que, primeiramente, é importante destacar que as relações de dois atores sociais – CESTE e Povos Indígenas - com o território onde será construída a futura usina merecem especial atenção.

Neste sentido, recorro inicialmente aos apontamentos de Viveiros de Castro e Andrade sobre a concepção de “ambiente” no contexto do planejamento de grandes empreendimentos hidrelétricos. Estes autores apontam “ambiente” como sendo uma noção vazia de significado se não se estabelece previamente um ponto de vista, só existindo um “ambiente” para alguém, o que implica que esta noção depende de um sujeito. Os autores afirmam que no caso específico das hidrelétricas do Xingu, o “ambiente” é o “ambiente do sistema elétrico”, havendo um deslocamento do lugar de sujeito para a obra de engenharia. Assim, o reservatório e as barragens passam a ser o “ambientado”, enquanto as populações humanas afetadas passam a fazer parte componente deste “ambiente”. Para eles, segundo esta inversão, as comunidades indígenas é que passam a interferir no “ambiente” da obra (VIVEIROS DE CASTRO; ANDRADE, 1988:10).

Estas considerações de Viveiros de Castro e Andrade permitem a reflexão de como o CESTE entende o território onde será inserida a obra da usina na medida em que este ator define o mesmo a partir referenciais utilitaristas, segundo os quais o território é concebido como possibilidade de geração, utilização e comercialização de energia, visando a obtenção de rendimentos econômicos a partir de sua operação. Ou seja, existe um ambiente da UHE Estreito, o qual abarca não só o local onde a mesma será construída, mas também a área de influência de seus impactos. O diferencial com relação ao caso das hidrelétricas do Xingu é que desta vez, o empreendedor não reconhece os povos indígenas e as terras indígenas

como estando neste ambiente. Não porque entendem que é a obra que está inserida no ambiente dos povos indígenas, mas sim porque não prevêm a possibilidade de impactos nestas terras, entendidas como fora da área de influencia direta do empreendimento.

Em contrapartida, os povos indígenas entendem o território - e aqui cabe esclarecer que este não se limita às terras demarcadas – como um meio de exercer seus modos de vida, com o qual estabelecem relações cosmológicas, históricas e culturais. Com base nestes parâmetros, entendem que a construção da usina acarretará mudanças em suas vidas, tanto em função de alterações nos rios como em função de mudanças que, na nossa linguagem, seriam classificadas como sociais. Justamente esta diferença de sentidos atribuídos à usina acarretou a existência do conflito socioambiental.

Assim, passo a seguir, para a apresentação das visões dos atores sociais acerca das possíveis conseqüências da construção da UHE Estreito.

2.1 A Visão do CESTE

A análise das concepções que fundamentam a visão do CESTE acerca do conceito de impacto foi baseada fundamentalmente nas informações disponíveis em documentos técnicos produzidos pela empresa de consultoria CNEC ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Estreito, sejam eles, “EIA/RIMA”, “Estudos de Complementação das Recomendações/Solicitações do Ofício Ibama 1428/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA”, “Programa Básico Ambiental”, “Contextualização sobre a Terra Indígena Krikati e a UHE Estreito”, “Recurso Administrativo” e “Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE Estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Governador”, além das questões apontadas pelo Gerente de Meio Ambiente do Consórcio, entrevistado durante a pesquisa⁹.

As áreas de influência do empreendimento, conforme pode ser constatado nos documentos analisados, foram definidas pela empresa de Consultoria CNEC e pelo Ibama, a partir da classificação entre impactos diretos e indiretos, tal qual a classificação

⁹ A entrevista com o Gerente de Meio Ambiente do CESTE foi realizada na data de 08.01.07, na sede da Funai em Brasília.

empregada pelo Instituto. Conforme informado nos Estudos de Impacto Ambiental, as áreas de influencia foram definidas segundo as porções territoriais consideradas como sujeitas às influências do empreendimento, sendo considerados para os meios físico e biótico, aspectos fisiogeográficos e para o meio socioeconômico, a divisão administrativo-territorial (EIA/RIMA, p.25). Neste sentido, o documento apresenta como área de influência direta do empreendimento a descrição a seguir:

...A Área de Influência Direta – AID definida para o meio físico-biótico abrange, além da superfície do reservatório a ser formado pela UHE Estreito, uma faixa de aproximadamente 7 km no entorno do mesmo, contada a partir de suas margens, totalizando 590 km². Nesta superfície, encontram-se as áreas de terra firme destinadas ao reservatório, à infra-estrutura de apoio, as áreas de empréstimo e de bota-fora, os canteiro de obra, os diversos acessos e a superfície dos rios, além das características físicas e biológicas dos sistemas estudados. No meio sócio-econômico, a AID definida está composta pelo conjunto dos municípios cujo território possui relação direta com o empreendimento... (EIA/RIMA, p.29).

Já a Área de Influência Indireta – AII, segundo informado no EIA/RIMA, foi delimitada da seguinte maneira:

...Para o meio físico-biótico, a Área de Influência Indireta – AII delimitada foi a bacia de contribuição intermediária, limitada, a montante, pelo remanso do futuro reservatório e, a jusante, a 5 km ao Norte do eixo proposto. No meio sócio-econômico, foram considerados os municípios cujas terras serão inundadas pela formação do reservatório e/ou sofrerão intervenções decorrentes das obras de implantação do empreendimento, além daqueles que são pólos de atração da região (Quadro 3.1.1/01). Esta delimitação considerou a geração de empregos diretos e indiretos e o fornecimento de insumos diversos necessários na etapa de implantação (EIA/RIMA,p.25).

É possível notar nestas definições que as áreas de influência do empreendimento são entendidas pelo CESTE tendo como referencial a área a ser alagada pelo empreendimento. Este referencial foi confirmado pelo Gerente de Meio Ambiente do Consórcio em sua entrevista:

Acredito que o procedimento tem que ser feito a partir da área que vai ser inundada. Tentar projetar impactos potenciais, em todos né? Meio físico, biótico e socioeconômico e partir daí delimitar áreas em que entenda-se que esses limites ainda vão ser significativos, ou perceptíveis. E a partir daí com os estudos em cada uma dessas áreas, o próprio estudo vai ter dar um retorno se aquele limite foi suficiente ou não ou se você precisa ampliar esse limite.

Isso no próprio termo de referência que é definido pelo Ibama junto com os outros órgãos, define-se um primeiro limite e a partir dos resultado desses estudos, tem que se considerar se esses limites foram suficientes ou não. Pode-se falar “ah vamos falar da área inundada e até o final dos remansos e pode-se falar de mãe dez quilômetros mais um quilometro” ou também mais uma vez, a gente vai estar estabelecendo algum critério, mas o melhor critério é você já ter dentro dos estudos alguns dados prévios que vão te indicar se aquele limite foi suficiente ou não...sempre a partir da área inundada...

Com relação a inserção de terras indígenas, é apresentado no EIA/RIMA que a T.I. Kraolândia encontra-se na área de influência indireta do empreendimento:

No caso da UHE Estreito, em sua área de influência indireta ocorre apenas a Terra Indígena Kraholândia, distante dos efeitos diretos do empreendimento, portanto fora do âmbito de aplicação do art. 231, § 3º da Constituição Federal... (EIA/RIMA, p.24).

Os impactos apontados com relação a esta Terra Indígena foram relacionados ao risco de alteração do estoque de ictiofauna nas áreas de pesca da comunidade indígena e à ampliação do desmatamento regional e pressão sobre a terra indígena (EIA/RIMA, p.137).

Com relação ao primeiro impacto, é informado no documento:

A formação do reservatório da UHE Estreito poderá gerar modificações sobre a oferta de peixes nos cursos d'água da Terra Indígena Kraolândia, alterando conseqüentemente a oferta de ictiofauna. Este impacto poderá acontecer nas fases de implantação e operação, de natureza negativa, do tipo indireto, de duração permanente, dispersa, reversível, de ocorrência imediata e a médio prazo (EIA/RIMA, p.136).

Com relação à pressão sobre a terra indígena, os estudos apontam:

A possível ocorrência e a magnitude desse impacto só poderão ser corretamente avaliados considerando-se as influências combinadas dos vários empreendimentos projetados sobre o rio Tocantins e sobre a região. No caso da Terra Indígena Kraolândia o impacto é de alta importância, apesar da baixa probabilidade de ocorrência, podendo ocorrer nas fases de implantação e operação, de natureza negativa, do tipo indireto, de duração permanente, dispersa, reversível, de ocorrência imediata e a médio prazo (EIA/RIMA, p.137).

No decorrer do processo de licenciamento, foram incluídas pela Funai e pelo Ibama as outras três terras indígenas nos estudos de complementação do empreendimento. A Terra

Indígena Apinajé foi a primeira delas, considerada pelo Ibama e pela Funai (que no início do Processo de Licenciamento operava com os mesmos conceitos utilizados pelo Ibama), como estando na área de influência indireta da usina hidrelétrica. No entanto, no RIMA de complementação apresentado nas audiências públicas de 2005, foi informado com relação a esta TI:

A maior importância desse rio, entre os Apinayé, parece localizar-se mesmo no mundo mítico, onde aparece frequentemente, em especial, no mito do dilúvio, visto que a TI Apinayé encontra-se fora da área de influência da UHE Estreito e ditando 45 km a jusante em tributário do Rio Tocantins. Portanto, completamente fora da AID do empreendimento... (RIMA de Complementação, p.11).

O CNEC, posteriormente, reconheceu a existência potencial de impactos nesta terra indígena. Ao enviar a sua posição sobre os estudos realizados pela equipe do CTI em 2006, é informado no documento “Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE Estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Governador” o seguinte:

...a qualidade da água do rio Tocantins, no trecho a jusante junto à terra Indígena Apinajé, fica sujeita ao risco de sofrer ação direta dos níveis e qualidade observados nos corpos d’água do reservatório, assim como as diversas fozes dos rios e ribeirões que deságuam no rio Tocantins, como é o caso do Ribeirão Botica...(Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Governador, p.9).

A inclusão da Terra Indígena Krikati nos estudos complementares da UHE Estreito, conforme já referenciado no Capítulo 1, foi solicitada ao Ibama pela Funai em decorrência da reivindicação de representantes indígenas no início do ano de 2005. No entanto, o Consórcio não concordou com a inclusão da T.I. e encaminhou à Funai o documento “A terra Indígena Krikati e o Aproveitamento Hidrelétrico Estreito” o qual procurava demonstrar que não eram previstos impactos decorrentes da implantação do empreendimento nesta terra indígena (Proc. FUNAI 08622 1457/01,fl.178). O documento continha as seguintes considerações:

...a) No âmbito das condições de água do rio Tocantins e seus tributários a conformação do sistema hídrico local indica que o rio Tocantins não exercerá qualquer influência no que diz respeito à qualidade das águas dos cursos que drenam a região da terra indígena, por este situar na região de cabeceiras, fora

da influencia do regime de vazões naturais do rio Tocantins. b) no âmbito das condições da ictiofauna não são esperadas alterações na composição da fauna dos tributários que drenam a T.I. c) no âmbito do aumento da pressão no território indígena decorrente do afluxo populacional, o que não deverá ocorrer devido principalmente, à localização da área frente ao empreendimento (Proc. FUNAI 08620 1457/01,fl.180).

Após a decisão da Funai de manter a Terra Indígena Krikati nos Estudos, o CESTE encaminhou ao órgão indigenista um Recurso Administrativo questionando a sua posição. Este documento apresentava como um dos principais argumentos o questionamento sobre a abordagem defendida pela Funai sobre a necessidade de avaliação dos impactos conforme as fronteiras sociais do grupo indígena. Segundo este documento:

...mostra-se absolutamente injustificável o posicionamento desta E. Coordenadoria em requerer que seja feita a complementação de estudos pelo CESTE, no tocante aos impactos trazidos aos rios da região fora da área demarcada para a TI Krikati...Data venia, o direito constitucional garantido aos índios, exercidos sobre as fronteiras formadas pela área demarcada pela união federal, não pode ser estender, tal qual definido por esta Coordenadoria, por toda a extensão da chamada “fronteira social e cultural do grupo indígena”. Tal elemento inovador, de caráter amplamente subjetivo, torna impossível o desenvolvimento de qualquer estudo objetivo sobre afetação do empreendimento ora em análise sobre a TI Krikati, ou sobre qualquer outro grupo indígena que viesse a ser considerado por esta Coordenadoria. (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fls.229-230).

Fica evidente nesta posição do CESTE de que o conceito de impacto na sua visão está restrito aos impactos físicos e sua delimitação também obedece a critérios jurídicos, uma vez que recorrem ao argumento de que não possuem responsabilidade sobre os estudos fora das terras indígenas oficialmente demarcadas. Neste sentido, a definição da área de impactos parece se fundar em aspectos legais e não nas relações sociais estabelecidas não só entre os povos indígenas, mas também entre estes e grupos sociais que também serão atingidos pela construção da usina. Com relação a este aspecto vale apontar que a identificação e a demarcação de terras indígenas correspondem a procedimentos que, mesmo fundados nas relações sociais, culturais e ambientais estabelecidas entre os povos indígenas e os territórios demarcados, possuem um caráter político-administrativo o que implica no fato de que o território entendido por grande parte destes povos como relacionado aos seus modos de vida não se restrinja aos limites das terras indígenas demarcadas.

Com relação à utilização de critérios jurídicos e administrativos no planejamento e implementação de projetos hidrelétricos, Acsegrad e Silva apresentam uma importante constatação:

Os levantamentos preparatórios ao enchimento dos reservatórios privilegiam, em geral, as variáveis jurídico-formais, já que o objetivo é o de “liberar a área” e que a única relação social que limita a apropriação dessa área pela empresa concessionária é a relação de propriedade jurídica sobre a terra, considerada como mercadoria. Todos os demais processos sociais que se desenvolvem sobre aquele território são descaracterizados enquanto portadores de relações específicas com porções características do espaço (ACSELRAD; SILVA, 2004:190).

Após a realização dos estudos de complementação nas quatro terras indígenas pela equipe do CTI, a CNEC elaborou um documento explicitando a sua visão sobre as conclusões a que chegou a equipe vinculada à ONG. Demonstraram neste documento que não concordavam com as propostas de compensação sugeridas nos estudos realizados pelo CTI e que utilizavam em alguns casos concepções diferenciadas sobre o que é impacto. A conclusão da CNEC foi de que somente as Terras Indígenas Apinajé e Kraolândia poderiam sofrer impactos decorrentes da construção e operação da usina, impactos estes relacionados à qualidade da água e ictiofauna, conforme relatado a seguir:

As análises realizadas no presente estudo indicam a possibilidade de impactos relativos aos recursos hídricos somente para a TI Apinajé, seja no tocante ao aspecto qualidade da água como em relação ao regime de vazões...As análises realizadas no presente estudo indicam a possibilidade de impactos indiretos relativos à ictiofauna somente para a TI Apinajé e TI Kraolândia... (Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Governador, p.11-14).

Com relação aos impactos sócio-culturais, a CNEC considerou que os estudos elaborados pelo CTI não apontaram relação direta entre o empreendimento e os impactos citados. No entendimento do CNEC:

...A interpretação do CTI é de que existirão impactos e interferências sócio-culturais sobre os povos das TIs. Não fica explicitado no entanto, o entendimento que se tem quanto ao caráter desse impacto, se direto ou indireto. Do que se pode depreender da leitura do texto, os impactos não são especificados como resultante da ação direta da usina de Estreito. Seriam sobretudo, resultado de um potencialização de impactos já existentes. Deve-se considerar também que não existe alagamento de terra indígena, e portanto

não se evidencia o comprometimento da reprodução sócio-cultural desses grupos indígenas em função da UHE Estreito. (Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Governador, p.10)

Com relação aos impactos apontados pela equipe do CTI quanto ao Projeto Frutasã, desenvolvido em parceria pela Associação Indígena Wyty-Catë e o CTI, a CNEC expôs o fato de que o conceito de impacto utilizado pela equipe da ONG foi diferente daqueles utilizados nos outros estudos relativos à usina hidrelétrica. Segundo exposto:

A CNEC entende que o conceito de impacto utilizado pelo CTI, nesse caso, não está concordante com o conceito de impacto utilizado nos Estudos do EIA. Ao nosso ver o impacto recai sobre o produtor rural afetado pela usina, que será indenizado ou compensado por essa perda. A opção de continuar a fornecer matéria-prima para a Frutasã é uma prerrogativa do produtor rural (Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Governado, p.18).

Finalmente, cabe lembrar que o CESTE apresenta em seus documentos os impactos considerados como positivos em decorrência da construção da usina hidrelétrica. Entre estes impactos encontram-se, por exemplo, a dinamização das economias urbanas, o aumento das receitas tributárias e transferências para os municípios do entorno e a oferta de empregos temporários. Com relação aos benefícios que poderão ser originados pela UHE, o Gerente de Meio Ambiente do CESTE ressaltou em sua entrevista:

...A gente vê o empreendimento mais como uma oportunidade para todas essas comunidades. Quem conhece a realidade social da região que é muito ruim, então a gente vê o empreendimento como uma grande oportunidade de ter cidadania na região. Um empreendimento desse tipo muda a relação entre patrões e empregados, que as pessoas começam a ver que existe carteira assinada, que existe horário a cumprir, que você tem direitos. Tem programas de alfabetização, de capacitação. Então o empreendimento traz para essas pessoas que estão esquecidas do Estado, esses brasileiros que estão esquecidos lá naquele cantinho de Maranhão e Tocantins que existe um país. Existem leis, existem normas a serem seguidas...

2.2 A visão do Ibama

Pela análise dos documentos produzidos no Ibama, pela observação dos representantes deste órgão em reuniões realizadas na Funai, no Ministério de Minas e

Energia e no Ibama, assim como em entrevista realizada com o Coordenador Geral de Licenciamento de Infra-estrutura de Energia Elétrica¹⁰, tornou-se evidente que uma noção que está diretamente vinculada ao conceito de impacto ambiental - e fundamental para o início da análise aqui proposta - é a noção de “meio ambiente”.

A importância desta noção pode evidenciar-se pelo fato de perpassar toda a legislação ambiental, a qual - segundo informado pelo Coordenador Geral de Licenciamento de Infra-estrutura de Energia Elétrica - o Ibama tem como o principal norteador de suas ações nos processos de licenciamento ambiental, além de constituir parte do arcabouço cultural dos agentes que trabalham no licenciamento e atuam no processo de tomada de decisões relacionadas não só à construção de usinas hidrelétricas como de várias outras atividades e empreendimentos.

Na Lei que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, a definição de “meio ambiente” é apresentada no seu Artigo 3º:

...Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas ...(Lei 6.938, Art. 3º, Item I).

Esta definição mostra-se importante na legislação, pois o próprio conceito de “impacto ambiental” é definido em referência à noção de “meio ambiente”, como fica evidente no Artigo 1º, da Resolução 001 do Conama:

...considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I) a saúde; II) as atividades sociais ou econômicas; III) a biota; IV) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V) a qualidade dos recursos ambientais... (Resolução CONAMA Nº 001, de 23.02 de 1986).

Com base nestas definições, é possível concluir-se que meio ambiente abrange todas as formas de vida, incluindo a vida humana. Com relação a este conceito, cabe fazer

¹⁰ As reuniões com representantes do Ibama das quais participei enquanto representante da Funai foram realizadas em 2005 e 2006 nas sedes da Funai, do Ibama e do Ministério de Minas e Energia em Brasília. A entrevista com o Coordenador geral de Licenciamento de Infra-estrutura de Energia Elétrica foi realizada no dia 21.11.06, também na sede do Ibama em Brasília.

referência ao que aponta Arturo Escobar quando discute o surgimento da noção de meio ambiente a partir da transformação da relação do homem com a natureza. Segundo este autor, o termo inclui uma visão da natureza de uma perspectiva do sistema urbano-industrial, onde tudo o que é relevante para o funcionamento deste sistema se torna parte do meio ambiente. Neste sentido, segundo ele, a Natureza foi reduzida a um apêndice do meio ambiente (ESCOBAR, 1996:52).

E talvez devido a esta inclusão das populações humanas no meio ambiente, no contexto do planejamento de usinas hidrelétricas, as populações humanas são compreendidas nos estudos de impacto ambiental, como correspondente ao “meio socioeconômico”. Esta inserção fica clara quando é apontado na Resolução 001 do Conama que o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto deverá ser realizado considerando-se três esferas:

...a) o meio físico – o subsolo, as águas, o ar, o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d’água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas; b) o meio biológico e os ecossistemas naturais – a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente e c) o meio socioeconômico – o uso e ocupação do solo, os usos da água e sócio-economia, destacando-se monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos (Resolução CONAMA Nº 001, Art. 6º).

No caso específico da UHE Estreito, no Termo de Referência elaborado pelo Ibama para a realização dos estudos de impacto ambiental também fica explícita a inclusão do meio socioeconômico como parte constituinte do meio ambiente. Segundo posto:

...para cada fator ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico deverá ser considerada uma área de abrangência específica de cada fator ambiental, levando-se em consideração, também, a abrangência temporal dos estudos ...(Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.06).

Além disso, está inclusa neste documento a noção de “sistema ambiental”:

...O diagnóstico ambiental deverá retratar a atual qualidade ambiental da área de abrangência dos estudos, indicando as características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental, de forma a permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e sócio econômico...(Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.08).

Com relação ao conceito de meio ambiente, o Coordenador de Licenciamento Ambiental do Ibama expressa a seguinte opinião:

...eu prefiro pensar ambiental no sentido amplo, ou então socioambiental logo de uma vez que já inclui tudo e dá essa idéia de que aparentemente são duas categorias mas na verdade é uma só... é óbvio que tudo que você alterar aqui vai mexer no outro e vice-versa, se você altera na população de peixes do rio, você vai mexer na sobrevivência, na venda de excedentes das famílias, hábito alimentar, tudo isso, o regime de enchente a vazante do rio interfere na agricultura que eles praticam então isso tudo tem que ser levado em consideração, então na verdade não há esta separação, a gente separa por razões de entendimento mesmo...

A partir desta observação do Coordenador entrevistado, é possível constatar que ao mesmo tempo em que o meio ambiente é entendido como abarcando o “meio socioeconômico”, contraditoriamente, se faz uma diferenciação entre os impactos físicos e impactos sociais, o que denota uma separação entre o homem e a natureza. Esta divisão fica bastante clara na visão do Coordenador do Ibama, o qual afirma que ainda deve haver uma discussão sobre a extensão dos impactos de empreendimentos, sendo necessária uma diferenciação entre os impactos *nas terras indígenas* e os impactos *sobre as populações indígenas*, conforme o trecho de sua entrevista:

...Porque talvez merecesse uma reflexão maior sobre o que é impacto em terra indígena e impacto sobre a população indígena. São duas coisas distintas, às vezes você imagina uma reserva até bem grande, como algumas que tem áreas até consideráveis, se tem lá uma linha de transmissão, uma rodovia, ou reservatório que tangencia assim, pega uma beiradinha, que dizer, é um impacto na terra indígena? É um impacto na terra indígena, sem dúvida, porque aí a cartografia mostra com precisão, até em quilômetros quadrados, em números mesmo, o que seria este impacto, mas não necessariamente neste caso, estaria impactando a comunidade em si. E pode ter outro empreendimento que nem interfira diretamente no espaço físico da terra indígena mas que pela proximidade ou por outros usos que a população indígena faz do rio ou na sua vida social para além dos limites da terra indígena, passa a haver uma interferência em função daquela nova atividade na região. E isso a gente tenta diferenciar né?...

Essa diferenciação fica evidente na própria definição da área a ser estudada no início dos processos de licenciamento. A legislação ambiental, ao definir as atividades técnicas que devem ser realizadas durante o licenciamento oferece uma diferenciação entre impactos

diretos e indiretos, como pode ser observado na segunda atividade estabelecida na Resolução 001 do Conama:

... Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais (Resolução 001 Conama, Art. 6º) [grifos meus].

Esta divisão entre impactos diretos e indiretos resulta na definição de três categorias presentes nos termos de referências dos estudos a serem realizados visando à implementação de um empreendimento: “Área Diretamente Afetada”, “Área de Influência Direta - AID” e “Área de Influência Indireta – AII”. No Termo de Referência da UHE Estreito, são apresentadas as seguintes definições para as duas últimas categorias:

...área de influência direta – área sujeita aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento. A sua delimitação deverá ser em função das características sociais, econômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados e das particularidades do empreendimento...área de influência indireta – é aquela real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta (Proc. FUNAI 08622 1457/01, fl.05).

Nota-se neste documento, que não há uma explicitação sobre o que consistem os impactos diretos e indiretos. Essa falta de definição clara constitui um dos fatores que leva à divergência de opiniões entre os vários agentes que estão envolvidos no processo de planejamento e licenciamento da construção da usina.

Na visão do Ibama, a única definição que parece clara se refere à área diretamente afetada, considerada como a área que sofrerá alagamento, como pode ser verificado na seguinte declaração do Coordenador Licenciamento do Ibama:

...isso já é uma coisa meio clássica, você tem a área diretamente afetada, que é o próprio reservatório, a área de influência direta ela vai depender de uma análise mas ela deverá ser maior, pro meio socioeconômico ela é diferente né? ...ela vai ter uma abrangência bem maior, até se você colocar em termos de área de impacto indireto pro meio socioeconômico aí você vai falar de uma região toda, então essa é a chave de abordagem que o Ibama utiliza como critério...”

Como descrito no Capítulo 1, a inclusão das terras indígenas nos estudos de complementação da dos impactos da UHE Estreito ocorreu em momentos distintos do processo de licenciamento ambiental. Ficou claro no decorrer da pesquisa que esta inclusão diferenciada de cada terra ocorreu em função das discordâncias dos diversos agentes envolvidos no projeto de construção da UHE Estreito quanto à abrangência dos impactos a serem causados pelo empreendimento. Segundo o Termo de Referência inicial elaborado pelo Ibama, apenas a Terra Indígena Kraolândia estava incluída na área de influência indireta do empreendimento. No decorrer do processo, o órgão ambiental incluiu as terras Apinajé e Krikati em função de solicitações da Funai, que no início do processo solicitou a inclusão da TI Apinajé e três anos depois solicitou a inclusão da TI Krikati. Logo após a inclusão da terceira terra indígena nos estudos, foi solicitada pelos representantes indígenas a inclusão da TI Governador.

Foram realizados estudos pela equipe do CTI nas quatro terras indígenas, indicando a possibilidade de impactos ambientais e sociais nas quatro terras indígenas. No entanto, não só o Ibama como o CESTE e a Funai não reconheceram a relação direta, especialmente entre os impactos sociais, e as medidas de compensação solicitadas pelos povos indígenas como sendo diretamente relacionados ao empreendimento. O seguinte trecho do Parecer Técnico do Ibama demonstra que os impactos físicos foram considerados como mais significativos:

...as interferências mais significativas poderão ocorrer no que diz respeito à alteração do regime hídrico e qualidade da água e nos impactos sobre a ictiofauna. Por conseguinte, foram apresentadas medidas mitigadoras que visam identificar e mitigar os impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento tendo como foco a relação destes impactos com as terras indígenas em questão... (Parecer Técnico Nº 087/2006).

As sucessivas inclusões de terras indígenas no processo de licenciamento da UHE Estreito são demonstrativas da dificuldade de delimitação da área de influência de um empreendimento. O Coordenador de Licenciamento do Ibama salientou esta dificuldade. Segundo ele, “indiretamente tudo afeta tudo”. Inclusive, criticando alguns critérios utilizados pela Funai e pelo Ministério Público para a inclusão de áreas nos estudos de impactos ambientais, o que será abordado mais detalhadamente no terceiro capítulo, ele procurou exemplificar sua posição da seguinte forma:

...Porque às vezes, é difícil delimitar sabe? Indiretamente tudo afeta tudo.

Então até, sei lá, uma fábrica de cerveja no Rio Grande do Sul eu não sei se essa cerveja vai subir numa carreta até o Mato Grosso do Sul e um índio que vai beber essa cerveja, vai encher a cara, vai brigar vai matar entende? Então teria aquela cervejaria lá fazer um estudo etnoecológico. Então tem que ser para aquela aldeia, tem que ser pra todas, entende? Então chega uma hora que...Agora eu vou te dar um exemplo fora de hidrelétricas, BR 163, aqui na terra do meio entre as aldeias impactadas, no meio da confusão lá, identificaram impactos na Mãe Maria aqui, olha, à mil quilômetros, sabe aquelas coisas que eu falo pra você que são fora de propósito, são forçação de barra, sei lá se tivesse recurso pra fazer mais estudos em todas as áreas indígenas que quisessem e que os índios aceitassem também, né, porque eu acho isso importante...

Além da divisão entre impactos diretos e indiretos, é importante considerar também a classificação entre impactos positivos e negativos que também está presente na legislação ambiental, nos documentos e na entrevista com o agente representante do Ibama. O Coordenador de Licenciamento e Infra-estrutura apontou essa diferenciação como fundamental ao trabalho do Ibama, afirmando o seguinte:

...Como o nosso trabalho aqui ..., é exatamente de fazer este balanço entre os impactos positivos e negativos de um determinado empreendimento proposto, é claro que a gente acaba dando mais foco para os negativos porque é onde pode ocorrer um dano ambiental... O trabalho do licenciamento é esse de ver quais são as medidas mitigadoras necessárias, suficientes para mitigar ao máximo se a gente pode dizer assim, aqueles efeitos negativos, que sempre ocorrerão numa interferência deste tipo. Qualquer empreendimento na verdade tem interferência com o meio ambiente no *strictu senso* né, mas supostamente todos têm também impactos positivos, senão todos seriam inviáveis. Ou seja, a sociedade admite que se faça uma rodovia, para dar um outro exemplo, que vai causar desmatamento, o traçado dela em si vai induzir a mais desmatamento pela facilidade de transporte aí você vai pensar programas que visem controlar este desmatamento irregular descontrolado, né? Mas as pessoas, os caminhoneiros, as pessoas, as famílias, todo mundo acha que é melhor andar numa estrada asfaltada do que não ter estrada nenhuma, ou numa de terra esburacada. Então existe um mecanismo em que se assume que determinados benefícios são suficientemente importantes para justificar perdas que podem ocorrer também, né?...

Fica claro nesta passagem da entrevista que a avaliação, por parte do Ibama, dos impactos considerados pelo empreendedor como positivos em relação aos considerados negativos acabam por constituir um dos principais critérios que influenciam a aprovação ou não do licenciamento para o empreendimento. No caso específico da UHE Estreito, o

Coordenador do Ibama coloca como um impacto positivo a geração dos 1.089 MW de energia pela mesma, tendo em vista a necessidade de energia no Brasil. Além disso, ele cita outros impactos positivos que podem ser decorrentes da mesma como geração de empregos e desenvolvimento econômico na região onde a usina será construída.

Uma outra questão que deve ser abordada quanto à posição do Ibama a respeito do conceito de impacto ambiental se refere ao fato de, como observado na legislação ambiental, os Estudos de Impacto Ambiental são concebidos como produtos de caráter essencialmente técnico. A legislação deixa explícito que os estudos deverão ser realizados por:

...uma equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto e que será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados... (Resolução CONAMA N° 001, Art. 7°).

Essa atribuição de caráter estritamente técnico aos estudos está diretamente vinculada à discussão sobre algumas das concepções que estão implícitas na noção de Ciência, a qual é a fonte originária e legitimadora da tecnicidade. No contexto do planejamento de projetos de usinas hidrelétricas essas concepções têm três conseqüências principais: 1) a compartimentalização dos estudos, os quais são realizados por diversos técnicos com suas respectivas especialidades; 2) a concepção dos estudos técnicos como os únicos legítimos para detectar os impactos do empreendimento e 3) a noção de monitoramento e controle dos impactos.

Com relação à divisão dos estudos em diversas especialidades, o Coordenador de Licenciamento do Ibama, afirma o seguinte:

...você tem profissionais que são muito bons em saber o ciclo de vida do peixe tal...Então o que eu acho apaixonante do licenciamento é isso, pegar esses conhecimentos específicos das diferentes áreas, das diferentes disciplinas e conseguir integrar numa análise única, que é esse nosso trabalho final de chegar a essa visão de conjunto, colocando em relação todos os aspectos levantados, os problemas, as potencialidades e montar, é uma super-equação se você pensar bem, talvez não seja tão matemático assim, eu falo equação porque são muitas variáveis, não é um processo tão mensurável assim, principalmente quando de fala do sócio-econômico, que as coisas são mais fluidas ainda, mais difíceis de serem precisadas...

Com base nesta afirmação, é possível notar-se a valorização dos conhecimentos especializados sobre cada elemento que compõe os meios físico, biótico e

socioeconômico - ou seja, uma compartimentalização da realidade - para uma posterior junção destes conhecimentos em uma “análise integrada”. Boaventura de Souza Santos se refere ao fenômeno do espartilhamento da realidade decorrente do rigor científico. Segundo ele:

Na ciência moderna o conhecimento avança pela especialização. O conhecimento é tanto mais rigoroso quanto mais restrito é o objecto sobre o que incide. Nisso reside aliás, o que hoje se reconhece ser o dilema básico da ciência moderna: o seu rigor aumenta na proporção directa da arbitrariedade com que espartilha o real. Sendo um conhecimento disciplinar, tende a ser um conhecimento disciplinado, isto é, segrega uma organização do saber orientada para policiar as fronteiras entre as disciplinas e reprimir os que as quiseram transpor (SOUZA SANTOS, 2004: 74).

Outra consideração de Souza Santos se refere ao fato da ciência moderna ser contraposta a duas formas de conhecimento não científico e portanto consideradas irracionais: o senso comum e as humanidades (Idem:20-21). Ainda segundo o autor, esta ciência produz conhecimentos e desconhecimentos:

...Se faz do cientista um ignorante especializado faz do cidadão comum um ignorante generalizado...(Ibidem:88).

Com base nestas considerações de Souza Santos, é possível afirmar que nesta contraposição da ciência ao senso comum reside a desvalorização das opiniões e dos conhecimentos das populações localizadas na área de influência de usinas hidrelétricas a respeito dos impactos do empreendimento. E pode-se afirmar ainda que, com relação a populações indígenas, esta desvalorização é ainda maior devido às diferenças das cosmovisões destas sociedades com relação aos outros agentes que geralmente são envolvidos no planejamento de construção destes empreendimentos e ao processo histórico de desvalorização dos conhecimentos tradicionais destas populações em relação ao conhecimento científico.

Com relação a esta desvalorização dos conhecimentos, vale citar uma afirmação de Little, que embora relacionada a práticas de extensão, também pode ser aplicada aos estudos de impacto ambiental:

Na perspectiva das ciências naturais e de seus praticantes - agrônomos, engenheiros florestais, médicos, etc.- o discurso da superioridade da ciência ocidental continua predominando, e é ele que fundamenta as práticas de

extensão dos técnicos ligados ao âmbito tanto governamental quanto missionário (LITTLE, 2002:40).

Finalmente, para abordar a terceira consequência da noção de Ciência para o processo de planejamento e licenciamento da construção de usinas hidrelétricas, é necessário fazer referência ao fato de que também é estipulado na legislação ambiental que durante o licenciamento deverá ser realizada a seguinte atividade:

...Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados (Resolução 001 Conama, Art. 6º).

Esta noção de monitoramento está diretamente vinculada às idéias de controle e manejo. Segundo Arturo Escobar, a narrativa do manejo está ligada à visualização da Terra como uma “bola frágil”, onde permanecem os modelos já existentes de crescimento e desenvolvimento:

The narrative of management is linked to the visualization of the Earth as a “fragile ball”. Carrying the baton from Brundtland, Scientific American’s September 1989 Special Issue on “Managing Planet Earth” reveals the essence of the managerial attitude. At stake for this group of scientists (all either male academics or businessmen) is the continuation of the existing models of growth and development through appropriate management strategies (ESCOBAR, 1996:50).

Escobar afirma que a citada revista apresentava um artigo de abertura que questionava: “Qual tipo de planeta nós queremos?” O autor relaciona este “nós” à figura familiar do cientista – homem, branco e ocidental - transformado em manejador. O autor questiona ainda se a realidade pode ser manejada, afirmando que os conceitos de planejamento e manejo constituem a crença de que a mudança social pode ser direcionada. Ele acrescenta que na medida que são incorporadas à economia capitalista mundial, até as mais remotas comunidades do Terceiro Mundo são tiradas de seus contextos locais e redefinidas como “recursos” a serem manejados e objetos de planejamento (Idem: 50).

2.3 A visão da Funai

A análise da posição da Funai quanto ao conceito de impacto foi baseada em dados coletados nos documentos elaborados pelos atores que trabalham na instituição assim como na entrevista realizada com o ex-Coordenador de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente que se manteve na Coordenação durante o período de 2003 até início de 2006, quando foram realizadas a maioria das ações referentes à UHE Estreito¹¹.

No início do acompanhamento por parte da Funai do planejamento da construção da Usina Hidrelétrica de Estreito, no ano de 2001, o órgão indigenista, em certa medida, operava com as mesmas categorias que o Ibama vincula à noção de impacto ambiental. Portanto são encontradas, nos primeiros documentos da instituição, referências à “área de influência do empreendimento”, “área de influência indireta” “impactos diretos” “impactos indiretos” e a divisão entre meios físico, biótico e socioeconômico. No entanto, a partir do ano de 2005, é possível notar nos documentos elaborados pela instituição uma mudança na forma pela qual a Fundação passa a abordar os possíveis impactos da usina hidrelétrica, quando introduz conceitos como o de “impactos socioambientais” e “impacto global” e questiona a classificação de impactos diretos e indiretos.

A análise da visão do órgão indigenista pode ser iniciada, tal como a do Ibama, pela concepção sobre “meio ambiente” e suas implicações para a visão sobre os impactos de empreendimentos como usinas hidrelétricas. Segundo o ex-Coordenador de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente da Funai, este conceito é definido da seguinte forma:

... muita gente fala que não é meio ambiente, é inteiro né?! Mas é tudo. O que não é ambiente? Você pode ver ambiente em tudo, até nesta sala. Agora como é que fica sua visão ambiental se você pensa nos planetas, nas galáxias, depende do limite da sua mentalidade, o que você construiu, como você reflete sobre a natureza em geral, o cosmo em geral. Então é tudo. Eu não consigo tirar nada de meio ambiente...

Esta visão se aproxima daquela expressada pelos agentes do Ibama, no sentido de ser ampla, abrangendo todas as formas de vida além de elementos não orgânicos. No entanto, a forma pela qual a Funai aborda a questão indígena a partir deste conceito é

¹¹ A entrevista com o ex-Coordenador da CGPIMA foi realizada na sede do órgão indigenista em Brasília, na data de 21.11.06.

diferenciada. Enquanto as populações indígenas são vistas, pelo Ibama, como mais um componente do meio ambiente - e, portanto, os estudos do meio socioeconômico estando inseridos nos estudos ambientais como mais um elemento além dos meios físico e biótico – a Funai parece procurar equiparar as questões sociais às ambientais, introduzindo o conceito de “impactos sócio-ambientais” (Proc. FUNAI 08622 1457/01, fl.73). Um outro trecho da entrevista do Coordenador da CGPIMA exprime esta intenção de equiparação:

o que é impacto ambiental? Agente não trabalha mais com impacto ambiental, a gente trabalha com impacto ambiental e social. Com toda a abrangência social e econômica... Eu acho que a visão de impacto ambiental não pode ser dissociada de impacto social, de impacto sobre esses povos indígenas e comunidades não indígenas também, ele tem que ser pensado junto, não tem motivo, algumas pessoas pensam isoladamente, né?...

O que fica evidente em uma análise geral da visão da Funai é que sua concepção dos possíveis impactos de um empreendimento é mais abrangente do que as empregadas pelo Ibama e pelo Consórcio Estreito Energia, apesar de conter alguns elementos semelhantes com as concepções destes agentes. Isto fica explícito pelo fato do órgão indigenista ter solicitado a inclusão de outras duas terras indígenas – Apinajé e Krikati – nos estudos de complementação, além da terra considerada inicialmente pelo Ibama e pelo CESTE – a TI Kraolândia.

Esta visão mais abrangente pode ser observada pelo fato do órgão indigenista ter optado por manter a TI Krikati nos estudos, mesmo quando o CESTE encaminhou um relatório fornecendo argumentos para exclusão da mesma, além de ter enviado um recurso administrativo questionando a decisão da Fundação. Em uma informação técnica que subsidiou a decisão CGPIMA com relação a esta questão, foram apontados possíveis impactos sociais que deveriam ser avaliados:

... deverá ser levada em consideração a avaliação dos impactos do empreendimento com relação aos efeitos da retirada da população residente nas margens do rio Tocantins em função das áreas alagadas, tendo em vista o fato de que o processo de migração destas pessoas pela região não poderá ser controlado...(Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.196).

Esta Informação também apresentou o conceito de “território”, que segundo o documento, seria definido pelas fronteiras sociais e culturais do grupo indígena. A Informação defendia que a relação do povo indígena Krikati com o rio Tocantins também

deveria ser avaliada, apesar do fato deste rio não apresentar ligação direta com a terra indígena (Proc. FUNAI 08622 1457/01, fl.196-197).

Um outro fator que compõe a visão da Funai se refere à relação entre as distâncias das terras indígenas do local de construção da barragem e os possíveis impactos do empreendimento. A visão do ex-Coordenador da CGPIMA é bastante clara ao demonstrar que para o órgão indigenista, a distância entre uma terra indígena e um empreendimento, não deve ser parâmetro para a definição da área de influência de seus impactos. Segundo ele:

... você afeta a questão fundiária principalmente, você modifica a relação daquele meio onde está alagado, você valoriza terra diferentemente, você tem centenas de trabalhadores que vão pra ali, fazer aquele trabalho, que vão ser operários, e depois eles vão pra onde? Um percentual fica ali, fica naquele entorno, faz filho ali, sedimenta ali. Então afeta sim. E não afeta só cem quilômetros não. Isso conforme o empreendimento, a importância dos estudos de impacto ambiental pode chegar a 500 quilômetros, ou 1000 quilômetros! Esse limite, ah, nós vamos fazer estudo só neste dez quilômetros aqui no entorno, ou neste quilometro. Isso é ignorância...

Uma outra referência à questão da distância é encontrada na informação técnica citada anteriormente que questiona a utilização do argumento sobre a distância do empreendimento em relação à TI Krikati como justificativa para excluí-la dos estudos. Segundo o documento:

... o argumento de que a distância de cerca de 70 km do eixo da UHE e das referidas cidades em relação à TI impediria a ocorrência de impactos para os Krikati é precipitada uma vez que são necessários dados reais de que as relações do grupo indígena com a população destas cidades não serão afetadas (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.195).

A Funai também questiona as noções de impactos diretos e impactos indiretos. Na mesma informação técnica anteriormente abordada é afirmado:

... impactos que podem ser considerados indiretos para uma população urbana, quando analisados no contexto dos povos indígenas poderiam ser considerados diretos... ao se levar em conta impactos de ordem sócio-cultural, esta classificação entre impactos diretos e impactos indiretos se torna de difícil aplicação (Proc. FUNAI 08620 1457/01, fl.194).

Uma outra forma pela qual a Funai questiona a divisão entre impactos diretos e indiretos se dá pela referência que os técnicos da CGPIMA fazem ao conceito de impacto global. Segundo eles, este conceito deveria ter sido abordado nos estudos realizados pela

equipe do CTI, conforme consta em outra informação técnica contendo a análise daqueles estudos:

No âmbito teórico faltou ao CTI trabalhar o conceito denominado de 'impacto global'... Esse conceito 'trabalha com uma avaliação histórica de agressões e perdas ocasionadas aos índios, somadas aos impactos decorrentes a intervenção atual e suas repercussões no futuro daquela etnia. Também contemplada a noção de que os impactos não iniciam na fase de construção, mas muito antes disso, desde os estudos iniciais de estimativa de potencial hidrelétrico, quando se têm na região as primeiras notícias da possibilidade da implantação do empreendimento. Considera que os povos indígenas que são confrontados como empreendimentos de grande porte sofrem impactos em todos os setores da sua vida, desde sua população, suas atividades cotidianas e suas condições materiais de sobrevivência, até nos aspectos estruturais de suas sociedades, suas concepções de vida e de mundo. E visto dessa forma eles não afetam apenas uma parte de sua população, uma aldeia, eles afetam o povo como um todo, a etnia'... Dessa forma, o conceito de "impacto global" supera os conceitos tradicionais utilizados para definir as áreas afetadas por um empreendimento, ou seja, supera os tradicionais conceitos de impactos diretos e indiretos, e especificamente no caso de uma usina hidrelétrica os conceitos de montante e jusante (Informação 211/CMAM/CGPIMA/2006).

Apesar de apresentar esta visão mais abrangente e de buscar, conceitualmente, agregar o social ao ambiental, a Funai tomou a decisão de que deveriam ser realizados estudos relacionados somente aos possíveis impactos de ordem sociocultural na Terra Indígena Krikati. Neste sentido, é possível afirmar que a instituição também operou com uma distinção entre impactos físicos e impactos sobre pessoas, tal como presente no discurso do Coordenador de Licenciamento do Ibama, anteriormente analisado. A diferença da forma pela qual a Funai trata esta distinção parece relacionar-se ao fato de que, diferentemente do Ibama, atribui a mesma importância aos impactos de ordem sociocultural e aos de ordem física e biológica na avaliação da viabilidade da construção de um grande empreendimento.

2.4 A Visão do Ministério Público

A análise das concepções expressadas pelos agentes vinculados ao Ministério Público foi baseada nos principais aspectos encontrados em documentos elaborados pelo

órgão, na observação das ações dos procuradores dos Estados do Tocantins e Maranhão nas reuniões realizadas nas cidades de Araguaína (TO) e Carolina (MA) assim como na entrevista realizada com a antropóloga vinculada à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, a qual foi a analista pericial responsável por acompanhar o processo de licenciamento ambiental da UHE Estreito¹².

Inicialmente, para abordar as concepções sobre impacto ambiental que permeiam a visão dos agentes sociais vinculados ao Ministério Público, cabe lembrar que o recorte desta análise recai sobre a questão da inserção das terras indígenas na área a ser estudada como passível de sofrer os impactos da hidrelétrica. Esta observação é necessária para explicar o fato de que não abordo a postura dos agentes do Ministério Público a partir de seus documentos e medidas com relação a outras questões não relacionadas a terras indígenas, como “desova de quelônios” e “lançamento de efluentes”, por exemplo, que também foram alvos de atuação por parte da instituição. Neste sentido, a análise aqui proposta se refere às concepções sobre impacto ambiental externadas nos documentos e discursos dos agentes vinculados ao Ministério Público a partir da perspectiva de como a questão indígena foi tratada ao longo do processo de planejamento da construção da UHE Estreito.

Objetivando apresentar a análise deste agente social da mesma forma, na medida do possível, em que foram apresentadas as visões dos outros agentes sociais que estão envolvidos no estudo de caso da UHE Estreito, em primeiro lugar, considero necessário abordar como a noção de “meio ambiente” é entendida nesta instituição. Para tanto, cabe ressaltar as considerações da antropóloga vinculada à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, responsável pelos povos indígenas e minorias, que se refere às funções do Ministério Público e sua linha de atuação. A antropóloga ressaltou que o principal dever da Instituição é garantir o obediência da Constituição Federal, que, segundo ela, possui uma diretriz antropocêntrica, o que conseqüentemente influencia a atuação do órgão e sua concepção sobre o conceito de impacto ambiental. No trecho seguinte de sua entrevista ela deixa explícita sua concepção:

... A defesa de toda essa questão da diversidade cultural, e a gente considera que a Constituição de 1988 é um grande divisor de águas porque ela é considerada uma Constituição que reconheceu o multiculturalismo brasileiro,

¹² A reunião em Araguaína foi realizada em outubro de 2005 e a em Carolina foi realizada em abril de 2006. A entrevista foi realizada na sede do Ministério Público em Brasília, na data de 05.01.07.

a diversidade étnica, e ela reconheceu também o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e tudo mais. Agora é uma Constituição que na nossa análise e da instituição, ela é antropocêntrica, ela é voltada para o homem como princípio né? O princípio maior é a dignidade humana, é o valor da vida, são valores humanos, né? Então isso distingue um pouco talvez de uma visão mais só preservacionista, ou até conservacionista e tal, a gente considera, pela análise legal, eu estou colocando a instituição né? Como os procuradores entendem isso? É dentro de um socioambientalismo, porque eles interpretam qual é o nosso papel, é fazer com que a Constituição seja cumprida e lógico, todas as leis abaixo dela, né? E a gente tem uma análise que a nossa Constituição é antropocêntrica, então a dignidade humana, o homem, esse é o princípio da Constituição...

Na análise do discurso da entrevistada, o meio ambiente é entendido a partir do que estabelece a Constituição Federal, como estando a serviço do homem, ou seja, o meio ambiente é concebido a partir do ponto de vista antropocêntrico. E neste sentido, a analista ressalta que a visão sobre impacto com a qual a instituição opera é definida a partir do aspecto social, e não do empreendimento. Segundo ela:

... A partir daí a gente vê na Constituição, quando você pega aquele artigo 225, né? Que fala do meio ambiente ecologicamente equilibrado, ele coloca para uso do homem, ele é claramente a serviço do homem. Mesmo que a gente tenha outra visão ambiental, como antropólogos, como pessoas que pensa no meio ambiente, no direito dos animais, mas o que está na nossa constituição, ela vincula o direito ao meio ambiente ao homem, tudo bem, é um meio ambiente ecologicamente equilibrado, mas é para uso do homem, ela é antropocêntrica, então a partir daí, a nossa visão de impacto ela parte do homem e não do empreendimento em si, ou do peixe, ou sei lá o que for. Ela parte do homem, do social. Porque a gente entende que a função do ministério público é a defesa da constituição e a constituição é claramente antropocêntrica. E não é uma coisa assim, uma iniciativa do ministério público, ela vem da atribuição dada ao ministério público. A gente não tem nem como fugir disso.

Nota-se neste trecho da entrevista que a antropóloga faz referência ao “social” em oposição ao empreendimento, o que se aproxima da característica encontrada nas concepções do Ibama, Funai e do CESTE, segundo a qual há uma distinção entre impactos físicos e impactos sociais. Quando questionada a respeito do conceito de impacto, a antropóloga ressaltou que não vê sentido nesta distinção, embora reconheça que a utiliza, como demonstrado a seguir:

... Eu realmente trabalho impacto na minha cabeça que é realmente a alteração na vida e na vida em todo sentido né? Na vida física, na vida biológica, a vida cultural. Porque lógico, como antropóloga, eu não faço essa distinção. O que é a vida física do ser o que não é. Eu considero tudo. Cultural, espiritual, todas as dimensões do ser humano. Mas do ser humano. Então se eu provoço alterações nessa vida, eu considero impacto... Aí eu vou definir se esse impacto é ambiental, se é social, esses nomes todos aí. Essas divisões que a gente faz mas que eu acho particularmente que o ser humano no dia a dia dele essas divisões não tem sentido nenhum. Porque me alterou aqui, me alterou lá, doeu e acabou né? Teve uma alteração...

O diferencial da visão da antropóloga com relação aos outros agentes sociais se refere ao fato de ressaltar que, mesmo partindo da distinção entre impactos físicos e sociais, sua referência é o ser humano. Neste sentido, para ela, o referencial não deve ser o empreendimento. Esta visão é diretamente oposta à do CESTE, para o qual o referencial da definição da área de influência do empreendimento deve ser a área alagada. Segundo a entrevista da antropóloga:

... Então, eu não parto do empreendimento, o empreendimento está a dez quilômetros, está a vinte quilômetros, porque o meu ponto de referência não é o empreendimento, é o grupo social. E o mesmo empreendimento pode causar impactos totalmente diferentes dependendo do grupo social que ele afetou né?...

Tal como o ex-Coordenador da CGPIMA da Funai, a antropóloga questiona o critério da distância do futuro empreendimento em relação às terras indígenas ou de territórios de outros grupos sociais como parâmetro para definir a sua área de influência. Segundo ela:

... Então por exemplo, se você construir uma hidrelétrica aqui no lago Paranoá, ela vai ter um impacto se a gente está na realidade social aqui nossa, de Brasília e tal, urbana. Se eu construir essa hidrelétrica igualzinho, com a mesma potência, com as mesmas máquinas, no meio do Xingu o impacto é totalmente diferente. A hidrelétrica é idêntica, eu posso copiar o projeto, né? Executivo, fazer com as mesmas bombas, as mesmas máquinas, como se isso fosse possível, eu nem sei se isso é possível em termos de engenharia, mas vamos dizer assim. Agora, para mim, é meio social que vai dizer, então essas, a potência, a voltagem das linhas, quando é linha de transmissão, não importa. Importa é o meio que ela está, o meio social, para mim. Então eu parto desse princípio, para mim eu não considero essa coisa de vinte quilômetros, trinta quilômetros, isso depende muito do meio. Tem meios que cem quilômetros é pouco. Eu sempre uso o exemplo de Brasília, quando se construiu Brasília onde foram os maiores impactos? A gente sabe que o Rio de Janeiro foi

transformado com a construção de Brasília e a gente está a mil e tantos quilômetros do Rio de Janeiro. Né? Talvez muito mais do que uma cidade aqui mais próxima, não digo Luziânia porque realmente acabou com a cidade, mas Cristalina talvez tenha mantido muito mais as suas características do que o Rio de Janeiro. Que até hoje no Rio de Janeiro, os impactos da construção de Brasília têm uma coisa aí muito forte. Talvez lá para Minas, sei lá, tanta gente migrou para cá, teve uma alteração, o impacto da construção de Brasília lá foi muito maior...

A antropóloga defende que relações sociais também devem ser consideradas no processo de tomada de decisão com relação ao um empreendimento tal como os impactos físicos. Ela deixa explícita sua preocupação com as relações sociais entre grupos indígenas no seguinte trecho de sua entrevista:

...eu acho que aqueles grupos indígenas que estão ali, eles têm uma ligação forte, não são grupos que não tem contato, que não tem essa ligação interétnica. Eu não posso dizer que eu não tenho conhecimento suficiente para isso, que o impacto vai ser tão forte aqui ou acolá. Mas eu acho que eles deveriam ser estudados. Porque são grupos que têm uma relação, e que tem uma relação de troca. Então eu acho que é dever do Estado essa defesa ...

Em continuidade ao seu pensamento, a antropóloga afirma que a simples expectativa gerada em torno da notícia da construção da usina hidrelétrica já deve ser considerada como um impacto para as populações indígenas e que deve ser ao menos avaliado no processo de planejamento da construção do empreendimento. Em suas palavras:

...E a gente sabe que hoje, mesmo que não seja o peixe, que não seja o rio, só a expectativa que é criada com o empreendimento, ela é um impacto. As negociações, as reuniões. Então os Gaviões, eu to falando aqui como eu coloquei antes, eu não tenho conhecimento suficiente para falar mas enfim, hipoteticamente, os Gaviões podem não ter sido atingido via água, via rio, via peixe, impacto físico nenhum. Mas foi criada uma expectativa. Ah, foi o empreendedor que criou, não foi o empreendedor, isso não é problema. Foi criada. Quem criou, não é colocar a culpa no empreendedor, mas a gente tem que ter uma responsabilidade social nesse país. Em todos os sentidos. Então essa conversa chegou lá. Como? Sabe-se lá. Então foi criada uma expectativa, foi criada uma conversa. Isso tem que ser avaliado. Então, a minha defesa nesse sentido assim é que no fundo eu acho que os seres humanos tem que ser levados a sério... Interessa que esta questão chega lá. E esse grupo social, foi uma decisão nossa, da sociedade brasileira, aceitar isso na Constituição, ele tem uma defesa especial para ele. E por isso ele tem que ser preservado. Então esse impacto tem que ser avaliado. Esse impacto vai ser avaliado para ser mitigado, para ser compensado, para ser indenizado, é outra questão. Uma questão posterior. Mas ele tem que ser avaliado...

Com relação à área de influência da UHE Estreito especificamente, em uma Nota Técnica produzida pela antropóloga em maio de 2005, a mesma colocou a necessidade de que fosse obedecido o critério estabelecido na legislação ambiental que define que a bacia hidrográfica deve ser considerada na definição dos limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos do empreendimento. Além disso, a antropóloga ressaltou, quanto aos impactos sobre os grupos sociais, que a falta de critérios claros e adequados para a definição da área de influência comprometeram a qualidade dos estudos. Em seguida a antropóloga faz referência à noção de espaço social que não se vincula nem se limita necessariamente a uma determinada extensão do espaço físico. A conclusão desta Nota Técnica foi de que o EIA/RIMA não apresentava o diagnóstico suficiente da organização sociocultural dos grupos e não esclarecia a lógica das organizações socioeconômicas e culturais que sofreriam alterações com o empreendimento (Nota Técnica Nº 61/2005, pp. 4-5).

O documento elaborado pela antropóloga foi utilizado pelos Procuradores Federais nos Estados do Tocantins e Maranhão como um dos elementos que subsidiaram a Recomendação N 001/2005 enviada pelos mesmos ao Ibama, solicitando, além da revogação da Licença Prévia concedida ao empreendimento, uma série de medidas, entre as quais:

...1.1 Realizar o Estudo Etnoecológico que considere os impactos socioambientais da UHE para as Terras Indígenas localizadas na área de influência do empreendimento, enfocando como a possível mudança do regime de escoamento dos rios poderá afetar as atividades produtivas destes grupos indígenas (Recomendação 001/2005, p.4).

É possível verificar neste trecho do documento elaborado pelos procuradores que os mesmos defenderam a inclusão das outras terras indígenas, além da Kraolândia, nos estudos de complementação dos impactos ambientais do empreendimento tal como solicitado pela Funai. Neste sentido, é possível afirmar que a visão sobre os possíveis impactos da UHE Estreito com relação a povos indígenas externada pelo Ministério Público corrobora com a visão do órgão indigenista no sentido de não se levar em conta apenas os impactos físicos que possam ser gerados. No entanto, é necessário ressaltar que esta inclusão das outras terras indígenas nos estudos não representa a opinião de que estes impactos realmente

aconteceriam. Representam tanto para a Funai como para o Ministério Público, possibilidades, que deveriam ser verificadas tecnicamente nos estudos.

Esta observação se refere a um outro aspecto que merece ser abordado, relacionado ao fato de, na entrevista da antropóloga vinculada à 6ª Câmara, tal como na visão dos agentes vinculados ao Ibama e ao CESTE, estar presente a concepção da Ciência como o meio legítimo para análise dos impactos do empreendimento. Segundo a antropóloga, a área a ser estudada ainda está no nível de hipótese porque os estudos de impactos são estudos científicos como outros quaisquer, como colocado a seguir:

...Então para mim, a análise da área influência, a área de influência, primeiro, os estudos, eu acho, eles tem que partir de hipóteses, quando a gente coloca num termo de referencia que a área a ser estudada, é tal área, ela é uma área a ser estudada, ela não é ainda a área de influência de um empreendimento, porque a área de influência do empreendimento, eu só vou ter depois que eu estudar. Depois que eu levantar os impactos, depois que eu levantar as alterações no meio social, a partir desse meio, o que foi que alterou, eu vou poder dizer qual é a área de influência do empreendimento, então por exemplo, a inclusão de uma área de uma área Krikati ou de uma área Gavião, ou de uma área qualquer a princípio eu não vou poder dizer que ela está, nem que não está. Porque eu não tenho esses dados ainda. Então o que a gente defende é que o estudo seja feito, lógico né? A gente tem qualquer estudo científico a gente tem que partir de hipóteses, a gente tem que partir de um recorte, estudar um país inteiro não vai estudar né?...

A ênfase na cientificidade dos estudos de impacto ambiental tanto por parte do Ministério Público, como por parte do Ibama, do CESTE e da Funai, revela a atribuição de uma pretensa neutralidade aos mesmos, o que aparentemente tornaria o processo de tomada de decisões e concessão das licenças como fundado em critérios técnicos e não engajados. No entanto, como será analisado no capítulo seguinte, uma vez constatada uma polarização de posicionamentos com relação à possibilidade de construção da usina em que determinados atores sociais se colocam como contrários e outros favoráveis ao empreendimento, a enunciação de uma postura de neutralidade mostra-se somente uma estratégia de atuação em um contexto onde predomina a mentalidade tecnocientífica característica do pensamento moderno ocidental.

2.5 A Visão dos Povos Indígenas Apinajé, Gavião, Krahó e Krikati

A abordagem das concepções externadas pelos povos indígenas Apinajé, Gavião, Krahó e Krikati acerca dos efeitos da construção da Usina Hidrelétrica de Estreito, diferentemente dos outros agentes sociais, não teve como foco principal o conceito de impacto ambiental, fruto do pensamento científico ocidental. Embora este termo tenha sido utilizado por alguns representantes indígenas durante as reuniões realizadas para discussão do processo de licenciamento da UHE Estreito, esta utilização foi pontual, o que parece não representar uma incorporação efetiva do mesmo nas suas cosmovisões.

Neste sentido, foi mais adequado abordar o que os representantes indígenas externalizam como suas preocupações em relação às mudanças que serão ocasionadas pela construção da usina hidrelétrica. Para esta abordagem me baseei nos elementos presentes em seus discursos, durante reuniões sobre o licenciamento do empreendimento, e nas entrevistas realizadas com dois representantes da Associação Indígena Wyty-Catë, pertencentes às etnias Krahó e Gavião¹³.

Em primeiro lugar, é necessário apontar que a visão de mundo dos povos indígenas aqui referidos e, conseqüentemente, sua relação com os elementos do que nós concebemos como “meio ambiente” é radicalmente distinta da dos outros agentes sociais analisados neste trabalho com o seu meio. Os grupos indígenas não operam com a divisão entre natureza e cultura, presente no pensamento ocidental, que mesmo disfarçada na noção englobante de “meio ambiente” implica na diferenciação entre homem e natureza e, no caso do planejamento da construção de usinas hidrelétricas, na diferenciação entre impactos físicos e sociais.

Quanto à divisão entre natureza e cultura, Eduardo Viveiros de Castro aponta a dificuldade de se atribuí-la às sociedades não ocidentais:

...a distinção clássica entre Natureza e Cultura não pode ser utilizada para descrever dimensões ou domínios internos a cosmologias não-ocidentais sem passar antes por uma crítica etnológica rigorosa (VIVEIROS DE CASTRO,

¹³ As reuniões aqui referidas foram realizadas na Terra Indígena Kraolândia, no mês de março de 2005, na cidade de Araguaína/TO no mês de outubro do mesmo ano, e no Município de Carolina/MA, nos meses de abril e maio de 2006. As entrevistas foram realizadas com dois representantes indígenas pertencentes às etnias Gavião e Krahó, na data de 22.11.07, em Brasília.

2002:348).

O pensamento de Viveiros de Castro orienta-se no trabalho de Philippe Descola o qual questiona a possibilidade de fazermos referência à existência de uma natureza para povos cujas cosmologias atribuem características humanas a grande parte das plantas e dos animais. Nas suas palavras:

Há um lugar para a natureza em uma cosmologia que confere aos animais e às plantas a maioria dos atributos da humanidade?...O que aqui chamamos de natureza não é um objeto que deve ser socializado mas o sujeito de uma relação social (DESCOLA, 2000:152).

Descola aponta ainda que a existência da natureza no pensamento moderno só faz sentido em oposição às obras humanas, que, segundo ele, podem ser denominadas de cultura, sociedade, história, espaço antropizado, entre outras denominações. E, respondendo ao seu questionamento anterior, o autor conclui:

...Uma cosmologia em que a maior parte das plantas e dos animais está incluída em uma comunidade de pessoas, que partilham total ou parcialmente, faculdades, comportamentos e códigos morais, ordinariamente atribuídos aos homens, não corresponde, de maneira alguma, aos critérios de tal oposição (Idem, 2000:153).

Indo de encontro às afirmações de Descola, uma declaração constantemente presente nos discursos dos representantes indígenas acerca de suas preocupações com os efeitos da UHE Estreito se referia ao fato dos peixes e os animais em geral serem iguais às pessoas, como disposto no seguinte trecho de uma liderança indígena Krahó:

...Já tá tendo uma lá para cima, pra lá de Palmas, Lajeado, não tem a barragem lá feita? Já não tem produzida? Já não tá funcionando? E pra que vai fazer outra barragem? Pra que tanta barragem no mesmo rio, para que serve? Eu não entendo. Será que estão fazendo prejuízo para o peixinho? Porque diz que o peixe é igual gente. Tá dentro da água mas diz que sempre tá passeando. Vai para aquele poço, vão para aquele canto, para aquela grotinha e depois volta para o rio. Aí diz que depois não tem mais isso. Já cai poluído, acho que o peixe também vai morrer...

È possível notar neste discurso - apesar de demonstrar uma preocupação com os animais que também é encontrada nos discursos de outros agentes sociais como o Ibama e o Consórcio Estreito Energia - que essa preocupação tem seus fundamentos em outra forma de pensamento. Para os povos indígenas, os animais são colocados num patamar análogo ao

das pessoas, como uma forma de vida que deve ser respeitada não só pelo fato de constituir recurso alimentar e econômico para as populações que vivem próximas ao rio, visão esta encontrada no pensamento ocidental onde a natureza é entendida em termos de recursos a serviço do homem, mas como seres em condição de humanos.

Para se referir a esta relação diferenciada, na qual os animais são entendidos como gente no pensamento dos povos ameríndios, Viveiros de Castro apresenta o termo “multinaturalismo”. Segundo ele:

...Esse reembaralhamento das cartas conceituais leva-me a sugerir o termo multinaturalismo para assinalar um dos traços contrastivos do pensamento ameríndio em relação às cosmologias multiculturalistas modernas. Enquanto estas se apóiam na implicação mútua entre unicidade da natureza e multiplicidade das culturas ..., a concepção ameríndia suporia, ao contrário, uma unidade do espírito e uma diversidade dos corpos. A cultura ou o sujeito seriam aqui a forma universal; a natureza ou o objeto, a forma particular. ...Vendo-nos como não-humanos, é a si mesmos que os animais e espíritos vêem como humanos...(VIVEIROS DE CASTRO, 2002:349-350).

E, assim, o autor conclui que, nas cosmologias ameríndias, os humanos são aqueles que continuam iguais a si mesmos. Segundo ele, no pensamento ameríndio, os animais são ex-humanos, forma diretamente aposta à presente na visão ocidental, para a qual os humanos são ex-animais (Idem: 355). Neste sentido, vale lembrar a afirmação de Descola que resume o pensamento que objetivo deixar explícito como condição para o entendimento das preocupações manifestadas pelos povos indígenas com relação à construção da UHE Estreito:

...Em suma, para os ameríndios “o referencial comum a todos os seres da natureza não é o homem enquanto espécie, mas a humanidade enquanto condição (DESCOLA *apud* VIVEIROS DE CASTRO, 2002: 356).

Julio César Melatti, em relação ao pensamento Krahó especificamente, conclui que natureza e cultura se igualam. Segundo ele:

...Assim, às afirmações “as mulheres são diferentes dos homens”, “a periferia é diferente da praça”, “os mortos são diferentes dos vivos”, a natureza é diferente da sociedade”, correspondem afirmações inversas, segundo as quais “as mulheres são iguais aos homens”, “a periferia é igual à praça”, “os mortos são iguais aos vivos”, “a natureza é igual à sociedade” (MELATTI, 1970: 445-446) [ênfases no original].

E ao concluir seu trabalho, enumerando as características do modelo da sociedade Krahó, Melatti aponta:

...A toda diferença entre dois elementos em oposição corresponde uma igualdade entre os mesmos elementos...Talvez seja o princípio mais abstrato que enunciamos nesse modelo. Apesar de conter uma contradição, parece ser a formulação em termos de rito, de um princípio de lógica, segundo o qual só se comparam elementos que mantenham entre si alguma semelhança... (MELATTI, 1970:455-456).

Confirmando a visão de que há uma relação diferenciada entre os povos indígenas e o que chamamos de natureza, os antropólogos Maria Elisa Ladeira e Gilberto Azanha, ao se referirem aos Apinajé e aos povos Timbira de forma geral, ressaltam a relação entre humanos e animais como uma relação entre sujeitos. Segundo os autores:

Como para a maioria dos grupos indígenas do Brasil, para os Apinajé os elementos da ‘natureza’ (sobretudo os animais) nunca são apreendidos como únicos ou isolados, mas como partícipes de uma cadeia de relações que envolve de uma só vez os humanos e não-humanos e estes entre si. Nesse sentido, caçar significa interagir com forças simbólicas da natureza, pois toda caça possui uma subjetividade particular (um “espírito” que define o “caráter” de uma espécie animal determinada) que coloca a relação predador/presa como uma relação entre sujeitos (AZANHA; LADEIRA, 2003).

Outro aspecto que deve ser abordado na análise da visão dos povos indígenas com relação à construção da UHE Estreito, se refere ao fato da palavra “prejuízo” ser constantemente encontrada nos discursos observados, o que denota a caráter negativo, de forma geral, atribuído, por eles, ao empreendimento. Esta atribuição negativa pode ser constatada no seguinte trecho da fala de dois representantes Krahó em reunião realizada na Terra indígena Kraolândia:

...Porque a barragem serve para os ricos, mas é o prejuízo é para os pobrinhos. E tanto faz para o peixe e tanto faz para a caça também. O prejuízo para nós todo mundo. Porque diz que, quando o adubo químico cai na água, a paquinha vai beber aquela água e vai morrer também... Eu acho que eu vou morrer também. Porque a gente vive, tudo mundo vive, é bebendo e comendo. A gente vive porque tem alimentação completa para poder ficar. Então a respeito do barragem, eu concordo com meu povo, e defendo meu povo, para não ter barragem...

...Estes bichos vão para onde? Esses bichos vai viver de que? Vai viver como? Isso os índios ficam preocupados, não só com ele. Com os bichos também.

Com outras coisas também que está em torno. As abelhas que vivem, que mora no tronco. As coisas que vivem na mata, isso tudo é a preocupação que os índios tem...O prejuízo se fosse só para os índios não era nada...

Além disso, fica explícito nestas falas que os representantes indígenas não manifestam preocupações somente com relação a si mesmos. Em uma análise geral das demonstrações dos representantes que discursaram nas reuniões, além da preocupação com plantas e animais, ficam evidentes três outros tipos de preocupação: 1) com relação às suas gerações futuras, 2) com relação às populações rurais e ribeirinhas que habitam municípios próximos às terras indígenas e 3) sobre quem serão os verdadeiros beneficiados e prejudicados com a construção da usina.

Com relação ao primeiro tipo, resalto um trecho da entrevista realizada com um representante da etnia Gavião:

...Eu me preocupo com a geração que vem depois. Eu to falando aqui, mas um dia eu vou morrer. Eu vou morrer e não vou saber como é que vai ficar a geração...

Outra fala, de uma liderança Krahó, expressa a mesma preocupação:

...que nós não queremos essa barragem, a gente falou e está falando, nós não queremos dinheiro, queremos desse jeito, tá bom, porque tem muita gente que está vindo aí para passar igual a gente passou, sem preocupação...

Com relação ao segundo tipo de sentimento dos representantes indígenas, referente à construção da usina, é constante nos discursos a alusão às populações rurais e ribeirinhas que serão prejudicadas com o alagamento de terras, populações estas cuja condição é equiparada à sua, pelos representantes indígenas. O discurso de outro representante Krahó demonstra este fato:

...A barragem serve para o capital, não serve para nós. Fornece energia para os ricos que estão podendo pagar, é um prejuízo que tá dando tanto faz com nós que moramos dentro do cerrado, dentro da floresta como índio, junto com animais selvagens, peixe e aqueles também nossos amiguinhos pobrezinhos que moram dentro do cerrado também. Esse é um prejuízo para nós todos. Essa é uma crise para nós todos, quem é pobrezinho que mora, que eu vejo muito pobrezinho que mora aqui na beirada da nossa área, que eu vejo eles vão morrer de fome, tem muitos deles que perderam as reservas deles, que já venderam pro grileiro da soja, tá vendendo tudo, o pessoal que tá comprando é que vai replantar soja nesse mundo todo. Esse é um prejuízo e alguém se vendeu aquele lugar dele, aqueles pobrezinho, igual nos que somos índios, aqueles *cupê* pobrezinho que mora igual a nós, então estão vendendo esse

lugarzinho deles e já formando a vila já no Alto Lindo mas só que eles depois que acabar o dinheiro deles, esse pessoal vai morrer de fome. Porque não vai ter água para beber, não vai ter mato pra trabalhar, para cultivar.

O discurso deste representante denota também o terceiro tipo de preocupação anteriormente referido, relacionado aos beneficiados com a construção da usina hidrelétrica. Este assunto foi constante em todas as reuniões sobre o empreendimento realizadas com participação indígena. O trecho da entrevista realizada com liderança vinculada à Associação Indígena Wyty-Catë demonstra o sentimento de que o empreendimento não implica benefício nem para os povos indígenas e nem para as populações locais, que sofrerão as conseqüências do empreendimento, segundo ele:

...Não traz benefício para todo mundo. Para uns sim, para outros não. Para os ricos ela vai trazer. Porque são os ricos que estão fazendo. Quem vai se afundar são os pobres. Que não vai ter condição de ir para um outro lugar conviver num outro espaço melhor. Vão ficar como o povo fala, no buraco. O que eu vejo que os pobres não têm acesso de ter melhoria para eles. Vai ter é doença. O que é ruim é dos pobres, isso com certeza... Por que que eles vão mandar botar todos estes impactos em cima da pobreza? Eu vou dizer assim, em cima dos pobres. Não é em cima dos ricos não. È os ricos que estão acabando com a vida dos pobres mesmo. Isso eles não vêem...

Além destas preocupações, os representantes indígenas também expressaram apreensão quanto à invasão das terras indígenas e a pressão sobre seus territórios decorrentes da chegada de pessoas em função do empreendimento ou da realocação das populações que terão suas terras alagadas. Estas preocupações podem ser verificadas na entrevista da liderança vinculada à Associação Indígena Wyty-Catë:

...Olha, eu para mim mesmo, eu acho que a barragem não deve ser construída. Porque elas não tem nada de benefício para os povos indígenas. O que ela traz é impacto muito grande para as nações indígenas. O que ela pode trazer de impacto é de doença, de gente invadindo área. Porque é muita gente chegando né? Onde vai chegar que 15.000 pessoas para a construção da barragem. E esse povo vai ficar tirando da onde? Vai pra onde? Mesmo as pessoas a beira rio, né? Esse povo vai pra onde?...

Uma outra característica das concepções apresentadas pelos representantes indígenas se refere ao fato de contestarem as afirmações do CESTE e sua equipe de consultoria de que não haverá impactos físicos nas terras indígenas. Os representantes Apinajé, por exemplo, manifestaram a opinião de que a quantidade de água no rio

Tocantins diminuirá, o que vai contra o argumento do CESTE de que isso não deverá ocorrer devido o fato da usina ser projetada para operar a fio d'água. Na fala de representante da etnia Apinajé, esta opinião é colocada da seguinte forma:

...Como dessa vez mesmo, aconteceu no Estreito e eu estava presente dois dias... E o primeiro dia de debate foi pesado, mas foi preciso nós estarmos lá para nós defender também naquilo que fosse possível, mas mesmo assim nós presentes, eles nos deixaram lá para trás, entraram com ação, que ali não afetava indiretamente porque ficava a 45 quilômetros, então Tocantinópolis nem se sonha de falar. Beiradão do rio. Então eu disse assim: negativo, no fundo vocês acham que não afeta mas afeta sim, porque depois da barragem ser construída, depois de baixo o leito do rio se torna pequeno, né? E nesse ponto nós todos ficamos com medo do acesso a hidrovia também né? Depois do rio baixar ele vai querer dragar o rio também...

2.6 A Visão do CTI

As concepções sobre impacto expressas pelos agentes vinculados ao CTI foram obtidas a partir da análise dos Estudos Etnoecológicos realizados no ano de 2006 nas quatro terras indígenas e da entrevista concedida por um antropólogo fundador da Ong, o qual desenvolve trabalhos som o Timbira e que foi responsável por coordenar os estudos etnoecológicos¹⁴.

Um elemento fundamental que caracteriza a visão dos agentes vinculados ao CTI se refere ao fato do conceito de impacto estar diretamente vinculado, para eles, ao que os povos indígenas envolvidos expressam com relação à construção da usina hidrelétrica. Esta visão é demonstrativa da posição que a Ong ocupa na rede de relações entre os vários agentes sociais envolvidos no processo de licenciamento da UHE Estreito, uma vez que, tendo como missão “contribuir para que os povos indígenas assumam o controle efetivo de toda e qualquer intervenção em seus territórios”, os agentes vinculados à ONG atuam para que o ponto de vista dessas comunidades seja levado em consideração.

¹⁴ A entrevista com o antropólogo vinculado ao CTI foi realizada na data de 12.01.07, na sede da Ong em Brasília.

Neste sentido, na introdução dos estudos realizados pela equipe vinculada à Ong, é informado que o cerne principal do trabalho será a apresentação do ponto de vista dos povos indígenas:

...o que vamos expor ao longo do trabalho é a visão Timbira sobre o empreendimento, seu conhecimento do mundo e das coisas da natureza, suas relações com os seres vivos e a visão particular que têm sobre o equilíbrio necessário entre estes seres. Estes pontos são o cerne principal deste trabalho (Estudos Etnoecológicos, p.14).

O representante da Ong, em sua entrevista, externou claramente a opinião de que a leitura que realizaram do Termo de Referência para os estudos, elaborado pela Funai, fornecia a idéia de que o ponto de vista dos povos indígenas deveria ser privilegiado. O trecho da entrevista também demonstra que não foi intenção da Ong realizar os estudos de forma neutra, no sentido de constituir um estudo “científico”, no qual estão implícitas as noções de objetividade e neutralidade, discutidas anteriormente na análise da visão dos atores sociais vinculados ao Ibama. Segundo o antropólogo:

...Então achei interessante porque dizia claramente que você não tem que ter uma neutralidade, acadêmica, em relação ao empreendimento, mas que você devia estampar ali o ponto de vista dos índios sobre o empreendimento. Então tá...e o Termo de Referência segue em parte isso, apesar de coisas que devem ser melhoradas, eu me apeguei a isso...

Com base nesta diretriz de externar o ponto de vista indígena a respeito do empreendimento foram apresentadas, ao longo de todo os Estudos Etnoecológicos, as preocupações externados pelos representantes indígenas, inclusive com ampla utilização de citações e palavras na língua Timbira. O seguinte trecho do Estudo, exemplifica como o trabalho foi apresentado:

Os povos indígenas aqui considerados têm uma noção bem concreta dos impactos que a programada UHE de Estreito vão lhe causar e o expressam como “problemas” e “preocupações”. Identificam os problemas com os rios, a água, os peixes e os bichos e aqueles que visão com os “cupê de fora”, que crêem chegarão inevitavelmente com a barragem. Estas preocupações têm uma forte base moral: eles têm pena dos peixes e bichos que vão desaparecer. As mulheres, sobretudo, têm muito medo do que virá – e temem por seus netos e também por seus bichos, abelhas e peixes: “a nossa preocupação é com todos: abelha, criança, água, pássaros, todo mundo quer viver em paz, nós não estamos preocupados só com nós, os *cupê* também bebem água, os bicho também – nós somos uma coisa só... (Estudos Etnoecológicos, p.196).

Apesar de considerarem como o cerne de seu trabalho a apresentação das preocupações demonstradas pelos povos indígenas, os estudos elaborados pelos membros vinculados à Ong também utilizaram denominações presentes nos documentos e discursos de agentes do Ibama, Funai e CESTE ao obedecerem à distinção entre impactos ambientais e impactos socioculturais. Neste sentido, realizaram uma junção entre dados considerados como técnicos, coletados em campo e retirados de estudos realizados anteriormente pela empresa de Consultoria CNEC e para outros empreendimentos hidrelétricos, ao mesmo tempo em que apresentaram as opiniões externadas por representantes indígenas.

Os impactos foram então classificados nos estudos como “impactos ambientais previstos a montante do empreendimento”, “impactos ambientais previstos à jusante do empreendimento”, “interferências socioculturais” e “impactos sobre as atividades do Frutasã”.

Com relação aos impactos ambientais à montante da usina, foram citados impactos como a alteração da qualidade da água, para espécies aquáticas, aumento da eutrofização nos braços afluentes formadores do reservatório, intensificação do processo de assoreamento do material de fundo de alguns afluentes, alteração das condições de solo e alteração ou perda de habitats e afugentamento de fauna silvestre. (Estudos Etnoecológicos, p.198-199). Além disso, foi apresentado que:

...a construção da UHE Estreito irá acarretar o alagamento da foz dos rios Manoel Alves Pequeno e Grande, evento que poderá trazer importantes mudanças para estes rios e para os moradores Krahó que deles dependem, como mudanças na qualidade da água e na diversidade da ictiofauna (Estudos Etnoecológicos, p.199).

Ao mesmo tempo, foram também inseridas as considerações de representantes indígenas, como no seguinte trecho dos estudos:

...A barragem é vista como um impedimento ao fluxo natural dos cardumes, segundo Edimar [...]: “O peixe é igual a nós, quer passear, procurar alimento...” (Estudos Etnoecológicos, p.202) [ênfase no original].

Quanto aos impactos ambientais previstos a jusante do barramento, foram citados, com base em estudos realizados sobre outros empreendimentos hidrelétricos, a modificação na composição ictiofaunística, facilitação na introdução de espécies exóticas, interrupção do

processo migratório, alteração no regime de lagoas marginais, modificações na qualidade da água, decréscimo gradativo na produção pesqueira, inibição da reprodução, aumento de enfermidades, aumento na vulnerabilidade à predação (Estudos Etnoecológicos, p.204).

Além destes, foi ressaltado quanto à TI Apinajé:

...Outro ponto importante de impacto para os Apinajé será o aumento das descargas de dejetos e esgotos no rio Tocantins pelos núcleos urbanos a jusante da barragem e a montante da TI Apinajé, já que estas cidades aumentarão significativamente sua população e lançam diretamente seus esgotos naquele rio (Estudos Etnoecológicos, p.208).

Foi na apresentação das interferências socioculturais, que os estudos mais privilegiaram o ponto de vista dos povos indígenas. Todos os impactos foram apontados a partir das preocupações externadas pelos representantes indígenas. Neste sentido, com relação aos Krahó foi colocado:

...Os Krahó expressam com clareza a alteração na estrutura fundiária e os novos fatos que vem acarretando à suas fronteiras (vastas extensões de cerrado desmatados, afetando diretamente a fauna e especialmente a ictiofauna dos rios que fazem os limites da Ti Kraolândia). Dizem que estes novos proprietários ('cupê de fora') estão "tirando sua liberdade de andar"....Estes acreditam que a barragem de Estreito vai 'trazer mais cupê de fora', representando uma ameaça concreta ao seu modo de vida, à sua liberdade de trânsito, aos seus matos e bichos – como já de fato vem ocorrendo (Estudos Etnoecológicos, p.211-212).

Com relação aos Apinajé, os estudos expressaram:

...A preocupação dos Apinajé com os "cupê de fora que vão chegar com a barragem" também é grande, sobretudo se consideramos que os apinajé se vêm as voltas com sérios problemas devido a interferência de quatro estradas... (Estudos Etnoecológicos, p.212) [ênfase no original].

Da mesma forma, foram consideradas nos estudos as preocupações dos povos Krikati e Gavião:

...A preocupação dos Krikati em relação a possível construção da UHE Estreito diz respeito principalmente a ocupação das margens do rio Arraias e rio Lajeado (que tem como afluentes o rio Raiz e Buenos Aires) por "novos cupê". A prevista intensificação da atividade da pesca no leito desses rios, pelo aumento populacional, faz com que os Krikati temam o empreendimento (Estudos Etnoecológicos, p.216) [ênfase no original].

...Considerando o contexto ambiental e socioeconômico em que está inserido o povos Gavião-Pykopjê, pode-se entender sua reação ao serem questionados sobre a UHE de Estreito. Estes índios são radicalmente contra a barragem projetada. Ainda que tenham noção da distância em que se encontra o município de Estreito, argumentam negativamente a este empreendimento, ancorados no acúmulo de grandes projetos desenvolvimentistas na região e na conseqüente ocupação de seu território tradicional e invasão de sua terra (Estudos Etnoecológicos, p.216)

De uma forma geral, a equipe vinculada à Ong explicitou quanto às interferências socioculturais as preocupações dos povos indígenas com o aumento da população local, o que potencializaria impactos já existentes sobre as populações indígenas em decorrência de outros projetos de desenvolvimento implementados na região. Atribuíram a este fato a preocupação expressa pelos indígenas em relação à segurança de suas terras, a qual, necessariamente, passaria pela sua revisão e ampliação (Estudos Etnoecológicos, p.220).

Finalmente, como impactos decorrentes da construção da usina, foram apresentados os impactos estimados sobre as atividades do Frutasã, projeto desenvolvido pela Associação Indígena Wyty-Catê, em parceria com o CTI. Segundo informado nos estudos:

...A barragem de Estreito vai afetar diretamente um conjunto de pessoas que são fornecedores de matérias-primas (frutas in natura) para a Fruta-Sã. Isto porque estes fornecedores estão próximos à unidade de processamento desta empresa que, em função disso, terá significativos aumentos em seus custos com a perda desses fornecedores... (Estudos Etnoecológicos, p.227).

Como já apresentado anteriormente, a empresa de consultoria vinculada ao CESTE e conseqüentemente o próprio Consórcio, assim como a Funai e o Ibama, não consideram as informações apresentadas nos estudos realizados pela equipe do CTI como suficientes para se estabelecer uma relação das mesmas com a construção da UHE Estreito. Este fato implica a discussão sobre a abrangência da área de influência de um empreendimento e o referencial a partir do qual a mesma deve ser definida.

Está evidente que o referencial a partir do qual o CTI definiu os impactos do empreendimento, assim como as medidas de mitigação e compensação, foram as preocupações externadas pelos povos indígenas. No entanto, ao expressar estas preocupações, segundo a análise da Funai, do Ibama e do próprio CESTE, a equipe da Ong não tornou explícita uma relação entre a construção do empreendimento e as possíveis mudanças temidas pelos povos indígenas no que se refere aos impactos socioculturais. Este

fato possibilitou que apenas os possíveis impactos, já reconhecidos pelo CESTE, sobre a ictiofauna e qualidade da água nas Terras Apinajé e Krahó, fossem confirmados e aceitos pelo CESTE. Conseqüentemente, os possíveis impactos socioculturais temidos pelos Krikati e Gavião não foram reconhecidos pelos outros atores sociais envolvidos diretamente na análise dos estudos. Com relação a estes impactos, o antropólogo entrevistado, reafirmando a posição de que o conhecimento indígena deve ser privilegiado, afirmou:

...os índios sabem muito bem que atrás de um uma barragem vem uma estrada, atrás de uma estrada vem os bandidos, vem os invasores, vem isso. Eles deixam explicito isso o tempo todo e o empreendedor diz que não é responsabilidade dele...

Ainda com relação à posição atribuída à visão dos povos indígenas nos estudos e no processo de planejamento em geral de uma usina hidrelétrica, cabe citar uma afirmação do membro da Ong:

...Se o seu Joaquim Apinajé não consegue mais dormir pensando que um dia a barragem rompe os netos dele vão afogar, isso é muito concreto. Agora isso é uma coisa que tem que ser discutida no âmbito da ABA, forçar Ministério Público a entrar com uma resolução no Conama onde esse tipo de conceito de impacto apareça, não essa coisa física que tem a ver com meio ambiente físico, quando para os índios, você tá cansada de saber que os índios, não existe essa coisa objetiva e esse sujeito aqui, mas isso não entra na pauta porque não está na legislação, não existe em canto nenhum...e mesmo o Ministério Público vai querer saber exatamente daquelas condições ditas objetivas e relegar as subjetividades aos índios. Então tem que ter uma outra forma de apreensão disso, que faça valer esse tipo de coisa como impacto...

Finalmente, para abordar esta idéia apresentada no discurso do antropólogo de que aos índios são relegadas as subjetividades, faço referência novamente ao trabalho de Boaventura de Souza Santos a respeito da ciência:

As leis da ciência moderna são um tipo de causa formal que privilegia o como funciona das coisas em detrimento de qual o agente ou qual o fim das coisas. È por esta via que o conhecimento científico rompe com o conhecimento do senso comum. È que enquanto no senso comum, e portanto no conhecimento prático em que ele se traduz, a causa e a intenção convivem sem problemas, na ciência a determinação da causa formal obtêm-se com a expulsão da intenção (SOUZA SANTOS, 2004:30).

No processo de licenciamento da UHE Estreito, fica claro o fato acima referido por Souza Santos, de que o conhecimento científico é entendido como sem intencionalidade ao

passo que o conhecimento indígena (na mesma posição do senso comum aludido por Souza Santos) não possui validade por ele mesmo, por se tratar - como se referiu o membro do CTI – de subjetividades. Esta posição atribuída às opiniões dos representantes indígenas será novamente discutida no capítulo seguinte, na análise da interação das visões externadas pelos diferentes atores sociais sobre os possíveis impactos ou mudanças a serem causados pela construção da UHE Estreito.

3. A dinâmica do conflito: visões em choque e estratégias de atuação

Um conflito socioambiental, como apontado na Introdução deste trabalho, é caracterizado por disputas entre grupos sociais que mantêm relações distintas com um mesmo território. Esta parece ser uma característica constante em processos de planejamento e licenciamento ambiental de usinas hidrelétricas, já que, via de regra, a construção deste tipo de empreendimento envolve uma grande diversidade de atores que estabelecem relações diferenciadas com o local onde está planejada a construção da futura usina e são motivados por interesses diversos, muitas vezes conflitantes. Utilizando a UHE Tucuruí como exemplo, Acselrad e Silva apontam a possibilidade de conflitos devido à diversidade de sentidos atribuídos a uma mesma base material:

A experiência da usina hidrelétrica de Tucuruí é,[...], emblemática, por um lado, daquilo que um planejamento autoritário pode produzir como desestruturação sociocultural e evidenciação de dominação política. Mas ela permite, por outro lado, exercitar o entendimento da tão discutida questão ambiental como pertinente a um momento de luta social por apropriação territorial e por atribuição de sentidos, via de regra diversos e frequentemente, conflituais, a uma mesma base material que se oferece como sustentação de projetos distintos de desenvolvimento (ACSELRAD; SILVA, 2004:180).

Como resultado da análise empreendida no capítulo anterior, um elemento que considero fundamental a ser ressaltado é a existência de formas diferenciadas pelas quais os distintos atores sociais entendem a construção da UHE Estreito. Estes distintos entendimentos foram explicitados a partir da apresentação das concepções que os diversos atores sociais externaram sobre os possíveis impactos da construção do empreendimento, concepções estas que estão diretamente vinculadas às suas cosmovisões e, conseqüentemente, à forma pela qual estes agentes se relacionam com o meio ambiente e o território onde será inserida a obra da usina.

No que se refere à relação dos agentes com o território onde será construído o empreendimento, ficou evidente a existência de uma polarização de sentidos atribuídos ao mesmo por parte de dois atores sociais – CESTE e Povos indígenas. O CESTE concebe o território como possibilidade de construção de um empreendimento que terá como resultados a obtenção de lucros a partir da geração, utilização e comercialização

da energia produzida. Os povos indígenas, por sua vez, entendem o território como um meio para exercer seu modo de vida, onde realizam suas atividades produtivas e culturais, estabelecem suas relações sociais e com o qual possuem vínculos históricos e cosmológicos. Esta diferenciação pode ser atribuída à forma pela qual os agentes se relacionam com a natureza, que Viveiros de Castro, num âmbito mais geral, entende da seguinte forma:

...recordemos que a categoria que comanda as relações entre o homem e a natureza é, para a modernidade ocidental, a categoria da produção, concebida como ato de subordinação da matéria ao desígnio humano. Para as sociedades amazônicas, a categoria paradigmática neste contexto é a categoria da *reciprocidade*, isto é a comunicação simbólica entre sujeitos que se interconstituem no e pelo ato da troca. A reprodução das sociedades indígenas é assim concebida e vivida sob o signo de uma troca de propriedades simbólicas entre os humanos e os demais habitantes dos cosmos [...], não de uma produção de bens materiais a partir de uma natureza informe (VIVEIROS DE CASTRO, 1992: 23) [ênfase no original].

Além desta polarização de sentidos atribuídos ao território onde será construída a UHE Estreito, constatei que existe também uma diferenciação entre as formas segundo as quais estes mesmos dois atores definem as possíveis conseqüências da construção do empreendimento. O CESTE apresenta como referencial a área a ser alagada, em torno da qual são definidas as distâncias e identificados os municípios considerados como estando na área de influência do empreendimento. Para este ator, os impactos do empreendimento são entendidos como positivos e negativos, diretos e indiretos tendo sempre como referencial a área de alagamento. Neste sentido, é possível afirmar que este ator atribui maior importância aos impactos considerados como físicos e bióticos, utilizando a distância do eixo da barragem e da área de alagamento como um dos principais critérios para delimitação da área de impacto.

Com relação a este referencial adotado pelo CESTE, cabe notar que os impactos classificados como sociais, apesar de serem avaliados, não são entendidos como de significância suficiente para impedir a viabilidade do empreendimento. Neste sentido, estes impactos não interferem no processo de tomadas de decisões tanto por parte do CESTE como por parte do Ibama. Ligia Sigaud já observava posicionamento análogo em 1988, afirmando o seguinte:

Na medida que o “social” não interfere na tomada de decisões, ele só pode vir a se constituir em “problema”, para o qual deverá ser buscada uma solução qualquer e a qualquer preço, dentro do cronograma apertado das obras civis. E é exatamente porque o “social” ocupa essa posição subordinada que as soluções são sempre desfavoráveis à população (SIGAUD, 1988:104).

Os impactos sociais no caso da UHE Estreito são considerados pelo CESTE como indiretamente relacionados à obra e inseridos em um contexto no qual os povos indígenas já enfrentam situações que seriam tão impactantes como aquelas a serem geradas pela obra. Ou seja, impactos desta natureza já acontecem e acontecerão de qualquer forma, independentemente da construção da usina hidrelétrica. Neste sentido, são sugeridos programas de monitoramento e medidas de controle com relação à contratação de trabalhadores e reassentamento de populações ribeirinhas como medidas suficientes o bastante para evitar os possíveis impactos de ordem indireta. Sigaud traduz esta forma de tratar o social como uma “visão empobrecida”. Segundo a autora:

E é a partir de uma visão empobrecida do social, que se procede a avaliação dos “impactos”, concebidos quase como que um “susto” que as populações – os pobres cidadãos brasileiros das áreas de intervenção do setor elétrico – deverão levar e um dia dele se recompor graças às medidas “neutralizadoras” consubstanciadas no que o setor denomina de “programas de desenvolvimento regional” (SIGAUD, 1988:108).

Os povos indígenas, de maneira oposta ao CESTE, entendem as possíveis mudanças a serem causadas pela construção da barragem de forma mais abrangente, não relacionada apenas à área alagada, atribuindo ao empreendimento um sentido extremamente negativo, pois se preocupam com a chegada de trabalhadores à região em decorrência da obra, e a pressão que poderá ser exercida sobre seus territórios. Estas possíveis conseqüências são vistas independentemente da distância do empreendimento em relação aos limites das terras indígenas. Além disso, relacionam o empreendimento a todo o histórico de projetos desenvolvimentistas que já vêm acarretando conseqüências negativas para seus modos de vida, vinculando o advento da construção da UHE Estreito a todo o histórico de ameaças trazidas por uma outra série de frentes estabelecidas na região onde se localizam as terras indígenas.

Considero, assim, grosso modo, a existência de uma dualidade de posicionamentos com relação a possibilidade de construção da usina. De um lado encontra-se o CESTE, que entende a construção do empreendimento como possuindo conseqüências positivas, defendendo, portanto, a construção da mesma; e do outro temos os povos indígenas, que atribuem à obra somente conseqüências negativas e que, a priori, são contrários à construção do empreendimento. Considero ainda que os outros quatro atores sociais, por não possuírem uma relação - real, como no caso dos povos indígenas, ou intencional, como no caso do CESTE - com o território onde está planejada a construção da usina, estabelecem seus posicionamentos de acordo com estes dois primeiros agentes. Ou seja, pela análise das visões apresentadas no capítulo anterior, é possível afirmar que o Ibama se coloca como mais próximo da posição defendida pelo CESTE, atribuindo maior importância aos impactos considerados como físicos, enquanto CTI, MPF e Funai apresentam um posicionamento mais próximo daquele expresso pelos povos indígenas, segundo os quais os impactos entendidos como sociais são igualmente ou mais importantes do que aqueles que classificados como físicos. Neste sentido, os atores, arranjados segundo a polarização constatada nos posicionamentos de CESTE e Povos Indígenas, estabeleceram alianças para potencializar suas capacidades de influência no processo e defesa de seus respectivos pontos de vista.

Lembro, no entanto, que os posicionamentos dos quatro atores segundo a polarização formada por Povos Indígenas e CESTE não foram explicitados abertamente por estes atores, ou seja, Ibama em seus enunciados não reconhece o fato de que adota uma posição favorável à construção da usina ao mesmo tempo em que Ministério Público Federal e Funai, enunciado uma posição de neutralidade, não apresentam explicitamente o reconhecimento de que atuaram defendendo o posicionamento dos povos indígenas. Da mesma forma que estes arranjos não são explicitados pelos autores, o estabelecimento de alianças entre os mesmos é uma constatação obtida a partir da análise geral do conflito, ou seja, estas alianças não são explicitadas pelos atores sociais em foco.

Assim, dificilmente os representantes do CTI reconheceriam uma aliança com a Funai, visto que a atuação do órgão foi constantemente criticada pelos membros da Ong da mesma forma que o Ibama, que pela necessidade de apresentar uma postura fundamentalmente técnica, não reconheceria o fato de que apresentou um

posicionamento muito mais próximo daquele expresso pelo CESTE. Entendo que Funai, Ministério Público, CTI e Povos Indígenas, constituíram uma aliança buscando a defesa dos interesses dos povos indígenas enquanto CESTE e Ibama atuaram conjuntamente para a concessão das licenças para o empreendimento. Little reconhece a possibilidade de alianças entre atores sociais que historicamente não são aliados, apontando este fato como um elemento que deve ser abordado na análise da dinâmica interna de conflitos. Nas palavras do autor:

O entendimento da dinâmica interna o conflito inclui a identificação das polarizações das posições e o mapeamento das alianças e coalizões, sempre sob a observação que, durante o percurso do conflito, as posições dos distintos grupos podem mudar de tal forma que os antigos aliados se transformam em inimigos ou vice-versa (LITTLE, 2006:92).

Lembro ainda que embora apresente esta polarização como um panorama geral do conflito, as visões do atores com relação às conseqüências do empreendimento, como demonstrado ao longo do segundo capítulo, são conformadas por uma série de fatores, possuindo assim suas especificidades. Embora agrupe a visão destes atores em dois pólos principais, não tenho a intenção de igualá-los, mas sim ressaltar que, no contexto do conflito, apresentam elementos que possibilitam classificá-las como próximas dos dois pólos identificados. Como será apresentado ao longo deste terceiro capítulo, a conformação desta polarização de posições terá como conseqüência o estabelecimento de alianças entre atores visando potencializar suas possibilidades de influenciar a tomada de decisões ao longo do processo de licenciamento.

Uma vez realizada a contextualização do caso do licenciamento ambiental da UHE Estreito, apresentadas as visões dos seis atores principais envolvidos no processo sobre as possíveis conseqüências do empreendimento e tendo constatado o fato de que o choque entre dois posicionamentos principais com relação à possibilidade de construção da usina constitui o pano de fundo para o estabelecimento do conflito socioambiental, me atenho agora à análise da dinâmica interna do conflito.

Nesta análise procurarei abordar as relações estabelecidas entre os atores sociais envolvidos que, informados por suas respectivas visões sobre os possíveis impactos ou mudanças a serem causadas pela usina hidrelétrica, passam a interagir, com o objetivo

de que suas perspectivas sejam levadas em conta na tomada de decisões ao longo do processo de licenciamento.

As estratégias de atuação dos agentes sociais em interação no processo de licenciamento ambiental da UHE Estreito são entendidas aqui como sendo de diversas naturezas: estratégias discursivas, alianças com determinados atores visando potencializar suas cotas de poder para influenciar a tomada de decisões e outras formas de atuação, como a realização de protestos ou a solicitação de compensação pelos povos indígenas na mesma medida dos “prejuízos” a serem causados pela obra.

Abordo a interação dos agentes a partir das reuniões para discussão do processo, em especial a reunião realizada em Carolina na ocasião de planejamento dos estudos que seriam realizados pela equipe do CTI, ocorrida em abril de 2006. Esta reunião foi um evento central durante o processo justamente porque estavam presentes representantes de todos os atores sociais aqui analisados à exceção do Ibama. Utilizo-me também de trechos de documentos onde os atores sociais interagem indiretamente, explicitando justificativas específicas e criticando as posições adotadas por outros agentes. Além disso, abordo partes das entrevistas concedidas para a pesquisa, onde os atores apresentam elaborações sobre as suas respectivas atuações e as dos demais agentes.

A melhor forma de iniciar a análise das estratégias utilizadas pelos atores para defender seus posicionamentos com relação à construção da usina é a apresentação da justificativa do ator social diretamente interessado na construção do empreendimento, ou seja, o CESTE. Segundo o estudo de impacto ambiental realizado pela empresa de consultoria CNEC, ainda no começo do processo de licenciamento ambiental em 2001, a construção do empreendimento era justificada da seguinte forma:

O empreendimento a ser realizado é resultante das necessidades prementes de energia elétrica do País. O setor elétrico brasileiro, que no passado constituiu importante vetor de expansão econômica, hoje é um condicionador desta expansão (EIA/RIMA:5).

A ênfase na necessidade de energia em função do crescimento também está presente na entrevista do Gerente de Meio Ambiente do Consórcio, segundo o qual:

Não é sonho de ninguém construir hidrelétrica [...]a gente tem que achar uma

forma de crescimento [...] tentar fazer o desenvolvimento de uma forma mais limpa...Então se a gente está pensando no país, que a economia cresça, que o PIB cresça, que tenha uma melhor distribuição de renda, que se aumente a renda do país, precisa de energia. E uma fonte de energia que o Brasil tem como mais barata é a hidrelétrica, hidrelétrica, que é uma energia renovável, né?

Neste trecho da fala do representante do CESTE é possível notar que o mesmo busca legitimar a construção do empreendimento relacionando-o à idéia de desenvolvimento. E ele vai mais além, quando utiliza afirmações que possuem grande apelo na atualidade, vinculadas aos aspectos social e ambiental do desenvolvimento. Verifica-se, também que, relacionadas à noção de desenvolvimento estão as idéias de crescimento e expansão econômica. Com relação a este aspecto, é importante fazer referência ao que aponta Dominique Gallois:

O desenvolvimento funda-se numa perspectiva de temporalidade histórica própria do Ocidente, concebida como um processo linear, cumulativo, irreversível e finalizado. Progresso e desenvolvimento são mitos ocidentais que não representam parâmetros trans-culturais (GALLOIS, 2001:175).

Esta constatação de Gallois de que o mito ocidental do desenvolvimento não apresenta parâmetros trans-culturais se aplica perfeitamente ao estudo de caso aqui analisado, uma vez que se vê claramente que o projeto de desenvolvimento do CESTE e conseqüentemente sua relação com o território onde será construída a futura UHE diferenciam-se radicalmente da relação que os povos indígenas estabelecem com o território e com a possibilidade de construção do empreendimento.

A não existência de parâmetros transculturais também pode ser verificada na visão, expressa pelo representante do CESTE, de que “todos necessitam de energia”, o que torna o empreendimento prioritário para toda a “sociedade”, independentemente da existência de grupos sociais cujos modos de vida não requerem necessariamente a utilização de energia elétrica. Neste sentido, vale destacar as considerações do entrevistado:

Acredito que quem tem maior interesse de que a hidrelétrica seja construída são os consumidores de energia. Não é o concessionário... Mas o maior beneficiado e que necessita mais dessa energia são as pessoas que consomem energia. O consumidor residencial, industrial, comercial,

hospitais, escolas, todo mundo precisa de energia...

É necessário destacar, no entanto, que embora o CESTE justifique a construção da UHE como uma necessidade da sociedade, fica evidente que as empresas envolvidas no Consórcio, como não poderia deixar de ser, entendem o empreendimento como um negócio, como pode ser verificado na entrevista do seu gerente de meio ambiente:

Porque as empresas que são envolvidas no Consórcio elas têm outros negócios, outros empreendimentos em outros países do mundo. Estreito é um negócio para eles. Quer dizer, o governo, de uma certa forma, botou essa concessão no mercado, digamos assim. E que nós entendemos como um empreendimento interessante como tem outros empreendimentos interessantes no mundo...

Esta afirmação do representante do CESTE vem confirmar a constatação de Sigaud de que interesses particulares de empresas também influenciam a tomada de decisões sobre a construção de usinas hidrelétricas. A autora expressa sua idéia da seguinte forma:

Assim, ao contrário do que se poderia pensar, na construção de uma hidrelétrica não estão em jogo apenas os altos interesses nacionais de produção de energia para o desenvolvimento, mas sim os interesses particulares de grupos de empresas que se beneficiam enormemente com os investimentos do setor elétrico, assim como os interesses do capital financeiro internacional, que fornece parcela importante dos recursos (SIGAUD, 1988:103).

A afirmação de que a energia é uma necessidade de todos pode ser entendida como uma estratégia do Consórcio para legitimar a construção do empreendimento como uma necessidade maior, da sociedade brasileira e não somente do grupo de empresas. Neste sentido, é necessário destacar que a idéia da necessidade de desenvolvimento e, conseqüentemente, de energia, possui um grande apelo em uma sociedade na qual a noção de desenvolvimento é central, como bem aponta Ribeiro:

Desenvolvimento é uma das noções mais inclusivas existentes no senso comum e na literatura especializada. Sua relevância na organização das relações sociais, políticas e econômicas levou alguns antropólogos a considerá-la não apenas como “uma das idéias básicas na cultura moderna Européia Ocidental” (Dahl e Hjort 1984:166) mas também “algo como uma religião secular”, inquestionável, já que “se opor a ela é uma heresia que é

quase sempre severamente punida” (Maybury-Lewis, 1990:1) (RIBEIRO, 2000:131) [ênfases no original].

O CESTE ocupa, portanto, uma posição privilegiada quanto à sua capacidade de influenciar as decisões sobre o licenciamento da usina, já que tem a seu favor a noção de desenvolvimento que justifica acima de qualquer questionamento a necessidade de construção da mesma. Um outro elemento que coloca o Consórcio em uma posição privilegiada no processo de licenciamento é justamente o fato de ser o responsável pela realização dos estudos de impacto ambiental. Ou seja, o Consórcio contrata e remunera os serviços realizados pelos técnicos durante os estudos de impacto ambiental. A relação entre a equipe contratada e o seu contratante é portanto delicada, pois seria difícil que a equipe viesse a identificar a inviabilidade de um empreendimento de interesse direto de seu contratante. Sigaud aponta apropriadamente esta difícil relação:

Ora, mesmo se tratando de equipes de pesquisa independentes em relação aos proponentes (cf. Artigo 7º da Resolução nº 001/86, CONAMA), o fato mesmo de essas equipes serem financiadas pelos próprios proponentes do projeto (cf. parágrafo 2º do artigo 18º do Decreto nº 8.835/83) anula as próprias condições de independência de tais equipes. Difícilmente uma grande empresa de consultoria produzirá um RIMA sugerindo a não realização de um projeto (como está previsto no item I do Artigo 5º da Resolução). Um parecer deste tipo seria suicida para uma empresa, porque a tornaria suspeita para outros RIMAS a serem encomendados pelo setor elétrico (SIGAUD, 1988:106).

Especificamente com relação à UHE Estreito, a empresa de consultoria contratada para realização dos estudos de impacto ambiental é vinculada a uma das empresas que conformam o Consórcio. Ou seja, o item da legislação ambiental que define que os estudos deverão ser realizados por equipe técnica independente do empreendedor não é obedecido uma vez que uma empresa do próprio Consórcio é a responsável pela realização dos mesmos. Arnt e Schwartzman se referem exatamente a esta relação entre empresas de consultoria e empreendedores, quando analisam o aparelho ambiental institucional no Brasil:

De fato, seis empresas privadas, [...] consolidaram-se no período entre 1965 e 1980 realizando grandes obras contratadas por subsidiárias da holding estatal Eletrobrás. Algumas dessas empresas controlam empresas subsidiárias que realizam estudos e projetos para as obras que elas mesmas constroem. Ao mesmo tempo, têm participação em empresas que montam e fabricam

equipamentos de produção elétrica, associadas a multinacionais. Assim, por exemplo, empresas que se destacam no segmento *estudos e projetos*, que atuam na área ambiental, como o Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores AS (CNEC) e a Milder Kaiser Engenharia SA. são controladas pela Participações Morro Vermelho Ltda., a mesma holding familiar que controla a construtora Camargo Correa SA, que constrói empreendimentos (ARNT & SCHWARTZMAN, 1992: 119).

E os autores concluem:

Estudos de impacto ambiental elaborados pela mesma empresa que constrói o empreendimento não deveriam ser levados a sério. Tampouco estudos de inventário realizados por empresas de consultoria que também realizam estudos de viabilidade (ARNT & SCHWARTZMAN, 1992: 119).

Além disso, o CESTE se encontra em uma posição privilegiada em função do alto poder econômico das empresas que o conformam e o amplo montante de recursos destinados ao planejamento, licenciamento e construção da usina. Esta disponibilidade de recursos implica no fato de que os representantes do Consórcio terem facilidade de realizar viagens à Brasília sempre que necessário, para participar das reuniões realizadas nos órgãos do Estado o que potencializa o acesso às informações e às possibilidades de pressionar aos atores sociais conforme suas necessidades. Este acesso é privilegiado principalmente em relação às possibilidades que possuem os povos indígenas que dependem de recursos da Funai e do CTI, ambos escassos, para ter acesso direto às informações e aos outros atores sociais envolvidos no processo.

Conforme exposto na contextualização apresentada no primeiro capítulo, foi somente na realização das audiências públicas já no início de 2005, que o CESTE se deparou com a interlocução direta com os povos indígenas. Neste contexto, os representantes indígenas questionaram o fato dos estudos de impacto ambiental terem sido realizados à revelia dos povos indígenas, sem consulta e sem trabalhos de campo nas terras indígenas. Além disso, questionaram o fato das duas terras indígenas envolvidas até então, Kraolândia e Apinajé, serem consideradas como estando na área de impacto indireto do empreendimento. É possível afirmar que, neste momento, iniciou-se o conflito socioambiental em torno da construção da UHE Estreito, no que se refere aos seus possíveis impactos sobre os povos indígenas, já que passavam a entrar em choque duas formas, radicalmente diferenciadas, de entender a construção da usina. Foi também a partir

destes eventos que os seis agentes aqui enfocados passaram a interagir de forma mais freqüente, constituindo o conflito em torno do processo de licenciamento da usina.

Com relação a estas audiências públicas, considero necessário lembrar a forma pela qual alguns representantes indígenas narraram sua participação no evento. Embora a audiência seja um espaço destinado à livre participação dos diversos setores envolvidos no processo de licenciamento, ficou evidente nos relatos coletados que é entendido pelo Ibama quanto ao “componente indígena”, que sua relação deve ser institucional, com a Funai, e não diretamente com os povos indígenas. Este entendimento fica claro quando o representante da Associação indígena Wyty-Catê narra a sua participação em um destes eventos:

Já lá em Babaçulândia eu já falei, já levantei, fui lá e quis falar e aonde o pessoal disse para mim, “não mas os índios não podem falar, que pode falar pelos índios é a Funai” e onde eu respondi “tá certo, eu tô vendo o nome da Funai aí, mas não estou vendo a pessoa. E os índios podem falar sim, porque a Funai existe por causa dos índios e então não estou vendo ninguém da Funai aí, mas os índios podem falar”. E comecei a desse dia pra cá, fiquei falando direto, porque a participação dos índios não tem participação dos índios, né?

Quanto ao direito de expressar suas preocupações e a validade de suas palavras no contexto do licenciamento, é possível afirmar que os povos indígenas encontram-se em uma situação bastante desprivilegiada. Isto devido ao fato de que todo o processo de licenciamento se dá por meio da utilização da língua oficial do Estado brasileiro, que mesmo sendo dominada pelos representantes indígenas, apresenta conceitos que não possuem correspondência nas línguas indígenas (como o próprio conceito de impacto) o que dificulta o entendimento do que está sendo discutido e a argumentação dos indígenas durante as audiências públicas. Neste sentido, vale fazer referência ao que aponta Pierre Bourdieu sobre a relação entre a língua oficial e o Estado:

A língua oficial está enredada com o Estado, tanto em sua gênese como em seus usos sociais. É no processo de constituição do Estado que se criam as condições de constituição de um mercado lingüístico unificado e dominado pela língua oficial: obrigatória em ocasiões e espaços sociais (escolas, entidades públicas, instituições políticas etc.), esta língua de Estado torna-se a norma teórica pela qual todas as práticas lingüísticas são objetivamente medidas (BOURDIEU, 1998:32).

E o autor complementa:

Enquanto produto da dominação política incessantemente reproduzida por instituições capazes de impor o reconhecimento universal da língua dominante, a integração numa mesma “comunidade lingüística” constitui condição da instauração de relações de dominação lingüística (Idem:32).

Um outro fator que corrobora para uma situação desprivilegiada dos povos indígenas é que a linguagem específica do licenciamento ambiental se insere no contexto de uma cultura que Lins Ribeiro denominou de “tecnocientífica”. Segundo este autor:

Ciência e tecnologia (C&T) são herdeiras dos mais poderosos mitos da civilização ocidental, cavalgando promessas de progresso ilimitado, de organização racional da vida social, política e econômica, e de subjugação do mundo social e natural dos desejos e ao planejamento de *desicion-makers* iluminados pelo saber. A formação do par C&T é resultado de complexos processos históricos que confluíram para uma naturalização tão intensa sobre seu papel na vida social, cultural, política e econômica que, hoje, podemos considerar estarmos imersos em uma cultura tecnocientífica (RIBEIRO 2000:199-200).

Neste sentido, a ciência e o trabalho técnico possuem lugar central e legítimo para subsidiar a tomada de decisões com relação à implementação de grandes empreendimentos. Sendo os povos indígenas atores sociais no processo que não dominam a linguagem legitimamente aceita neste contexto, tiveram de recorrer ao apoio de um outro ator social (o CTI) que dominasse esta linguagem e pudesse transmitir as suas preocupações e pontos de vista.

A partir da constatação de que as considerações dos povos indígenas são deslegitimadas, fica evidente o aspecto de dominação política que permeia os processos de licenciamento ambiental. No entanto, como bem apontam Andrade e Viveiros de Castro, esta dimensão política é mascarada, inclusive pela utilização da noção de impacto ambiental. Segundo os autores:

A noção de “impacto ambiental” presta-se, assim facilmente ao mascaramento da dominação política. Pois os efeitos das obras como o Complexo do Xingu não são simplesmente ou principalmente “ambientais” ou “sócio-econômicos”. Eles são essencialmente políticos, por resultarem de uma vontade de dominação que nega às populações humanas visadas seu lugar de sujeitos de direitos, isto é de grupos sociais dotados de uma

positividade política (VIVEIROS DE CASTRO; ANDRADE, 1988:10) [ênfases no original].

No processo de licenciamento da UHE Estreito, após a participação nas audiências públicas de 2005, nas quais contaram com apoio de membros do CTI, os povos indígenas passaram a pressionar a Funai, que participava do processo desde de 2001, sem consultar os povos indígenas, tendo, inclusive, se manifestado no ano de 2002, como favorável à continuidade do processo de licenciamento desde que fossem realizados estudos complementares nas terras indígenas Kraolândia e Apinajé.

Foi somente em 2005, quando foi retomado o diálogo do CESTE e do IBAMA com a Funai, interrompido até então em função do CESTE estar providenciando a realização dos estudos complementares solicitados pelo Ibama não só com relação aos impactos sobre terras indígenas, que houve uma mudança de atitude por parte do órgão indigenista no processo de licenciamento da UHE Estreito. Esta modificação pode ser explicada em parte por mudanças ocorridas na CGPIMA a partir do ano de 2003. A Coordenação, sob novo comando, passou a considerar a consulta aos povos indígenas como um procedimento essencial durante o processo de licenciamento, não adotado até então. Esta exigência de consulta foi um elemento fundamental para o desenrolar do conflito já que foi por meio da solicitação de autorização por parte dos representantes indígenas para que a equipe inicialmente contratada pelo CESTE pudesse iniciar os trabalho de campo em suas terras que os povos indígenas tiveram a possibilidade de exigir a contratação da equipe vinculada ao CTI como parte de sua estratégia para participar de forma mais efetiva do processo de licenciamento.

Após as audiências públicas, os representantes indígenas, especialmente os vinculados à Associação Wyty-Catë, passaram a pressionar sistematicamente a Funai, enviando documentos, realizando visitas e contatos telefônicos, reivindicando que o órgão indigenista solicitasse ao Ibama que a Licença de Instalação não fosse concedida e exigisse a realização de estudos complementares não só nas terras indígenas Kraolândia e Apinajé, mas também na TI Krikati. O resultado desta pressão exercida sobre o órgão indigenista foi o encaminhamento ao Ibama de um documento solicitando a não concessão da licença e um termo de referencia para a realização de estudos sociambientais nas três terras indígenas.

Como já foi informado no primeiro capítulo, uma das propriedades do órgão indigenista apontada por Pacheco de Oliveira e Almeida é a atuação mediante a gravidade ou urgência do caso. Esta característica fica bastante nítida no caso do licenciamento da UHE Estreito, principalmente a partir do momento em que a Fundação passou a ser pressionada tanto pelos povos indígenas quanto pelo CESTE, sendo que estes atores demandavam ações diferenciadas para não dizer opostas. O licenciamento ambiental da UHE Estreito tornou-se assim um caso emergencial na medida que a obra era enunciada por determinados setores do Governo como prioritária, o que implica na pressão direta sobre o órgão indigenista para que “desentruve” o processo de licenciamento ao mesmo tempo em que os povos indígenas passaram a exercer uma pressão direta a fim de que seu posicionamento e seus interesses fossem defendidos pela Fundação.

Outro elemento a ser enfatizado na atuação do órgão indigenista a partir do ano de 2005 foi o fato de que, mesmo alegando neutralidade com relação ao entendimento de quais seriam os impactos do empreendimento e justificando sua postura no fato de estar obedecendo à legislação indigenista, de um modo geral, o órgão indigenista cedeu à maioria das solicitações dos povos indígenas, se posicionando, ainda que de forma não premeditada, de acordo com os argumentos defendidos pelos representantes destes povos.

Este fato poderia ser explicado pelo fato da pressão exercida sobre o órgão, já aludida anteriormente, mas também por uma visão da missão do órgão segundo qual a Fundação é entendida por seus servidores como defensora dos povos indígenas e compelida a atender a todas às suas demandas. A missão do órgão, como entendida pelos seus antigos indigenistas e de certa forma incorporada por alguns dos novos técnicos recém-contratados, é de que deve defender incondicionalmente os povos indígenas. Neste sentido, pode-se fazer referência a um indigenismo protetor, o que pode ter contribuído para que as relações principalmente entre os representantes da CGPIMA e do CESTE se tornassem bastante tensas, se transformando, como colocou o gerente de Meio Ambiente do CESTE durante sua entrevista, numa espécie de “luta do bem contra o mal”. Cabe ressaltar que esta idéia de defesa dos povos indígenas também deveria se encontrar presente no ideário dos servidores do órgão, no entanto a consulta e a interlocução mais direta com os representantes indígenas não constituíam procedimentos adotados até então.

Neste sentido, a inclusão da terra indígena Krikati no termo de referência dos estudos complementares sobre os impactos do empreendimento resulta muito mais do atendimento a uma reivindicação indígena do que de uma conclusão técnica alcançada pelo órgão após uma análise criteriosa. Não se pode deixar de apontar também, com relação à posição da Funai durante o processo de licenciamento da UHE Estreito, que a CGPIMA conta com uma equipe reduzida, despreparada para lidar com licenciamento ambiental, já que não possui técnicos especializados na área não sendo capacitada com relação à legislação indigenista e ambiental e todos os trâmites legais que envolvem o processo de licenciamento. Além disso, a equipe realiza seu trabalho pressionada por uma série de outros casos emergenciais, o que também pode ter contribuído para o fato do órgão indigenista ter atendido a todas as reivindicações indígenas. Com relação a estes dois aspectos cabe lembrar que Almeida e Oliveira, mencionados no primeiro capítulo, atribuem como características da atuação da Funai o fato de que suas iniciativas precedem de uma tomada de decisões sem obedecer a uma programação estabelecida, fundamentada em estudo, análise e discussões sobre a finalidade básica do órgão tutor assim como a atuação de acordo com a gravidade atribuída aos casos (OLIVEIRA FILHO; ALMEIDA,1998: 70-71).

Além disso, considero necessário destacar que os representantes do órgão, explícita ou implicitamente, questionavam os argumentos desenvolvimentistas do CESTE segundo os quais a geração de energia é uma necessidade indubitável. Nas palavras do antigo Coordenador de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente, este questionamento é colocado da seguinte forma:

...o defeito, o maior defeito é a visão restrita, propositalmente restrita de quem está do lado empresarial, de quem tá do lado desse desenvolvimento, ‘não tira essa comunidade daí que ela está atrapalhando’, ‘não, tira esse povo daí que ele tá atrapalhando nosso avanço’... aí nós pensamos assim, será que esta questão do desenvolvimento nacional não pode passar pelo respeito aos povos indígenas? Ah não, mas aí como alguns casos, a estrada vai ter que dar a volta e gastar muito mais, quer dizer mas este gastar é em prol da qualidade de vida e da segurança de um povo, como é no caso dos Guajajara...

Apesar de uma postura de neutralidade enunciada, a posição da Funai com relação à construção do empreendimento se aproxima muito mais de uma atitude contrária à sua

realização, fundada no questionamento do desenvolvimentismo como justificativa inquestionável para a construção de empreendimentos e no fato de se entender sua missão como de defesa dos direitos dos povos indígenas. Quanto ao termo de referência enviado ao Ibama, como já colocado no segundo capítulo, a Funai inseriu o conceito de impactos sociambientais, atribuindo a mesma importância aos dos impactos físicos aos sociais. Neste momento, pode-se afirmar que órgão indigenista inseriu-se no conflito, posicionando-se ao lado dos povos indígenas, já que passou a defender a possibilidade de impactos físicos e sociais para os Krahó e Apinajé e sócio-culturais para os Krikati, atribuindo grande importância à possibilidade de impactos sócio-culturais ao contrário do que era defendido pelo CESTE.

Após o recebimento do termo de referência para os estudos nas terras indígenas e após questionar a inclusão da terra indígena Krikati pelo fato de esta terra estar localizada em outra sub-bacia senão aquela definida inicialmente em conjunto com o Ibama como área de influência do empreendimento, além de distar cerca de 70 km do eixo da barragem, o CESTE encaminhou à Funai a indicação dos consultores contratados para a realização dos estudos. Como apresentado no segundo capítulo, os povos indígenas concordaram com a indicação de somente um dos três antropólogos indicados pelo Consórcio e exigiram a contratação de antropólogos de sua confiança, todos vinculados ao CTI. Neste momento houve o acirramento do conflito visto que o CESTE, a princípio se colocou contrário à contratação da equipe vinculada à Ong estabelecendo uma luta de forças com os povos indígenas que passaram a exigir que os estudos fossem realizados por aqueles antropólogos de sua preferência.

A negativa do CESTE em contratar os antropólogos vinculados ao CTI se baseou no argumento de que os mesmos realizariam estudos viciados. Surgiu então um impasse, pois os representantes indígenas também entendiam que se os estudos fossem realizados pela equipe indicada pelo Consórcio, apresentariam conclusões que beneficiariam o mesmo, ou seja, não avaliariam corretamente os problemas que seriam causados na visão dos povos indígenas. Um dos argumentos apresentados pelo representante do CESTE em sua entrevista procurou desqualificar a atuação da Ong no processo de licenciamento, atribuindo à mesma interesses econômicos a serem obtidos pelo advento do empreendimento. Segundo o entrevistado:

Há um interesse em ter benefícios em cima do empreendimento. Porque antes era uma miséria, ninguém tinha dinheiro nenhum e ninguém podia ter benefício lá. Agora não, agora tem empreendedor que tem dinheiro e de alguma forma vai ter dinheiro circulando e se eles conseguirem de alguma forma captar uma liderança na região, no entendimento deles, eles conseguem captar algo desse dinheiro que vai estar circulando na região.

Esta exigência dos povos indígenas, utilizando-se do mecanismo implementado pela Funai de consultar os seus representantes para depois autorizar o ingresso dos pesquisadores nas terras indígenas é por mim entendida como uma estratégia dos mesmos para participarem de forma mais concreta na tomada de decisões sobre o licenciamento da hidrelétrica. Isto porque, como já afirmado, estes povos são desqualificados pelo Ibama como interlocutores legítimos ao longo do processo de licenciamento e suas opiniões não são consideradas como válidas para avaliação dos possíveis impactos do empreendimento, já que não dominam a linguagem científica e seus saberes não são considerados como aplicáveis à avaliação de impactos. Neste sentido, os povos indígenas estabeleceram uma aliança como CTI visando garantir que suas considerações fossem levadas em conta no processo de licenciamento. Com relação a este fato, cabe ressaltar o depoimento do representante da Associação Wyty-Catë segundo o qual os estudos seriam uma forma de serem ouvidos:

...eu vou falar o seguinte, para gente tirar uma dúvida, por isso que a gente pediu o estudo, para ver se está sendo ouvido ou não. Porque se a gente não tiver uma ferramenta para a gente saber se realmente tem como você fazer, você só tem como saber se tiver uma ferramenta. Por isso justamente que a gente pediu o estudo para ver se a gente vai ser ouvido ou não. Se o estudo diz a gente é ouvido sim, ou não a gente não foi ouvido, aí a gente vai saber...

Com relação a esta aliança entre povos indígenas e Ongs cabe fazer referência a uma constatação de Ramos que se insere perfeitamente no contexto aqui analisado:

Como tantos outros povos subjugados neste fim de milênio, os índios brasileiros descobriram o quando rende política e etnicamente recorrer a arenas supranacionais quando o Estado nacional desrespeita seus direitos e anseios. No embate para excluir e fugir da exclusão, surgiram no teatro interétnico novos atores – Ongs, organizações indígenas nacionais e supranacionais – e palcos – projetos nacionais (rodovias, hidrovias, etc) e tendências internacionais (comunicação eletrônica instantânea, transgênicos, clonagem) – que vêm compondo novos roteiros, enquanto táticas e estratégias

vão sendo reavaliadas e outras inventadas – do movimento pan-indígena à mercantilização do know how indígena no mercado de desenvolvimento sustentável (RAMOS, 1999:13).

Na atuação das Ongs que tem como objetivo a defesa dos povos indígenas uma figura que tem importância central é justamente a do antropólogo. Embora o papel destes especialistas na atualidade seja muito mais como de assessores dos representantes indígenas do que como tradutores ou porta-vozes dos mesmos, em certos contextos, esta função de porta-vozes ainda se faz necessária. Não porque os povos indígenas não sejam capazes de expressar seus anseios e interesses, mas simplesmente porque em certas ocasiões, e o licenciamento ambiental representa muito bem esse tipo de situação, suas vozes são invalidadas. Neste sentido, os antropólogos exercem um papel importante, sendo considerados pelos povos indígenas como aliados dominantes da linguagem aceita como legítima.

Após receber o termo de referência encaminhado pela Funai e contrariando a solicitação da Fundação, o Ibama concedeu a Licença Prévia para a UHE Estreito. Este fato, inclusive, foi alvo de uma recomendação do Ministério Público que solicitou ao órgão ambiental a revogação da licença concedida. Com relação ao papel do Ibama este fato nos permite apontar algumas questões.

Como mencionado no capítulo anterior, a concepção dos estudos de impacto ambiental como de caráter essencialmente técnico demonstra a crença na neutralidade da ciência, entendida como o único meio de traduzir a realidade das coisas. No entanto, o fato do Ibama ter concedido a licença para a usina sem a análise dos estudos complementares nas três terras indígenas demonstra que outros fatores além da análise técnica influenciam o processo de tomada de decisões por parte do órgão ambiental. Em primeiro lugar, verifica-se que estão presentes na forma de atuação do órgão concepções características do pensamento moderno ocidental como desenvolvimento e crescimento que são absorvidas sem um maior questionamento. Ou seja, afastando-se de uma postura enunciada como neutra, a posição do Ibama a respeito da possibilidade de construção da UHE Estreito se aproxima daquela apresentada pelo CESTE, quando toma como certa a idéia de que “o país precisa de energia”. Na entrevista do Coordenador do órgão ambiental esta idéia é colocada da seguinte forma:

No caso de hidrelétricas, é uma coisa até óbvia de que o país precisa de energia, isso não é novidade para ninguém, e esse empreendimento agrega 1.089 MW de potência instalada, o que é bastante significativo dentro do sistema interligado nacional, né?

Além disso, o entrevistado ressalta os impactos positivos do empreendimento como relacionados ao desenvolvimento. Segundo ele:

E é claro que têm outros efeitos também, outros impactos positivos que também podem ser vislumbrados na construção de uma hidrelétrica como no caso da Estreito que é geração de emprego, desenvolvimento econômico da região... claro que vai ter emprego, vai ter o dinamismo da economia regional, mas pra onde isso vai, de que maneira isso pode ser conduzido, num processo de indução de forma que aquele desenvolvimento seja perene, que os recursos que possam fazer circular na região circulem na região e não por fornecedores de fora, por mão-de-obra de fora, esse tipo de coisa a gente procura direcionar dentro do processo de licenciamento ambiental...

Percebe-se neste trecho da fala do representante do Ibama que a instituição se coloca no papel de conduzir o licenciamento de forma que os impactos considerados como positivos sejam potencializados enquanto aqueles considerados como negativos sejam minimizados, embora não se questione a real necessidade de construção do empreendimento. As afirmações do representante do Ibama vão de encontro à constatação de Ribeiro que ao analisar o caso da usina hidrelétrica de Yacyretá, construída no rio Paraná entre Argentina e Paraguai, afirma que uma das formas mais frequentes utilizadas para legitimar um projeto de grande escala é ressaltar seus supostos impactos positivos para o desenvolvimento nacional assim como regional (RIBEIRO, 1994:82).

Além disso, um outro fator além da análise técnica que influencia a tomada de decisões do órgão ambiental se refere ao papel da instituição como licenciadora. Justamente pelo fato de ser oficialmente o detentor da palavra final no que se refere à concessão das licenças, a posição do Ibama na rede de relações estabelecidas entre os todos os atores sociais é muito delicada. Isto porque, como o próprio Coordenador Geral de Licenciamento de Infra-estrutura de Energia Elétrica afirmou em seu depoimento, o Ibama lida com manifestações de todos os demais atores, que como a análise proposta neste trabalho demonstra, possuem interesses diversos e muitas vezes antagônicos. O Ibama vê-se então na posição de considerar todas estas manifestações, sendo muitas vezes

pressionado, como no caso específico aqui abordado, por setores específicos do Governo como Casa Civil e Ministério de Minas e Energia. Neste sentido, é necessário apontar que o Ibama, no caso específico da UHE Estreito, sofreu pressões de setores governamentais, foi constantemente “vigiado” pelo Ministério Público Federal, foi pressionado pelos povos indígenas e pelo CTI, além de sofrer pressões também do CESTE. Esta posição delicada do Ibama é expressa na seguinte fala do representante do órgão:

A gente vê que são vários interesses em jogo na região e o componente indígena a gente realmente valorizou isso no sentido de aguardar a chegada destes estudos, porque havia interesses até de setores do próprio Governo, até do setor elétrico, de energia, “não, precisa da licença, começa a obra logo”...

Neste sentido, uma análise da posição do Ibama no caso abordado neste trabalho permite a percepção da instituição de duas maneiras: a primeira, como contrária à posição dos povos indígenas uma vez que concedeu a licença prévia e posteriormente a licença de instalação, antes do recebimento da análise dos possíveis impactos nas terras indígenas por parte da Funai (sua legítima interlocutora) e a segunda, como contrária aos interesses de determinados setores do Governo, que entendem a geração de energia elétrica como essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do país, devendo ser produzida a qualquer custo. Neste sentido, vale fazer referência às recentes declarações do Presidente da República a respeito da atuação do órgão ambiental em relação a outro processo de licenciamento de uma grande usina hidrelétrica a ser construída em Rondônia, noticiadas por um jornal de ampla circulação:

Em reunião ontem com o Conselho Político, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva não escondeu a sua irritação com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), por causa da demora na concessão de licença ambiental para construção de usinas hidrelétricas no Rio Madeira. O presidente ressaltou a importância dos empreendimentos para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e para a garantia de produção de energia elétrica a médio prazo, deixando a impressão de que gostaria de ver mudanças no comando do instituto, subordinado ao Ministério do Meio Ambiente. Lula comentou que teria uma reunião “muito dura” com a ministra Marina Silva e com a direção do Ibama. Ele cobra soluções para os entraves ambientais e não admite simplesmente a recusa na liberação das licenças (www.estado.com.br).

Neste sentido, um aspecto a ser questionado no caso aqui analisado é a relação entre setores de Governo e as posições conflitantes das diferenciadas instituições do Estado com relação ao empreendimento e todo o processo de licenciamento ambiental. Pois no caso do licenciamento da UHE Estreito temos Ibama, Funai, Ministério Público Federal, como instituições estatais envolvidas e como vimos, com missões e visões diferenciadas sobre a abrangência dos possíveis impactos do empreendimento. Além disso, temos dois agentes não analisados aqui diretamente, mas que tiveram também sua parcela de importância no conflito: o Ministério de Minas e Energia - MME e a Casa Civil. Os representantes destes dois agentes se colocavam nas reuniões realizadas ao longo do processo de licenciamento como representantes do “Governo”, para o qual a construção da Usina seria uma prioridade.

Considero inclusive a existência de uma aliança estratégica do CESTE e estes dois agentes que promoveram e participaram de reuniões para discussão do processo de licenciamento da Usina, enviaram documentos e ressaltaram com veemência a grande necessidade da construção do empreendimento para o “Governo”. Segundo apresentado nos estudos realizados pela equipe do CTI, o fato de a obra ser enunciada como uma necessidade governamental refletiu, inclusive, na decisão dos povos indígenas de solicitarem uma compensação não só por parte do CESTE, mas do Governo em si, entendido por eles como os verdadeiros interessados na obra.

Temos, portanto, no caso do licenciamento ambiental Estreito, uma certa tensão e uma contraposição entre posicionamentos de setores de Estado e de Governo, já que os postos decisórios das instituições estatais são indicados pelo Governo ao mesmo tempo em que existem pessoas nos quadros destas instituições (geralmente técnicos sem cargos de confiança) que não possuem qualquer vínculo com a esfera governamental, atuando conforme legislações e procedimentos independentes da linha de governo em exercício. Neste sentido existem contradições não só com relação ao caso da UHE Estreito mas também de outros grandes empreendimentos, em que vemos instituições, mesmo que com seus altos cargos preenchidos de acordo com indicações do Governo, paralisarem os processos de licenciamento em função de atuarem enquanto órgãos de Estado. Neste sentido, o discurso do Presidente Luis Inácio da Silva, na ocasião da inauguração de um Centro Operacional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina, é bastante ilustrativo deste tipo de contradição:

E, assim, uma sucessiva quantidade de medidas que estamos mandando para o Congresso Nacional para ver se tornamos a administração pública no Brasil mais ágil, mais eficaz, e para que a gente evite – para isso criamos o Conselho Gestor – que uma decisão de governo fique parada, às vezes, na mão de uma pessoa de quarto escalão, de quinto escalão, não por maldade, por cumprimento de regras que foram estabelecidas ao longo da República, e que nós temos que mudar. Por isso mandamos para o Congresso Nacional algumas mudanças importantes (www.imprensa.planalto.gov.br).

No caso específico aqui analisado, a atuação da Funai representa esta contradição uma vez que, a despeito das pressões exercidas pela Casa Civil e pelo do Ministério de Minas e Energia, o órgão indigenista não se manifestou a favor da emissão da LI para a Usina. Um fato ocorrido durante a reunião de planejamento dos estudos etnoecológicos realizada em Carolina explicita bem a contraposição entre o órgão estatal e o Governo (representado na ocasião pelo Ministério de Minas e Energia). Neste evento, uma representante do MME afirmou que a construção da usina seria uma proposta de “Governo” sendo, portanto, também uma proposta da Funai. No mesmo momento, um representante do órgão indigenista ali presente a corrigiu, afirmando que a missão da Funai não era construir hidrelétricas, mas sim defender os direitos indígenas. Com relação ao conflito socioambiental aqui em foco, acredito que a existência destas contradições podem ser entendidas como elementos contribuintes para a existência e sustentação do mesmo, uma vez que as posições já contraditórias entre povos indígenas e empreendedor são acirradas pelas contradições existentes entre Estado e Governo.

Embora a primeira licença tenha sido concedida, o Ibama estabeleceu uma série de condicionantes para a manutenção da mesma, sendo uma delas a realização dos estudos solicitados pela Funai. Isto obrigou o CESTE, após ter concluído que não conseguiria autorização para realização dos estudos complementares nas terras indígenas sem atender às reivindicações dos representantes indígenas e já que estes contavam com o apoio da Funai e do Ministério Público, a aceitar contratar os antropólogos vinculados ao CTI desde que coordenados pela empresa de consultoria CNEC.

Antes do início dos estudos por parte da equipe da Ong, foi realizada uma grande reunião na cidade de Carolina, em abril de 2006, onde estiveram presentes representantes de cinco dos seis atores observados neste trabalho. Ou seja, participaram representantes da

Funai, MPF, CTI, Povos Indígenas e CESTE, com exceção do Ibama. Fora as audiências públicas de 2005, esta foi a primeira reunião em que estiveram em contato lideranças indígenas e representantes do alto escalão do CESTE, assim como os técnicos vinculados à CNEC. Em função desta representatividade dos diversos atores sociais envolvidos, esta reunião constituiu assim um evento importante, onde os agentes estiveram em contanto direto e onde expressaram suas respectivas visões e posições sobre a construção do empreendimento.

Nesta reunião, ficou evidente a tensão entre os diversos atores sociais provocada pelo choque de visões e posicionamentos sobre a possibilidade de construção do empreendimento. Os povos indígenas expressaram todas as suas preocupações e o fato do empreendimento não trazer a eles nenhum benefício. O CESTE e a equipe da CNEC se esforçaram para fornecer explicações para convencer os indígenas de que a maioria das mudanças temidas não ocorreria. A representante do Ministério de Minas e Energia procurou expressar a importância da construção do empreendimento e levar aos representantes indígenas a proposta de que os mesmos autorizassem o início das obras antes da finalização e análise dos estudos mediante o compromisso por parte do CESTE de realizar programas de mitigação e compensação pelos impactos causados. O Ministério Público se colocou como uma vigia da atuação das diversas instituições ali presentes enquanto o CTI, além de apresentar o planejamento dos trabalhos que seriam realizados, se colocou como intermediador ou tradutor entre povos indígenas e a equipe do CESTE.

Foi observada uma grande apreensão dos povos indígenas em relação ao CESTE, sendo que os primeiros buscaram expressar todas as suas preocupações, questionaram o entendimento do CESTE quanto aos impactos do empreendimento e o fato do Consórcio possuir apenas interesses econômicos. Foi observada também uma grande apreensão não só dos povos indígenas, mas também dos outros atores sociais ali presentes, com exceção do CESTE, com relação à representante do Ministério de Minas e Energia, que não obteve êxito em sua proposta, sendo questionada inclusive pelo Procurador no Estado do Tocantins que afirmou que não poderia ser transferida aos índios a responsabilidade de autorizar a construção do empreendimento. Outra manifestação de apreensão por parte dos povos indígenas se deu em relação à Funai sendo que os primeiros questionaram fortemente a segunda, acusando-a de omissão e de não estar atuando na defesa de seus interesses.

A resposta do representante da Funai às críticas recebidas foi enunciar uma posição de neutralidade, atribuindo aos estudos o papel de indicar a posição final que deveria ser tomada. Neste sentido, vale destacar os discurso do Diretor de Assistência da Funai:

Eu vou colocar de novo a posição da Funai. Eu não falei fraco nem falei forte, eu falei aquilo que compete à Funai...A Funai tem a obrigação e a responsabilidade de que tudo que for prejudicial a vocês vai ser identificado nestes estudos e vai ser debatido. A Funai tem que se manifestar em cima deste estudo. Eu acho que não é papel da Funai como Governo chegar aqui e dizer coisas que não foram nem estudadas nem pesquisadas ainda...então é para isso que vai ser feito estes estudos... a gente tem que ter argumento para poder impor e levantar a voz quando tiver esse argumento...Então esse é o papel da Funai, a gente não está aqui nem para falar fraco nem para falar forte...

Percebe-se na postura do representante da Funai, que uma saída encontrada pelo órgão, pressionado por um lado pelo CESTE e pelo MME e por outro pelos povos indígenas, foi creditar aos estudos a tarefa de definir a viabilidade da construção da usina. Entendo esta postura mais como uma estratégia discursiva para se posicionar diante de atores com visões tão diferenciadas do que uma atuação realmente condizente com esta suposta neutralidade. Além disso, como já mencionado, o licenciamento ambiental é regido por uma lógica tecnocientífica, sendo os posicionamentos definidos após um veredicto técnico. Neste sentido, a Funai é forçada, neste contexto, a expressar uma postura de neutralidade visando validar sua participação conforme as regras aceitas no processo de licenciamento. Com relação a este fato, pode-se fazer menção à existência de uma “censura estrutural”, que nos termos de Bourdieu pode se revelar de uma forma não explícita, manifestando seu mais alto grau de perfeição quando o agente não tem mais nada a dizer além daquilo que está autorizado a dizer (BOURDIEU, 1998:132).

Após a realização da reunião de planejamento em Carolina, os estudos foram então realizados pela equipe do CTI no segundo semestre de 2006. Como já abordado no segundo capítulo, a Ong optou por relatar no seu trabalho fundamentalmente os pontos de vistas dos povos indígenas, apresentando os impactos físicos e sociais do empreendimento a partir de um cruzamento de dados técnicos, exemplos de outros empreendimentos e as concepções expressas pelos povos indígenas. Os estudos tiveram como conclusão a sugestão de medidas de compensação e mitigação solicitadas pelos povos indígenas tais como a

regularização fundiária de suas terras, a paralisação de outros processos de licenciamento de empreendimentos próximos a elas assim como a indenização do Projeto Frutasã e a criação de um fundo monetário enquanto durasse a usina, todas estas solicitações consideradas pelo CESTE, pelo Ibama e pela Funai como não diretamente relacionadas à UHE Estreito.

Minha leitura destas solicitações as identificam como estratégias adotadas pelos povos indígenas para fazer valer suas perspectivas no processo de licenciamento, uma vez que condicionavam a construção do mesmo a uma série de medidas que minimizaria e compensaria os seus prejuízos. Como demonstrado ao longo do segundo capítulo, as visões dos povos indígenas com relação às conseqüências da construção da usina são extremamente negativas. No entanto, mediante a constatação pelos mesmos de que este empreendimento é fortemente apoiado pelo Governo, o que torna muito pequenas as chances de que o mesmo não seja aprovado, utilizaram-se da estratégia de solicitar medidas de mitigação e compensação por parte também do Governo, e não somente do CESTE, na mesma medida dos “prejuízos” a serem acusados pela construção da usina. Esta posição fica clara nos depoimentos de representantes Apinajé e Krikati, citados nos Estudos elaborados pela equipe da Ong:

Sou contra a barragem, por causa da água, porque vai gerar muito prejuízo na TI. Nós estamos nesta batalha, temos que pensar no futuro das nossas crianças. Nós não vamos empatar o Governo Federal, mas nós temos que aumentar a terra (Estudos Etnoecológicos, p.222).

A barragem vai sair. Não adianta dizer não. A barragem vai sair. Queremos tirar os brancos de dentro da nossa área, que alguns pontos ficaram fora, queremos um convênio para melhoramentos na aldeia. Essa é a minha palavra como cacique da área Krikati (Estudos Etnoecológicos, p.224).

Cabe ressaltar que as medidas de mitigação e compensação solicitadas por estes povos, através dos estudos realizados pelo CTI, são colocadas como estando na mesma proporção dos prejuízos que serão causados pelo empreendimento na sua visão. Ou seja, por se tratar de uma obra prioritária para o Governo, este deve estar disposto a compensá-los com medidas tão sérias e no mesmo grau dos prejuízos que serão decorrentes da UHE. Neste sentido, a solicitação de regularização fundiária das terras indígenas, a paralisação de

outros processos de licenciamento de empreendimentos e atividades que ameaçam seus territórios, a criação de uma área de proteção em torno das terras indígenas e a criação de um fundo financeiro durante o mesmo período de atividade do empreendimento são medidas entendidas pelos povos indígenas como correspondentes aos efeitos negativos que serão ocasionados a eles pela construção e operação da usina.

Com relação às medidas de compensação cabe fazer referência a visão de Andrade e Viveiros de Castro, que sobre um contexto diferente em que o Governo era o proponente de tais medidas, afirmam:

È preciso estar alerta, e manter posição crítica em relação a esta política de monetarização de valores simbólicos e políticos que hoje se configura no Governo, e que mal esconde, na verdade, o fato de os povos indígenas não terem voz, nem serem considerados nas decisões governamentais. *Discutir indenização é dobrar-se à política dos fatos consumados* (VIVEIROS DE CASTRO; ANDRADE, 1988:20) [ênfase no original].

Tendo em mente o fato de que, no caso aqui analisado, são os povos indígenas que, por intermédio do CTI, formulam as medidas de mitigação e compensação a serem solicitadas como condição para a construção da usina, cabe a reflexão sobre em que proporção as medidas solicitadas pelos povos indígenas podem ser interpretadas como formas de suprir certas necessidades decorrentes da ausência de políticas estatais eficientes. Ou seja, desfavorecidos por todo o histórico de contato desde a colonização, segundo o qual viram seus territórios serem esbulhados e mediante o cerco das frentes de expansão que avançam não só sobre as fronteiras de suas terras, mas também trazem consigo todos os problemas de ordem social, estes povos passam a ver nas medidas de compensação uma oportunidade de sanar alguns destes problemas.

O CESTE não concordou com as principais conclusões dos estudos realizados pelo CTI, reconhecendo, portanto, somente possíveis impactos físicos nas terras Apinajé e Kraolândia e não aceitando a possibilidade de impactos sobre as TIs Governador e Krikati. O Ibama, assim como a Funai, também entenderam que os impactos apresentados nos estudos na Ong não estavam diretamente relacionados ao empreendimento. Neste contexto, o conflito persiste uma vez que mesmo atendida a reivindicação por parte dos povos indígenas de que os estudos fossem realizados por pessoas de sua confiança, as conclusões

dos mesmos não foram reconhecidas pelo empreendedor como adequadas. Além disso, em dezembro de 2006, o Ibama concedeu a licença de instalação para usina, autorizando o início das obras.

A partir de então o conflito se acirrou, mantendo a polarização segundo a qual de um lado se posicionaram os povos indígenas e o CTI e do outro CESTE e Ibama. Com relação à Funai, ressalto que apesar de ter realizado críticas aos estudos realizados pela Ong não se posicionou como favorável à concessão da licença, o que a manteve, portanto aliada aos povos indígenas, já que a licença emitida pelo órgão ambiental ocorreu antes do envio por parte da Funai sobre as suas considerações sobre os estudos realizados pela Ong. Com relação ao Ministério Público, após a concessão da LI, a instituição foi acionada pelos representantes indígenas, mas, no entanto não houve nenhuma medida mais enérgica com relação à concessão da licença pelo Ibama naquele momento. No entanto, mesmo não tomando uma atitude mais enérgica, ainda considero que a instituição posiciona-se em proximidade à posição adotada pelos povos indígenas, defendendo uma visão mais abrangente de impacto.

Com relação aos desdobramentos mais recentes do conflito, possíveis de serem acompanhados até a finalização deste capítulo, alguns acontecimentos principais devem ser ressaltados. O primeiro é a realização de uma nova reunião em Carolina com o objetivo de apresentar a versão final dos estudos do CTI para os representantes indígenas. Neste evento, as lideranças indígenas solicitaram explicações aos representantes do Ibama sobre a concessão da licença de instalação sem que tivessem sido acertadas as medidas de mitigação e compensação dos prejuízos a serem causados a eles, no seu entendimento. Em função disso, houve um leve acirramento do conflito visto que os representantes dos povos indígenas resolveram reter todas as pessoas que estivessem na reunião até que as explicações fossem devidamente fornecidas. No entanto a retenção durou apenas uma tarde, tendo como resultado o agendamento de uma nova reunião em Brasília para tentar se chegar a um entendimento. Logo em seguida a este evento, os povos indígenas, com o apoio do Movimento dos Sem Terra - MST, Movimento dos Atingidos por Barragem - MAB e Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA, realizaram um protesto no canteiro de obras da usina, fechando a rodovia no município de Estreito. O protesto foi noticiado no próprio site do MST:

Os indígenas da nação Krahô realizaram ontem, dia 12, um ato de protesto contra a construção da Usina Hidrelétrica de Estreito. O ato foi realizado na cidade de Carolina durante a plenária que discutia a construção da usina. Os indígenas também denunciam a falta de políticas públicas nas aldeias indígenas do estado. A Hidrelétrica de Estreito, que será construída no Rio Tocantins entre as divisas dos estados do Maranhão e Tocantins, atingirá diretamente cerca de dez mil pessoas que vivem há décadas às margens do Rio em ambos estados. A nação indígena Krahô, é formada por cerca de 2 mil índios espalhados em diversas tribos pelo sul do Maranhão e nordeste do Tocantins. Eles prometem que os protestos contra a construção da Hidrelétrica continuarão e outros povos indígenas e camponeses devem se juntar aos protestos (www.mst.org.br).

Com relação a este protesto assim como o fato ocorrido na última reunião em Carolina, entendo como mais uma das estratégias dos povos indígenas para se fazer ouvir. Pois fracassada a estratégia de utilizarem os estudos como meio de expressar suas preocupações e terem atendidas suas reivindicações, recorreram à estratégia de criar fatos com grande visibilidade na mídia e com grande apelo no contexto atual, em que o Governo lança o Programa de Aceleração do Crescimento e as atenções da opinião pública estão voltadas para os temas relacionados ao crescimento econômico do país que passa necessariamente pela questão dos grandes empreendimentos.

Neste sentido, vale fazer referência a um caso trabalhado por Cristina Chaves, especificamente com relação à Marcha Nacional dos Sem-terra – análogo à situação aqui analisada - como um mecanismo adotado por atores sociais com pouca capacidade de influenciar o processo de tomadas de decisões na esfera Estatal, de chamar atenção para suas reivindicações e terem atendidas suas demandas:

...Destituídos da tradicional capacidade de influencia sobre os aparatos jurídicos e administrativos de poder, instrumentos de que há séculos dispõem os setores terra tenentes no Brasil, uma vez que as instituições políticas e a própria formação do Estado estiveram historicamente vinculadas aos interesses desse setor (Reis 1982; 1988; Camargo 1986; Fernandes 1981), os trabalhadores sem-terra criaram uma organização cuja ferramenta política é, eminentemente, a ação direta. Em nítido contraste com os mecanismos tradicionais de atuação de seus oponentes, as principais formas de atividade política empreendidas pelo MST realizavam-se através de pressão sobre o aparato de poder mediante mobilização coletiva e pública, em nome de interesses coletivos, reivindicando direitos coletivos (CHAVES, 2001:134).

Finalmente cabe ressaltar que até o momento de finalização deste capítulo a situação é de que o conflito encontra-se em uma de suas etapas mais acirradas, visto que alguns representantes indígenas encontram-se acampados no canteiro de obras da usina, cujas atividades estão inclusive proibidas de continuarem em decorrência de uma ação judicial promovida pelo Conselho Indigenista Missionário - CIMI, solicitando a suspensão das licenças concedidas pelo Ibama. Este fato foi anunciado na mídia de grande circulação, como no Jornal O Estado de São Paulo:

Por decisão liminar da Justiça Federal em Imperatriz, no Maranhão, as obras da usina hidrelétrica de Estreito devem ser paralisadas até a realização de novos estudos sobre o impacto que terão na vida dos índios que vivem na região - os Krahô, Apinajé e Krikati. Segundo o juiz federal Lucas Rosendo Máximo de Araújo, que divulgou na sexta-feira sua decisão, os estudos sobre impacto ambiental que levaram ao licenciamento da obra são "claramente insatisfatórios no que tange, principalmente, às populações indígenas". A decisão judicial decorre de uma ação proposta pelo Cimi contra o Ibama e o Consórcio Estreito de Energia, formado pelas empresas Vale do Rio Doce, Alcoa, Billinton Metais, Camargo Corrêa e Tractebel. A área está ocupada desde o dia 16 por indígenas, ribeirinhos e sem-terra, que protestam contra a construção da hidrelétrica (www.estado.com.br).

Com base na situação atual em que se encontra o conflito socioambiental decorrente do processo de licenciamento ambiental da UHE Estreito, aqui abordado, considero necessário apontar que o conflito iniciou-se a partir de relações diferenciadas que dois atores sociais – CESTE e Povos Indígenas - possuem com o território onde será inserida a obra da usina e, conseqüentemente, em função destes dois atores apresentarem visões bastante distintas com relação aos impactos ou mudanças que serão ocasionadas pelo empreendimento. Esta diferenciação de visões acaba por constituir o cerne principal dos posicionamentos destes atores com relação à possibilidade de construção do empreendimento, posicionamentos estes que passam a ser defendidos por outros atores sociais envolvidos ou em função de corroborarem com um mesmo ideário (o da idéia de desenvolvimento, no caso de CESTE e Ibama) ou por estenderem como suas missões a defesa dos povos indígenas e seus interesses (como no caso do CTI, Ministério Público e Funai) .

No entanto, as posições adotadas pelos seis atores mostraram-se também influenciadas por constrangimentos e estratégias de convencimento dos atores uns com

relação aos outros. E como pano de fundo deste contexto específico a idéia de desenvolvimento se mostra central, uma vez que fomenta o planejamento de grandes projetos de desenvolvimento e justifica a implementação dos mesmos mediante a necessidade de crescimento econômico do país.

Neste sentido, é possível chegar à constatação de que embora tenha havido o desenvolvimento e aprimoramento tanto da legislação ambiental como da indigenista, desde a década de setenta quando começaram ser construídas as grandes usinas hidrelétricas na Amazônia, o desenvolvimento e o crescimento econômico ainda são as grandes justificativas incentivadoras da implementação de grandes projetos hidrelétricos na região amazônica. Arnt & Schwartzman, referindo-se ao contexto de quinze anos atrás mas que se aplica perfeitamente ao atual, afirmam:

Houve evolução conceitual, mas não progresso no manejo dos recursos naturais. A legislação ambiental brasileira atualizou-se de maneira a ser uma das mais progressistas do mundo, mas as estratégias de desenvolvimento continuaram a ignorar as políticas ambientais. Na verdade, as orientações do estado são contraditórias, o governo não governa e a legislação não pode ser fiscalizada. A carência real de poder e o interesse corporativo minam as agências ambientais. Impera a superposição de atribuições e competências. É crônica a falta de recursos. A falta de capacitação técnica dos órgãos é desanimadora. Esse era o quadro político-ambiental na Amazônia, na transição de vinte anos de um governo militar para um governo civil (ARNT & SCHWARTZMAN,1992:23).

O caso do licenciamento ambiental da UHE estreito demonstrou que, em prol de desenvolvimento e de interesses anunciados como nacionais mas que também são de grandes empresas particulares - como demonstra o caso aqui analisado - as leis ambientais são manipuladas ou atropeladas, assim como são deslegitimados os conhecimentos e as opiniões não só de povos indígenas mas de diversos outros grupos atingidos pelos empreendimentos, obrigando estes grupos a se aliarem e buscarem outras formas de terem suas concepções levadas em conta nos processos decisórios sobre estes empreendimentos.

Considerações finais

A tarefa a qual me dediquei neste trabalho foi buscar analisar o conflito socioambiental decorrente do processo de planejamento e licenciamento ambiental de uma usina hidrelétrica, a partir da visão que determinados atores sociais possuem sobre as possíveis mudanças a serem causadas pelo empreendimento. Em função do fato do caso escolhido para análise envolver uma grande diversidade de atores, optei por partir de dois recortes: a inclusão de terras indígenas nos estudos de impacto ambiental e a visão de seis atores específicos: CESTE, Povos Indígenas, Ibama, Funai, MPF e CTI.

Baseando-me na metodologia de análise etnográfica de conflitos delineada por Little, busquei primeiramente apresentar, na primeira parte, um histórico e uma contextualização do caso da UHE Estreito, fornecendo uma caracterização geral dos atores sociais envolvidos. Em seguida, no segundo capítulo, busquei apresentar os principais elementos que caracterizam a visão de cada ator social a respeito da futura usina, ou seja, como estes atores entendem o empreendimento. E finalmente, na terceira parte, procurei analisar os agentes em interação que informados com suas respectivas formas de entender o empreendimento interagiram buscando defender seus pontos de vista.

Little aponta que a antropologia, como uma disciplina a contribuir para o campo de pesquisa da ecologia política, “ajuda na análise dos modos culturalmente específicos de adaptação ecológica de distintos grupos sociais [...] e da interação dinâmica e conflituosa provocada pelo choque entre esses modos de adaptação” (LITTLE, 2006:88). Neste sentido, a tarefa do antropólogo na análise etnográfica de conflitos é prevista pelo autor da seguinte forma:

Ao levantar aspectos ocultos ou latentes do conflito e dar visibilidade a grupos marginalizados, o antropólogo pode contribuir para uma eventual resolução do conflito (Idem:99).

Não considero possível ainda apontar uma solução para o conflito socioambiental aqui analisado, visto que a própria metodologia esboçada por Little foi aplicada parcialmente neste trabalho em função dos recortes realizados e da escassez de tempo para pesquisa. No entanto, considero possível destacar alguns elementos fundamentais do

conflito relacionados à sua origem e manutenção, o que pode contribuir para uma reflexão crítica sobre a existência do mesmo e sobre as suas possibilidades de desfecho.

Em primeiro lugar, considero importante apontar que atribuí a origem do conflito às relações diferenciadas que CESTE e Povos Indígenas estabelecem com o local onde está planejada a construção da usina e conseqüentemente às formas totalmente distintas pelas quais estes atores entendem o empreendimento. Neste sentido, assinalei a formação de polarização de posicionamentos com relação à possibilidade de construção da usina, segundo a qual CESTE se posicionava como favorável à obra e, de forma aposta, Povos Indígenas se colocavam, em princípio, como contrários à construção do empreendimento. Quanto aos demais atores sociais, foi observado que se arranjaram de acordo com os posicionamentos deste dois atores, explicitando abertamente estes posicionamentos ou enunciando uma pretensa postura de neutralidade.

Neste sentido, a causa principal do conflito pode ser atribuída às diferentes formas que os atores sociais entendem as possíveis conseqüências do empreendimento. Com relação a este aspecto, um questionamento que pode ser realizado é até que ponto um projeto de desenvolvimento a ser instalado em uma determinada região deve ser conduzido contra a vontade de grande parte da população que habita a mesma região. A justificativa fundada na necessidade de desenvolvimento e crescimento econômico do país, que como afirmou Gallois não apresenta parâmetros transculturais, não tem sido suficiente para convencer estas populações a adotar uma postura favorável aos empreendimentos.

Uma vez apontada a causa do conflito decorrente do licenciamento ambiental da UHE Estreito como atribuída aos posicionamentos opostos entre CESTE e Povos Indígenas e os demais agentes, procurei refletir sobre quais fatores levaram à continuidade e potencialização do conflito. Ficaram evidentes alguns elementos que, na minha visão, contribuíram para a sustentação e agravamento do conflito que inicialmente se apresentou como tênue, se acirrando gradativamente na medida em que os atores sociais interagem e eram tomadas as decisões com relação ao licenciamento do empreendimento.

O primeiro elemento está relacionado ao fato de os povos indígenas terem sido consultados muito tempo depois de iniciado o processo de licenciamento o que parece ter contribuído para uma irritação coletiva em função do desrespeito com relação às suas opiniões e para a criação de ansiedade e expectativas negativas com relação à obra e seus

propositores. Este elemento está relacionado diretamente à definição da área de influência do empreendimento de forma arbitrária, sem a participação direta de grupos sociais localizados na região onde será inserido o empreendimento. No caso específico da UHE Estreito, a definição da área de influência foi insuficiente com relação às terras indígenas já que partindo do referencial da área alagada para definição dos impactos do empreendimento incluiu apenas a terra Indígena Kraolândia nos estudos. Devido às estratégias de intervenção dos povos indígenas e seus atores sociais aliados, o Ibama foi obrigado a estender a área de estudos, considerando impactos não necessariamente relacionados à área de alagamento. Talvez se a área definida para os estudos tivesse sido mais ampla desde o início do processo, com a realização de estudos e visitas nas terras indígenas, havendo um diálogo real e direto com os povos indígenas, a atuação correta de Funai e Ibama, o conflito teria sido evitado ou pelo menos minimizado.

A falta de possibilidade real de participação dos povos indígenas no decorrer do processo de licenciamento bem como a desqualificação de seus saberes como forma legítima de conhecer e expressar a realidade das coisas implicaram, no caso da UHE Estreito, na adoção por parte destes povos de estratégias específicas para defender suas posições. A primeira estratégia encontrada foi estabelecer a aliança com o CTI e tentar defender seus pontos de vista por meio da realização dos estudos complementares por parte de uma equipe comprometida com a defesa destes interesses. Esta estratégia contribuiu para a paralisação do processo de licenciamento e devido à posição do CESTE, inicialmente, de não contratar a equipe indicada pelos representantes indígenas acirrou o conflito, uma vez que potencializou a imagem negativa que os representantes indígenas possuíam sobre o empreendedor a imagem negativa que o próprio CESTE possuía sobre a equipe da Ong.

Este fato pode levar ao questionamento sobre a equipe responsável pela realização de estudos de impacto ambiental, já que o CESTE recusava-se a contratar uma equipe favorável à posição dos povos indígenas na mesma medida que os povos indígenas recusavam-se a aceitar uma equipe favorável à visão do Consórcio. Neste sentido cabe o questionamento sobre a real possibilidade dos estudos de impacto ambiental serem realizados de forma neutra, como a pretende a razão tecnocientífica que permeia todo o processo de licenciamento ambiental; pois na medida que a empresa de consultoria contratada está a serviço do empreendedor, a sua neutralidade passa a ser seriamente

questionada, ainda mais quando a empresa de consultoria é vinculado ao próprio contratante, como no caso da UHE Estreito.

Um outro elemento que pode ser apontado como tendo contribuído para a continuidade do conflito é justamente o fato dos conhecimentos tradicionais indígenas e suas opiniões sobre as possíveis mudanças a serem causadas pelo empreendimento não serem consideradas como legítimas na avaliação dos impactos, já que como apontado ao longo do trabalho, a avaliação dos mesmos insere-se no contexto marcado pela tecnocientificidade, onde predomina o saber do cientista especializado com uma visão pretensamente neutra. Com relação a este aspecto é possível verificar que, na medida em que os povos indígenas não são consultados e suas opiniões não são levadas em consideração, são geradas expectativas e ansiedade com relação à construção do empreendimento.

Neste sentido, uma saída que pode ser vislumbrada no planejamento de grandes projetos hidrelétricos é a participação não só de populações indígenas como de outros grupos sociais que serão atingidos pelos impactos do empreendimento desde o início de seu planejamento. Ou seja, desde o momento de estudos de inventário da bacia hidrográfica, que define as suas potencialidades com relação à construção de usinas hidrelétricas, a definição da área de influência de um empreendimento específico até o momento de realização e análise dos estudos de impacto. Seria, portanto, necessário reconhecer que os conhecimentos destas populações também possuem validade e devem ser levados em conta na tomada de decisões sobre a viabilidade de implementação do empreendimento. Afinal, estas populações possuem conhecimentos específicos sobre os territórios onde são planejados estes empreendimentos, sobre os ciclos climáticos, regimes dos rios e sobre a dinâmica ambiental da região além de possuírem relações sociais, afetivas e cosmológicas com os mesmos. Neste sentido, caberia o estabelecimento de um diálogo intercientífico, como colocado nos termos de Little:

Tanto a ciência ocidental quanto as ciências indígenas precisam, portanto, ser renovadas para poderem confrontar os desafios ambientais feitos a todos. É nesse contexto que proponho um diálogo intercientífico, em vez de simples apropriação unilateral, seja por parte das sociedades indígenas, seja por parte da sociedade dominante brasileira (LITTLE, 2002:43).

Vale ressaltar ainda o que o autor considera um primeiro passo para o estabelecimento deste diálogo:

Um primeiro passo consiste na capacitação e sensibilização de técnicos, cientistas naturais e sociais e funcionários governamentais que trabalham com as sociedades indígenas em torno de outras formas de fazer ciência (LITTLE, 2002:43).

Além disso, deve ser levada em conta a existência de relações radicalmente diferenciadas – como no caso aqui abordado – que determinados atores sociais, geralmente o proponente da construção da obra e populações atingidas estabelecem com o território sobre o qual insere-se o planejamento da construção do empreendimento, atribuindo-se importância aos vínculos cosmológicos, sociais e culturais que os grupos atingidos estabelecem com o território.

Como foi apresentado, mesmo depois de atendida a reivindicação dos povos indígenas para que os estudos fossem realizados por antropólogos de sua confiança, as conclusões destes estudos e principalmente as medidas de mitigação e compensação solicitadas nos mesmos não foram reconhecidas integralmente nem pelo CESTE nem pelo Ibama. Este fato pode levar também ao questionamento do papel das Ongs e especialmente dos antropólogos como defensores ou assessores dos povos indígenas em contextos em que o aparato jurídico e administrativo dominantes não oferecem possibilidade de participação direta dos povos indígenas e não reconhecem como tendo validade os seus posicionamentos.

Como colocado no terceiro capítulo, os povos indígenas recorreram à Ong como um meio de terem validadas as suas posições por meios de sua tradução nos estudos realizados de forma legitimamente aceita no processo de licenciamento. No entanto, a escolha da equipe da Ong de expressar fundamentalmente o ponto de vista dos povos indígenas nos estudos, ao invés de possibilitar que os mesmos fossem levados em conta, acabou por invalidar as principais conclusões dos mesmos, pois boa parte dos impactos indicados, na visão do CESTE, do Ibama e da Funai não foram diretamente relacionados ao empreendimento.

Ou seja, a estratégia adotada pelo CTI falhou na missão de comprovar “cientificamente” a possibilidade de possíveis impactos, especialmente sociais, para os

quatro povos indígenas e conseqüentemente as medidas de mitigação e compensação necessárias. Assim é possível afirmar que o CTI não atuou de acordo com as regras estabelecidas e, portanto, aceitas no processo de licenciamento, reduzindo a sua eficácia de influência e conseqüentemente a dos povos indígenas. Como conseqüência, as medidas de compensação solicitadas pelos povos indígenas como condição para a concessão da licença de instalação não foram entendidas nem como obrigação do CESTE nem do Governo, pois não foram relacionadas diretamente ao empreendimento.

Por outro lado, a atuação do CTI pode ser entendida à luz do que aponta Escobar a respeito do trabalho de Boaventura de Souza Santos, *Um discurso sobre as Ciências*. Escobar afirma que a questão do conhecimento baseado no senso comum, como previsto por Santos, ocorreu no terreno dos atores não acadêmicos. Segundo o autor:

...talvez tenha sido no terreno dos actores não-acadêmicos que a questão do conhecimento baseado no senso comum passou para primeiro plano. Esta afirmação funda-se, por exemplo, a partir da observação dos tipos de conhecimento que os activistas dos movimentos sociais e um grande número de intelectuais ligados a movimento sociais e a Ongs têm vindo a produzir no contexto de lutas que são simultaneamente localizadas e globalizadas (ESCOBAR, 2003:641).

No sentido apontado por Escobar, a atuação da equipe vinculada ao CTI com relação aos estudos de impacto da UHE Estreito em terras indígenas poderia ser inserida nesta nova forma de produção de conhecimento, onde o senso comum (e aí encaixam-se os conhecimentos indígenas) é também tomado como válido. No entanto, no caso específico do licenciamento ambiental esta nova forma de conhecimento sequer é vislumbrada, já que o pensamento cientificista e sua pretensa neutralidade ainda são dominantes.

O fato das conclusões dos estudos realizados pelo CTI não terem sido reconhecidas como válidas nem pelo CESTE nem pelos órgão estatais contribuiu para o acirramento do conflito, uma vez que concedida a licença de instalação e iniciadas as obras da usina, os povos indígenas se viram contrariados com a desconsideração em relação às medidas por eles reivindicadas, recorrendo a ações mais radicais como prender os participantes da última reunião em Carolina ou realizar protestos no canteiro de obras da UHE.

Finalmente, embora os setores do Governo que defendem a construção da usina como uma prioridade não tenham sido especificamente analisados neste trabalho, cabe apontar que a pressão exercida pelos mesmos nos órgãos estatais assim como sobre os

próprios representantes indígenas, para os quais a obra foi repetidamente anunciada como uma prioridade governamental, também contribuiu para o acirramento do conflito na medida que, principalmente o Ibama, se viu pressionado a conceder as licenças antes da análise dos estudos dos impactos sobre as quatro terras indígenas. Neste sentido, caberia a reflexão sobre as prioridades dos setores de Governo e os interesses relacionados á construção de um empreendimento como a UHE Estreito, que se impõem sobre a maior parte da população regional que se mostra contrária ou temerária ao empreendimento justificando o mesmo justamente na necessidade de desenvolvimento e na melhora da qualidade de vida destes grupos e da sociedade em geral.

Assim, em linhas gerais, podemos esboçar os fatores geradores e potencializadores do conflito: relações diferenciadas dos atores sociais com relação ao território onde será inserido o empreendimento, entendimentos distintos sobre as possíveis conseqüências da obra, informação e consulta aos povos indígenas já no andamento do processo de licenciamento e não no seu início, atuação descontinuada tanto da Funai quanto do Ibama, pressão do governo para liberação do projeto sem considerar os seus possíveis impactos, definição arbitrária da área de influência, minimizada pelo CESTE em torno dos impactos físicos sem levar em consideração os possíveis impactos sociais.

A análise de conflitos socioambientais é apontada por Little como um elemento central da ecologia política, apresentada pelo autor como um campo de conhecimento que tem por objetivo “combinar o foco da ecologia humana nas inter-relações que sociedades humanas mantêm com seus respectivos ambientes biofísicos com conceitos de economia política que analisa as relações estruturais de poder entre essas sociedades” (LITTLE, 2006:86).

A ecologia política é assim enunciada como um campo teórico prático que se abre a uma proliferação de sentidos existenciais e civilizatórios visando à integração e complementaridade de conhecimentos. Segundo aponta Enrique Leff, o campo leva em consideração não só uma hermenêutica dos diferentes sentidos atribuídos a natureza, mas sim também o fato de que toda natureza é captada desde uma linguagem, desde relações simbólicas que entranham visões, sentimentos, razões, sentidos e interesses que se debatem na arena política (LEFF, 2003:32).

Neste sentido, as relações concernentes ao planejamento e implementação de projetos de desenvolvimento como a UHE Estreito, que envolve uma diversidade atores sociais com relações distintas com um mesmo território devem ser avaliadas à luz do que propõe o campo da ecologia política, ou seja, a avaliação dos diversos sentidos atribuídos à natureza ou a um território levando-se em conta as relações de poder entre estes diversos atores sociais envolvidos.

Finalmente, cabe destacar o que aponta Santos a respeito da possibilidade de solução para problemas sociais decorrentes da implementação de usinas hidrelétricas:

Ainda num plano global, deve-se compreender que é impossível o encontro de soluções adequadas para problemas sociais decorrentes da implantação de hidrelétricas desconectado de uma crítica ao modelo econômico em vigor. A submissão desse modelo aos interesses internacionais é clara. Nesse sentido, merecem uma reflexão aos planos de expansão do setor elétrico. Energia para quê? E para quem? Devem ser questões básicas para uma discussão democrática que leve à definição de uma política energética nacional. Esta discussão, certamente, deverá questionar tanto a implementação de grandes barragens como forma prioritária para solução das questões energéticas nacionais, advogando uma política de conservação de energia, como avaliar os interesses de uma burocracia estatal e privada, controladora do setor, que mantém fortes tendências de promover sua autoproteção e sua auto-reprodução. Não se poderá esquecer, também, que o modelo energético assumido pelo país contempla interesses urbano-industrial em detrimento de populações rurais e urbanas, e também povos indígenas, marginalizados tradicionalmente pelo Estado e numericamente majoritários (SANTOS, 1992: 99).

Com base nos apontamentos de Santos, constata-se que há a necessidade de uma ampla discussão no país (incluindo-se os grupos historicamente marginalizados como povos indígenas, populações camponesas, quilombolas, etc.) a respeito da necessidade de geração de energia frente aos impactos decorrentes da implementação dos projetos hidrelétricos. Esta discussão tem se mostrado uma condição essencial para que se evite o estabelecimento de conflitos como o aqui analisado uma vez que deverá subsidiar a decisão sobre a continuidade ou reformulação do modelo energético adotado no país já que, como vimos, os entendimentos dos diversos atores sociais envolvidos nos processos de licenciamento ambiental são diversos e, portanto não unânimes quanto à viabilidade de construção destes empreendimentos.

Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri.; SILVA, Maria das Graças da. 2004. “Conflito social e mudanças ambiental na barragem de Tucuruí”. In: ACSELRAD, Henri. 2004. *Conflitos ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará (pp.173-193).

ARNT, Ricardo A. & S. SCHWARTZMAN, S. 1992. *Um Artificio Orgânico: Transição na Amazônia e Ambientalismo*. Rio de Janeiro: Rocco.

AZANHA Gilberto; LADEIRA, Maria E. 2003. “Apinajé”. In: *Povos Indígenas no Brasil. Enciclopédia dos Povos Indígenas*. Brasília: Instituto Socioambiental (www.socioambiental.org.br).

_____. 2005a. “Krikati”. In: *Povos Indígenas no Brasil. Enciclopédia dos Povos Indígenas*. Brasília: Instituto Socioambiental (www.socioambiental.org.br).

_____. 2005b. “Gavião”. In: *Povos Indígenas no Brasil. Enciclopédia dos Povos Indígenas*. Brasília: Instituto Socioambiental (www.socioambiental.org.br).

BOURDIEU, Pierre. 1998. *A economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer*. Sergio Miceli e outros (Trad.). São Paulo: Edusp. 2ª Ed.

BRAND, A. J. 2002. “Mudanças e continuísmos na política indigenista pós-1988”. In: SOUZA LIMA, Antônio. C.; HOFFMANN, Maria B. (Org.). *Estado e Povos Indígenas - bases para uma nova política indigenista II*. Rio de Janeiro: Contra Capa, v. 1, p. 31-36.

CHAVES, Christine de A. 2001. “ A Marcha Nacional dos Sem-terra: estudo de

um ritual político”. In: PEIRANO, Mariza G. S. (org.) 2001. *O Dito e o Feito - Ensaio de Antropologia dos Rituais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará. (p. 133-148).

CHERMONT, Leona. 2003. “O papel do Ministério Público na defesa do Meio Ambiente”. In: LITTLE, Paul E. (org.) 2003. *Políticas Ambientais no Brasil. Análises, instrumentos, experiências*. São Paulo: Peirópolis; Brasília: IIEB.

DESCOLA, Philippe. 2000. “Ecologia e Cosmologia”. In: DIEGUES, Antonio C. (org.) 2000. *Etnoconservação. Novos Rumos para a Conservação da Natureza*. São Paulo: Hucitec. 2ª edição.

ESCOBAR, Arturo. 1996. “Constructing nature: Elements for a poststructural political ecology. *Liberation ecologies: environment, development, social movements*. Londres e Nova York: Routledge (págs: 46-68).

_____. 2003. “Actores, redes e novos produtores de conhecimento: os movimentos sociais e a transição paradigmática nas ciências”. In: 2003. B. de Souza Santos *Conhecimento prudente para uma vida decente*. São Paulo: Cortez Editora (pág. 639-666).

GALLOIS, Dominique. 2001. “Sociedades indígenas e desenvolvimento”. In: GRUPIONI, VIDAL e FISCHER. (orgs.) *Povos indígenas e tolerância*. São Paulo: Edusp/Unesco, 2001.

HELM, Cecília M. V. 2003. “A consulta aos índios da Bacia do rio Tibagi, PR. A usina hidrelétrica São Jerônimo e a questão ética”. In: NACKE, Aneliese; SANTOS, Silvio C. dos (orgs.). 2003. *Hidrelétricas e povos indígenas*. Florianópolis: Letras Contemporâneas Oficina Editorial.

LEFF, Enrique. 2003. “La ecología política em América Latina: um campo em construcción”. In: *Revista Sociedade e Estado*. Brasília, v.1, nº1, pp.17-40.

LEIS; Héctor R.; VIOLA, Eduardo J. 1995. “O ambientalismo multisetorial no Brasil para além da Rio 92: o desafio de uma estratégia globalista viável”. In: *Meio Ambiente, Desenvolvimento e Cidadania. Desafios para as Ciências Sociais*. São Paulo: Cortez Editora; Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina.

LITTLE, Paul. E. 2001. “Os Conflitos Socioambientais : um Campo de Estudo e de Ação Política”. In: BURSZTYN, Marcel (org.) 2001. *A Difícil Sustentabilidade. Política energética e conflitos ambientais*. Rio de Janeiro: Garamond.

_____. 2002. “Etnoecologia e direitos dos povos: elementos de uma nova ação indigenista”. In: A.C. Souza Lima; M. Barroso-Hoffmann. (Org.). *Etnodesenvolvimento e políticas públicas: bases para uma nova política indigenista*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, p. 39-47.

_____. 2006. “Ecologia Política como Etnografia: Um Guia Teórico e Metodológico”. In: *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre:UFSC. p.85-103.

MELATTI, Julio C. 1970. *O Sistema Social Krahó*. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

_____. 1999a. “Timbira”. In: *Povos Indígenas no Brasil. Enciclopédia dos Povos Indígenas*. Brasília: Instituto Socioambiental (www.socioambiental.org.br).

_____. 1999b. “Krahó”. In: *Povos Indígenas no Brasil. Enciclopédia dos Povos Indígenas*. Brasília: Instituto Socioambiental (www.socioambiental.org.br).

NACKE, Aneliese; SANTOS, Silvio Coelho dos. 2003. “Apresentação”. In: NACKE, Aneliese; SANTOS, Silvio Coelho dos. (orgs). 2003. *Hidrelétricas e povos indígenas*. Florianópolis: Letras Contemporâneas Oficina Editorial.

OLIVEIRA FILHO, João P.; ALMEIDA, Alfredo W. B. “Demarcação e afirmação étnica. Um ensaio sobre a Funai”. In: OLIVEIRA FILHO, J. P. (Org.) 1998. *Indigenismo e Territorialização: Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. 1a. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.

RAMOS, Alcida R. 1999. *Projetos Indigenistas no Brasil Independente*. Série Antropologia nº 267. Brasília: Universidade de Brasília.

RIBEIRO, Gustavo L. 1994 (1988). *Transnational capitalism and hydropolitics in argentina: The yacyreta high dam*. Gainesville: Univ Press Florida.

_____. 2000. *Cultura e Política no Mundo Contemporâneo. Paisagens e Passagens*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.

SANTOS, Silvio Coelho dos. 1992. “Metodologia para o estudo de projetos de desenvolvimento e suas implicações políticas: o caso das hidrelétricas”. In.: ARANTES Antonio A.; RUBEN Guilherme R.; DEBERT, Guita G. (orgs.). *Desenvolvimento e Direitos Humanos. A responsabilidade do antropólogo*. Campinas: Editora da UNICAMP.

_____. 1995. “Direitos Indígenas no Brasil”. In.: SILVA, Aracy L; GRUPIONI Luís Donisete B. (orgs.) *A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1 e 2 Graus*. Brasília MEC/MARI/UNESCO.

SCHERER-WARREN, Ilse. 1995. “Ongs na América Latina: trajetória e perfil”. In: *Meio Ambiente, Desenvolvimento e Cidadania. Desafios para a Ciências Sociais*. São Paulo: Cortez Editora; Florianópolis: Universidade federal de santa Catarina.

SIGAUD, L. M. 1988. Implicações Sociais da Política do Setor Elétrico. In: Santos, L.; Andrade, L.. (Org.). *As Hidrelétricas do Xingu e os Povos Indígenas*. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo, p. 103-110.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. 2004. *Um discurso sobre as ciências*. São Paulo: Cortez Editora.

VIVEIROS de CASTRO, Eduardo; ANDRADE, Lúcia. 1988. “Hidrelétricas do Xingu: o Estado contra as Sociedades Indígenas”. In: SANTOS, Leinad; ANDRADE, Lúcia. (orgs.) *As hidrelétricas do Xingu e os povos indígenas*. São Paulo: Comissão Pró-Índio.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. 1992. “Apresentação”. In: *Um Artificio Orgânico: Transição na Amazônia e Ambientalismo*. Rio de Janeiro: ROCO, p. 13-23.

_____. 2002. “Perspectivismo e multinaturalismo na América Indígena”. In: VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. 2002. *A Inconstância da Alma Selvagem e outros ensaios de antropologia*. São Paulo: Cosac & Naify.

Documentos Consultados

Cartilha de Licenciamento Ambiental – Tribunal de Consta da União. Brasília, 2004.

EIA/RIMA UHE Estreito - CNEC Engenharia. Outubro de 2001.

Estudos Etnoecológicos - Centro de Trabalho Indigenista. Outubro de 2006.

Estudos Etnoecológicos e Análise de Impactos Potenciais da UHE estreito nas Terras Indígenas Kraolândia, Apinajé, Krikati e Governador - CNEC Engenharia. Novembro de 2006.

Informação Nº 211/CMAM/2006 – Funai. Dezembro de 2006.

Lei Nº 5.371 de 05/12/1967 Autoriza a instituição da Fundação Nacional do Índio e dá outras providências.

Lei Nº 6.938 de 31/08/1981 Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Nota Técnica Nº 61/2005 - 6ª Câmara MPF. Maio de 2005.

Parecer Técnico Nº 087/2006 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA. Dezembro de 2006.

Processo Funai Nº 08620 1457/2001 – Funai. 2001

Projeto Básico Ambiental UHE Estreito – CNEC Engenharia. Setembro de 2005.

Recomendação 001/2005 - MPF Tocantins e MPF Maranhão. Junho de 2005.

Resolução Conama Nº 001 de 23/01/1986 - Relatório de impacto ao meio ambiente.

Resolução Conama Nº 237 de 27/12/1997 – Licenciamento Ambiental.

RIMA de Complementação. Complementação das Recomendações/Solicitações do “Ofício Ibama 1428/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA”, segundo os meios físico, biótico e socioeconômico referentes à análise do EIA/RIMA da UHE Estreito– CNEC Engenharia.

Sites de Internet Consultados

www.prto.mpf.gov.br

www.ibama.gov.br

www.socioambiental.org.br

www.trabalhoindigenista.org.br

www2.pgr.mpf.gov.br

www.tractebelenergia.com.br

www.cvrd.com.br

www.alcoa.com

www.camargocorrea.com.br

www.cnec.com.br

www.bhpbilliton.com

cc6.pgr.mpf.gov.Br

www.imprensa.planalto.gov.br

www.estado.com.br

“Lula acusa Ibama de atrasar PAC e diz que fará cobrança dura a Marina”. Notícia veiculada no site em 20.04.07

“Liminar pára usina do Estreito” – Notícia veiculada no site em 24.04.07.

www.mst.org.br

“Indígenas fazem protesto contra construção de usina no Maranhão”. Notícia veiculada no site em 13/04/2007.

